

# Edital 3/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	254474-CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	JUCILENE DE SOUZA GUIMARAES BERNARDES	13/06/2024 11: 12 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25792.000063 /2024-01

## Capa

# PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(254474)

## OBJETO

Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMMD, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.618.386,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 28/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília)**

## **Critério de Julgamento:**

menor preço por item

## **Modo de disputa:**

aberto e fechado

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

### **1. Do objeto**

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

**INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

(Processo Administrativo nº 25792.000063/2024-01)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por meio do Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD (Serviço de Administração - SADM, sediado a rua Teresina nº 476, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

### **2. Do registro de preços**

2.1. Não se aplica para a pretensa contratação.

### 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor mensal e anual do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9.1 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.10.2. Apresentar a planilha de custos devidamente preenchida respeitando o modelo Anexo ao edital.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000.00 (dois mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.4.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON - AM

7.4.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. Da fase da habilitação**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia digitalizada.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1 Não se aplica para a pretensa contratação.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10. Não se aplica para a pretensa contratação.

## **11. Dos recursos**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_ex](https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_ex)

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trintas) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.ilm@fiocruz.br](mailto:compras.ilm@fiocruz.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)** e **<https://amazonia.fiocruz.br/>**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Plano de Manutenção

14.11.1.3. Apêndice do Anexo III – Especificações dos Serviços

14.11.1.4. Apêndice do Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados - IMR

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Autorização da Garantia

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Cooperação Técnica

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Preços e Formação de Custos - Em branco

14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Planilha de Preços e Formação de Custos - com valores

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**STEFANIE COSTA PINTO LOPES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 11:12:43.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I. Termo de Referencia.pdf (1.4 MB)
- Anexo II - III. Termo de Conciliacao Judicial Firmado entre o Ministerio Publico do Trabalho e a Uniao.pdf (145.9 KB)
- Anexo III - IV. Modelo de Autorizacao da Garantia.pdf (31.6 KB)
- Anexo IV - V. Modelo de Cooperacao Tecnica.pdf (166.55 KB)
- Anexo V - VI. Modelo de Declaracao de Contratos Firmados.pdf (75.35 KB)
- Anexo VI - VII. Modelo de Proposta.pdf (124.57 KB)
- Anexo VII - VIII. Modelo de Planilha de Precos e Formacao de Custos - Em branco.pdf (801.42 KB)
- Anexo VIII - IX. Modelo de Planilha de Precos e Formacao de Custos - com valores.pdf (824.2 KB)
- Anexo IX - II. Minuta de Contrato.pdf (573.73 KB)

**Anexo I - I. Termo de Referencia.pdf**

# Termo de Referência 18/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
18/2024	254474-CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	MARCELA PINHEIRO CIDADE	12/06/2024 18:08 (v 10.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25792.000063 /2024-01

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços por demanda, nos termos da tabela abaixo, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços por demanda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;	22225	4736	un	24	R\$ 3.618.386,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economicidade, os preços vantajosos e o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Qualquer divergência entre as especificações dos serviços no COMPRASNET/SIASG/CATMAT/SGA e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Revisado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 65
- IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 254474-90025/2023

2.3. A presente contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

3.2. O horário da prestação de serviço é de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, se for o caso, das 8h às 12h.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. É indispensável a adoção pela contratada de critérios e práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme a seguir:

- Fornecer materiais/equipamentos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- Acondicionar os materiais/equipamentos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água;
- Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva;
- Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s);
- A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.
- Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e da **Lei nº 14.133/21**, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, substituindo as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

### Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: mão-de-obra fixa e mão-de-obra sob demanda, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.2.2. A subcontratação fica limitada à contratação dos serviços e equipamentos listados nos subitens 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4 com suas respectivas exigências e características, a serem solicitados conforme demanda, pela equipe de fiscalização;

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Vistoria**

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. Modelo de execução do objeto****Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho e atividade/atribuições encontram-se descritas no Apêndice II, deste termo de referência.

**Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

<b>UNIDADE PRINCIPAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ILMD – Instituto Leônidas e Maria Deane	Rua Teresina 476/490/530
<b>UNIDADE AVANÇADAS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
Núcleo PReV Amazônia	Rua Oswaldo Cruz/Gloria s/ nº (Antiga FUNASA)
Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA e Laboratório Instituto de Pesquisa Clínica Carlos Borborema – LAB-IPCCB	Av. Pedro Teixeira, s/n - Dom Pedro, Manaus - AM,

Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA	Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I
RIO PARDO	Ramal do Samuel, Comunidade do Rio Pardo, Km 1029, antigo KM 139, BR174 - Presidente Figueiredo/AM

**\*OBS: Os serviços nas unidades avançadas serão previamente programados e autorizados pela equipe de fiscalização do contrato.**

#### Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas descritas no Apêndice II deste Termo de referência, para cada função a ser contratada, conforme jornada abaixo indicada.

MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CBO	UNID	QTD	JORNADA
01	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	9511-05	UN	02	segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, se for o caso, das 8h às 12h.
02	SERVENTE	7171-20	UN	02	segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, se for o caso, das 8h às 12h.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

##### 5.4.1. Ferramentas a serem disponibilizadas em toda a vigência do contrato

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Alicate bomba d'água 10": Ajustável em 7 posições; Comprimento total do alicate: 10"; Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio; Capacidade de abertura: 35mm; Acabamento do alicate: Fosfatizado; cabo do alicate: Sem isolamento.	Un	2

02	Alicate decapador, cortador e crimpador de fios cabos: Garra dentada especialmente projetada e usinada com precisão para segurar firmemente e remover facilmente o isolamento, decapagem rápida de fios; Descasque de fios de 10-24 AWG incluindo fio de cobre, cabo e fio de alumínio; rolha ajustável usada para ajustar o comprimento de decapagem de 0,6 cm a 1,6 cm; dispositivo de crimpagem de fio entre as duas alças do cortador de decapagem, crimpagem isolada 10-22AWG/0.5-6mm <sup>2</sup> e 3 terminais não isolantes crimpagem 12-10A/4-6mm <sup>2</sup> , 16-14awg/ 1,5-2,5mm <sup>2</sup> , 22-18 AWG/0,5-1mm <sup>2</sup> e um cortador de fio projetado na alça, corta vários fios com um tamanho de 10-24 AWG fácil de usar diretamente durante o trabalho.	Un	2
03	Alicate de bico ½ cano reto 6": acabamento polido; fabricado em cromo vanádio; cabo isolado 1.000 V.	Un	2
04	Alicate de corte diagonal 6"	Un	2
05	Alicate de corte rente reforçado	Un	2
06	Alicate de pressão 10"; Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm)	Un	2
07	Alicate rebitor manual; cabo emborrachado ergonômico; para rebites de alumínio até 4,0 mm; acompanha 4 bicos: 3/32", 1/8" (2 peças) e 5/32" e chave	Un	2
08	Alicate universal 8"	Un	2
09	Arco de serra manual regulável: cabo ergonômico injetado em polipropileno; permite o uso de lâminas de 10" e 12".	Un	2
10	Broca de aço rápido (jogo): acompanha estojo plástico, com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; composto por 19 peças, sendo elas de medidas: 1 – 1.5 – 2 – 2.5 – 3 – 3.5 – 4 – 4.5 – 5 – 5.5 – 6 – 6.5 – 7 – 7.5 – 8 – 8.5 – 9 – 9.5 – 10 mm	Un	1
11	Brocas de Vídea (jogo): acabamento brilhante; acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; contém 08 peças, sendo de medidas: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	Un	1
12		Un	

	Chave B.L.I enroladeira para telefonia: ferramenta dupla para telefonia (em uma extremidade enrola e na outra desenrola o fio); para bloco tipo BLI; fabricada com cabo em alumínio e as ponteiros em latão com banho eletrolítico.		2
13	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas	Un	1
14	<b>Colher de Pedreiro 10 Pol. com Cabo de Madeira</b>	Un	2
15	Desempenadeira Aço Tramontina Dentada 12x27cm	Un	2
16	Desentupidora manual, 3/4" a 1.1/2", trabalha através de sifões e curvas de banheiros, banheiras, bebedouros, etc. Possui mandril positivo tipo furadeira, tambor rotativo de plástico moldado e cabo com alma interna com 8 mm x 7,6 m. Tipo do desentupidor: Com mola; Diâmetro tubulação: 3/4" a 1.1/2"; Alcance: 7,6 m; Diâmetro da ponta do desentupidor: 8 mm; Material do desentupidor: PVC, borracha e alumínio.	Un	1
17	Ferro de Solda 127v 100w; Material: baquelite, silicone, cobre, aço; potência: 100w; Tensão: 127v; Frequência: 60Hz; Temperatura: 480°C; com suporte; Comprimento do fio: 1mt.	Un	1
18	Ferro de solda 40W (com ponta fina) com suporte de descanso, tensão máxima 110v	Un	1
19	Jogo chave Philips com 5 peças: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150mm	Un	1
20	Jogo de chave ALLEN com 9 chaves: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm.	Un	1
21	Jogo de chaves combinadas com 24 peças de 6 à 32mm (chaves 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm); Posição da boca 15°; Posição da cabeça (lado estrela) 15°; Acabamento cromado fosco em aço cromo vanádio.	Un	1
22	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	Un	2
23	Jogo de chaves Tork reta com 9 peças (T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 e T20); cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica, com apoio giratório; haste fabricada em aço carbono.	Un	1

24	Jogo de Soquetes Sextavados 10 a 32mm com catraca, acoplado a um cabo, apresentado em uma maleta plástica com estojo organizador com 24 peças; acabamento niquelado e cromado; encaixe 1/2"; com 24 peças	Un	1
25	Jogo Chave De Grifo Cano Americana com 6 peças: Tubo 24 (61cm) 18 (46cm) 14 (36cm) 12 (30cm) 10 (25cm) 8 (20cm)	Un	1
26	Jogo de chaves de boca, fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos; composto por 8 chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	Un	1
27	Jogo com 3 limas chatas bastarda de 6" e 8" com cabo e de 10" sem cabo	Un	1
28	Jogo de Talhadeira com 3 peças em aço liga especial forjado e temperado, acabamento jateado; medidas: 9,5mm x 135mm, 12,7mm x 150mm, 15,8 mm x 165mm	Un	1
29	Jogo de tarraxas para cano de PVC 1/2" a 1" com 6 peças	Un	1
30	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; diâmetro da cabeça: 25 mm; Comprimento total: 325 mm.	Un	2
31	Maleta para ferramentas em estrutura rígida revestida externamente em alumínio na cor preta, com cantos plásticos e laterais reforçadas com cantoneira de alumínio; revestida internamente com material sintético macio (EVA), com 5 divisões internas removíveis e ajustáveis que se adequam a diferentes tamanhos e formatos de ferramentas; acompanha porta-ferramentas removível e alça auxiliar em nylon; com 2 fechos metálicos com chave e fivelas e dobradiças em aço; comprimento da maleta para ferramentas: 455,0 mm, largura: 330,0 mm e altura: 152,0mm; capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 10,0 kgf.	un	2
32	Pá reta e com bico com cabo	Un	1
33	Ponteiro 10" com corpo em aço especial	Un	2
34	Serra copo videia/diamantada 75 mm	Un	2
35		Un	

	Serra copo, kit com 6 peças, em aço carbono e dentes reforçados; com 01 suporte e 5 serras com as seguintes medidas: 32 mm, 38 mm, 44 mm, 54 mm e 59 mm.		2
36	Serrote de 22", com 7 dentes por polegada	Un	2
37	Sugador de solda	Un	2

**OBS: As ferramentas relacionadas acima, referem-se aos postos de técnico de manutenção.**

#### 5.4.2. Os equipamentos a serem disponibilizadas em toda a vigência do contrato

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p><b>Amperímetro tipo alicate;</b> Instrumento digital portátil; possui função de congelamento de picos, LCD de 3 1/2 dígitos; destaca-se pela tensão DC máxima de 1000V, tensão AC máxima de 750V, corrente AC máxima de 1000A e função Peak Hold</p> <p>• <b>Características:</b></p> <p>- Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens); taxa de Amostragem: 3 vezes /s; Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa "-"; Indicação de sobrefaixa: "1" ou "-1"; Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; Mudança de Faixa: Manual; Peak Hold; Ambiente: Operação: 0°C a 40°C, RH &lt; 75% - Armazenamento: -10°C a 50°C, RH &lt; 80% (sem bateria); Altitude de Operação: até 2000m; Alimentação: 1 bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou 006P); Diâmetro do Condutor &amp; Abertura de Garra Máx.: 40mm; Dimensões: 250(A) x 95(L) x 45(P)mm.</p> <p># <b>Especificações Elétricas:</b></p> <p><b>Tensão DC:</b> Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; Precisão: <math>\pm(0.8\% +5D)</math>; Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC</p> <p>• <b>Tensão AC:</b> Faixas: 200V, 750V; Precisão: <math>\pm(1.5\%+5D)</math>; Resolução: 100mV, 1V; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC.</p> <p>• <b>Corrente AC:</b> Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: <math>\pm(3\%+8D)</math>; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</p> <p>• <b>Pico Corrente AC:</b> Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: 20A <math>\pm(6.0\%</math></p>	un	1

	<p>+9D); 200A <math>\pm(4.0\%+9D)</math>; 1000A <math>\pm(4.0\%+9D)</math> para = 800A; 1000A <math>\pm(6.0\%+9D)</math> para &gt;800A; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resistência:</b> Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm, 20MOhm; Precisão: 200Ohm <math>\pm(1.5\%+5D)</math>; 2kOhm ~ 200kOhm <math>\pm(1.5\%+3D)</math>; 2MOhm <math>\pm(2\%+5D)</math>; 20MOhm <math>\pm(3\%+5D)</math>; Resolução: 0.1Ohm, 1Ohm, 10Ohm, 100Ohm, 1kOhm, 10kOhm; Tensão de Circuito Aberto: aproximadamente 0.4V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC.</li> <li>• <b>Teste de Continuidade:</b> Limiar Sonoro: Aprox. 50Ohm; Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS</li> <li>• <b>Teste de Diodo:</b> Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Corrente de Teste: &lt; 1mA</li> </ul>		
02	Carro Aberto para Ferramentas (Ref: Tramontina): estrutura com paredes reforçadas; gaveta com corrediça telescópica; tranca para a gaveta, chave inclusa; três bandejas; rodas dianteiras fixas em borracha com 80mm de diâmetro; rodas traseiras giratórias em borracha com 80mm de diâmetro; capacidade de carga máxima por gaveta: 20kg; capacidade estática: 200kg; capacidade dinâmica: 100 – 150kg; espessura das chapas: corpo e bandeja: 1,2mm; gaveta: 1,1mm; puxador plástico; pintura eletrostática	un	1
03	Escada em alumínio de 4 degraus	un	2
04	<b>Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até 1/2", potência: 650W; voltagem: 110V; impactos por minuto: 0 – 47600 IPM; velocidade: 0 – 2600 RPM; velocidade variável; seletor de velocidade variável; diâmetro do mandril: 1/2"; perfuração máxima em aço: 10mm; perfuração máxima em madeira: 25mm; perfuração máxima em alvenaria: 16mm; empunhadora emborrachada; comprimento do cabo: 2,0m.</b>	un	1
05	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"; Voltagem: 110V; Potência: 450W; Mandril: 3/8"; Capacidade: Aço: 10mm (3/8"); Madeira: 25mm (1"); Rotações por Min.: 0-3.000rpm; Dimensões: 228 x 64 x 183mm; Cabo de energia: 2m.	un	1
06	Lanterna tática LED, 5 modos, 7000 lúmens com power bank, recarregável Tipo C, ajustável, com zoom, à prova d'água, leve, lanternas brilhantes/equipamento de luz de flash/acessórios/suprimentos; recarregável com lâmpada de acampamento de energia de emergência; Equipado com bateria 1 * 26650. Saída de energia TYPE-C integrada que	un	2

	pode fornecer energia de emergência. Exibição de energia com quatro luzes indicadoras acima do botão da lanterna, que reconhecem o status de energia a qualquer momento e o lembram de recarregar em tempo útil. resistência à água IPX5 confiável.		
07	Martelete rompedor, potência mínima de 800 W, 110 V, com mandril Rotações: 1500 rpm; Impactos por minuto: 5500 ipm; tipo de encaixe do mandril: SDS Plus; energia de impacto: 2.6Joules; capacidade de perfuração: Ø de perfuração em concreto: 26 mm; Ø de perfuração em madeira: 30 mm; Ø de perfuração em aço: 13 mm.	un	1
08	Moto esmeril de bancada: Potência: 250 Watts; Rotações por min.: 2.850 RPM (50Hz) / 3.450 RPM (60Hz); Capacidade: 375mm; Rebolo: 150mm (6"); Eixo: 12,7mm (1/2"); Larg Rebolo Direito: 6,4mm; Larg Rebolo Esquerdo: 16mm	un	1
09	Multímetro digital portátil - indicador de bateria fraca, display LCD de 3 12 dígitos, que realiza medidas de tensão AC e DC, corrente DC, resistência, continuidade, diodo e transistor hFE; mudança de faixa: manual; Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75%; Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 85%; Alimentação: 1 x 9V; Peso: 130 gramas (incluindo bateria);  Tensão DC: faixa: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V; Precisão: 200mV ± (0.5%+5D) 2000mV ~ 600V ± (0.8%+5D), Resolução: 100V, 1mV, 10mV, 100mV, 1V, Impedância de Entrada: 1MOaHMS, Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS  Corrente DC:  Faixa: 200A, 2000A, 20mA, 200mA, 10 <sup>a</sup> ; Precisão: 200A ~ 20mA ± (1.0%+5D); 200mA ± (1.2%+5D); 10A ± (2.0%+5D); Resolução: 0.1A, 1A, 10A, 100A, 10mA; Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0.25A/250V para entrada mA, sem Fusível para Entrada 10A (10A máximo por 10 segundos)  Tensão AC:  Faixa: 200V, 600V; Precisão: 200V ~ 600V ± (1.2%+10D); Resolução: 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 500kOaHMS; Resposta em Frequência: 40Hz a 400Hz; Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS  Resistência:  Faixas: 200OaHMS, 2000OaHMS, 20kOaHMS, 200kOaHMS, 2000kOaHMS; Precisão: 200OaHMS ± (1.0%+5D); 2000 ~ 200kOaHMS	un	2

	<p><math>\pm (0.8\%+5D)</math>; 2000kOaHMS <math>\pm (1.2\%+5D)</math>; Resolução: 0.1OaHMS, 1OaHMS, 10OaHMS, 100OaHMS, 1kOaHMS; Tensão de Circuito Aberto: &lt;3.2V DC (máximo); Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS</p> <p>Verificações do Transistor:</p> <p>Faixa: 1 a 1000; Tipo: NPN / PNP; Corrente de Base: Aprox. 10A DC; Tensão Vce: 2.8V DC</p> <p>Verificações de Diodo:</p> <p>Faixa: Diodo; Corrente de verificação: 1mA; Tensão de verificação: 2.8V DC (máximo)</p> <p>Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS</p>		
10	Paquímetro universal com medição de até 150mm. Feito em aço carbono e resolução de 0,05mm. Acompanha estojo plástico; medição em mm e polegadas.	un	1
11	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts; capacidade do mandril de 6,35mm; rotação máxima 4500rpm; diâmetro máximo parafuso 6 mm.	un	1
12	Serra Circular de alta potência e profundidade máxima de corte de 63,5 mm; cortes em ângulo de até 56 graus; empunhadura emborrachada; parafuso com encaixe sextavado externo e interno que possibilita uma substituição cômoda do disco de serra; com função soprador, que sopra a serragem para fora da linha de corte a fim de dar uma visão melhor do corte; Tensão: 110 V; Potência: 1.800W; Capacidades de corte: 0 graus: 63,5 mm; 45 graus: 45 mm; 50 graus: 35 mm; diâmetro da lâmina: 7" (185 mm); rotações por min.: 5.800 rpm.	un	1
13	<p>Serra elétrica tico-tico com empunhadura emborrachada; 4 posições de corte pendular; sopro de ar para melhor visualização no corte; gatilho de dois dedos com trava para uso contínuo; seletor com controle de velocidade; encaixe para mangueira do aspirador; guia da lâmina para maior controle no corte; protetor de acrílico articulável; porta chave no cabo.</p> <p>Tensão: 110V</p> <p>Motor de 600W</p> <p>Velocidade sem carga (RPM) 500-3.000 GPM</p> <p>Corte de avanço 4 Posições</p> <p>Encaixe da lâmina Sem Chave</p>	un	1

Capacidade corte chanfrado 0 – 45°		
Capacidade de corte: madeira 75mm; Aço 5mm e alumínio 15mm.		

**OBS: Os equipamentos relacionados acima, referem-se aos postos de técnico de manutenção.**

#### 5.4.3. Equipamentos de Proteção Individual a serem disponibilizados em toda a vigência do contrato

5.4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs comuns necessários à realização das atividades dos seus empregados, como os listados na tabela abaixo.

5.4.3.2. Os custos com EPIs relativos aos profissionais da equipe permanente deverão ser incluídos como insumos na planilha de composição de custos de cada categoria profissional da equipe permanente.

5.4.3.3. Os custos com EPIs não poderão ser repassados aos empregados.

<i>Descritivo de EPIs Comuns e Quantitativos Anuais por Categoria de Profissional</i>			
<b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE (Anual/posto)
01	Máscara de proteção individual PFF-1S	Unidade	120
02	Luva Anticorte e Alta Temperatura	PAR	12
03	Luvas raspa de couro 20cm	PAR	01
<b>SERVENTE</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE (anual/posto)
05	Luva látex	PAR	60
06	Luva Anticorte	PAR	12
07	Máscara de proteção individual PFF-1S	Unidade	60

5.4.3.4. O custo com EPIs relativos aos serviços, deverão ser incluídos na composição de custo dos serviços. Para formação do orçamento estimativo da licitação, deverá ser realizada pesquisa de preços no mercado.

#### **Relação de mão-de-obra, serviços, materiais, ferramentas e equipamentos a serem solicitados conforme demanda**

5.5. Quando necessário e após solicitado pela Fiscalização da contratante, a contratada deverá disponibilizar a mão-de-obra, serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no apêndice III, promovendo sua substituição quando necessário.

##### **5.5.1. Mão-de-obra a ser solicitada conforme demanda**

<b>CARGO</b>	<b>CBO</b>	<b>QUANT ESTIMADA DE HORAS /ANO</b>
PINTOR	7166-10	480
PEDREIRO	7152-10	480
BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	480
CARPINTEIRO	7155-25	480
MARCENEIRO	7711-05	480
SERRALHEIRO	7244-40	480
ELETRICISTA DE ALTA	7321-20	480
ELETRICISTA DE BAIXA	7321-20	480

##### **a) Pintor – CBO: 7166-10**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

##### **b) Pedreiro – CBO: 7152-10**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**c) Bombeiro hidráulico – CBO: 7241-10**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 3 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**d) Carpinteiro – CBO: 7155-25**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**e) Marceneiro – CBO: 7711-05**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**f) Serralheiro – CBO: 7244-40**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**g) Eletricista de alta tensão – CBO: 7321-20**

Formação escolar: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos

**h) Eletricista de baixa tensão – CBO: 7321-20**

Formação escolar: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos

**5.5.2. Serviços a serem solicitados conforme demanda**

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
---------	---------	-------

Análise de qualidade de energia	sv	5,00
Calibração de medidor de vazão	sv	3,00
Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-rooter'	sv	3,00
Esgotamento de fossa e Estação de Tratamento de Esgoto	sv	4,00
Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações	kg	100,00
Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m	M <sup>2</sup>	200
Inspeção termográfica com laudo	sv	5,00
Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura	m <sup>2</sup>	3.271,50
Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, conforme normas da ANVISA	sv	4,00
Manutenção preventiva e corretiva anual da Subestação	sv	2

**OBS: Os serviços listados na tabela acima, serão detalhados no apêndice III deste termo de referência.**

### 5.5.3. Materiais a serem solicitados conforme demanda

MATERIAL	UNIDADE	QUANT
Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor preto.	m	1000
Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor azul.	m	1000
Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor verde.	m	1000
Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor azul.	m	1000

Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor preto.	m	1000
Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor verde.	m	1000
Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750, tipo pp, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre.	m	500
Cabo elétrico flexível, tipo pp multipolar, formação condutor 3 x 10mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, material isolamento pvc anti-chama.	m	500
Cabo elétrico isolado, material condutor cobre eletrolítico, têmpera condutor mole, seção nominal 10mm <sup>2</sup> , tensão isolamento 1kv, aplicação circuito serviço de segurança, classe de encordoamento 5, tipo unipolar, material isolamento barreira em mica.	m	500
Cabo elétrico isolado, material condutor cobre, têmpera condutor mole, seção nominal 25mm <sup>2</sup> , formação condutor 7 fios, tensão isolamento 0,6/1, material isolamento condutor pvc antichama, cor do isolamento preta, características adicionais singela, classe de encordoamento 2, temperatura máxima trabalho 70.	m	500
Massa corrida ip33, niveladora para interior na cor branca, composição básica emulsão acrílica; rendimento: até 75 m <sup>2</sup> ; tempo de secagem ao toque: 40 min, entre demãos: 3 h e final: 4 h.	kg	125
Massa acrílica; rendimento: até 75 m <sup>2</sup> /demão; tempo de secagem: 2 a 3 demãos, ao toque: 1 h, entre demãos: 1 h e final: 4 horas.	kg	125
Tinta acrílica fosca, lavável e com odor suave, cor branco gelo, com rendimento para 280m <sup>2</sup> , para duas demãos e secagem ao toque de 2 h e secagem final de 12 h.	latão 18,00 l	10
Tinta acrílica fosca, lavável e com odor suave, cor branco neve, com rendimento para 280m <sup>2</sup> , para duas demãos e secagem ao toque de 2 h e secagem final de 12 h.	latão 18,00 l	10
Tinta acrílica, para piso cor cinza chumbo, rendimento de 380m <sup>2</sup> , para duas demãos.	latão 18,00 l	5
Tinta acrílica, semibrilho pérola, fácil de limpar e sem cheiro; rendimento: 320 m <sup>2</sup> para 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 2 h, entre demãos: 4 h e final: 12 h.	latão 18,00 l	10

Tinta acrílica, semibrilho terracota, lavável, odor suave, com rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> ; tempo de secagem de 2h.	galão 3,60 l	5
Tinta esmalte, para ferro cor verde folha; rendimento: 67m <sup>2</sup> para 2 a 3 demãos; tempo de secagem: entre demãos 45min, ao toque 2h e final: 5h; diluição: 10% com aguarrás.	galão 3,60 l	5
Verniz, acabamento brilhante, cor incolor, aplicação madeira, secagem rápida: ao toque: 4 a 6h, entre demãos: 12 h e final: 24 h; rendimento: até 120 m <sup>2</sup> /galão 3,6 litros/ demão.	lata3,60 l	5
Zarcão fundo anticorrosivo, acabamento acetinado.	galão 3,60 l	5
Tinta epóxi brilhante cor branco, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	L	36
Tinta epóxi brilhante cor amarelo, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	L	54
Tinta epóxi brilhante cor vermelho, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	L	36
Tinta epóxi brilhante cor azul, a base de resina acrílica especial para pisos cimentados; rendimento 70m <sup>2</sup> , médio odor.	L	36
Cimento CP II.	kg	1500
Argamassa polimérica semiflexível impermeável; densidade 1,5 g/cm <sup>3</sup> ; cor cinza; composição básica cimento, agregados minerais e polímeros; permite receber pintura.	kg	180
Argamassa AC II para ambientes interno e externos, de secagem rápida.	kg	250
Registro de gaveta de 1/2" em liga de cobre	Unidade	10

Registro de gaveta de 2", em liga de cobre, pressão máxima de funcionamento de 140	Unidade	10
Registro de gaveta de 3/4", em liga de cobre, pressão máxima de funcionamento de 140	Unidade	10
Registro de gaveta de 1 1/2" em liga de cobre	Unidade	10
Registro de gaveta de 1 " em liga de cobre	Unidade	10
Registro 3/4" tipo esfera em pvc marrom	Unidade	10
Registro de pressão de metal com acabamento cromado 3/4", para chuveiro, com canopla.	Unidade	10
Registro pressão 1/2", em metal com acabamento e canopla cromado, para chuveiro	Unidade	10
Torneira plástica jardim 3/4"	Unidade	10
Torneira plástica jardim 1/2"	Unidade	10
Torneira em pvc, com conector para bebedouro elétrico de garrafão, com alavanca de acionamento diâmetro 3/8"	Unidade	10
Kit torneira purificador/bebedouro, ibbl fr600, 2 lados.	Unidade	10
Sifão, material polipropileno, tipo corpo sanfonado / flexível, aplicação lavatório e pia, com sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola 50, padrão universal/duplo	Unidade	10
Chave de nível elétrica tipo bóia, corrente nominal 15A, com carga resistiva de 250V; temperatura de operação de 0 °C a 60 °C; grau de proteção: IP X8; comp: 1,20m; motores monofásicos 3/4CV em 127V / 1CV em 220V; bivolt (127V220V); Material polipropileno	Unidade	10
Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2, 17.000 Volts CA 38105	Unidade	01

#### 5.5.4. Equipamentos a serem solicitados conforme demanda

EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT
Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo tesoura, com alcance mínimo de 12m, inclusive mobilização e desmobilização	dia	60
Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo articulada, com alcance horizontal mínimo de 11m, inclusive mobilização e desmobilização, com operador.	dia	60
Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias	m	100
Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias	m <sup>2</sup>	250

**OBS: Os equipamentos listados na tabela acima, serão detalhados no apêndice III deste termo de referência.**

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços por demanda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

5.6.2. O quantitativo de postos a contratar é muito semelhante a quantidade de postos já alocados na prestação dos serviços do Instituto de Pesquisa Leônidas e Maria Deane, tendo sido acrescido um posto de servente devido ao aumento das demandas de serviços de manutenção decorrentes das novas instalações e equipamentos do ILMD;

5.6.3. A contratada deverá instituir/apresentar representante legal, munido de procuração específica reconhecida em cartório, para representá-la na execução do contrato, para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante ou de seus funcionários alocados, realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, manutenção, treinamento, admissão, demissão dos funcionários e ao fornecimento dos insumos e equipamentos;

5.6.4. ESTE PROFISSIONAL, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do ILMD, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o fiscal do contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência;

5.6.5. O PROFISSIONAL deverá manter, semanalmente ou quando necessário, contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, quanto da execução dos serviços de manutenção;

5.6.6. As atividades/serviços serão realizadas por 04 (quatro) profissionais, conforme descrição abaixo.

--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.POSTOS
01	Técnico de manutenção	SERV.	02
02	Servente	SERV.	02
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			04

5.6.7. Na primeira prorrogação contratual a Contratante efetuará a redução dos custos fixos e variáveis não renováveis, já pagos ou amortizados nos primeiros anos da contratação.

5.6.8. Para composição da planilha de custos a ser apresentada na licitação, a insalubridade deverá ser calculada no grau máximo (40%) sobre o salário-mínimo, conforme a legislação vigente, (CLT 189).

5.6.9. Para composição da planilha de custos a ser apresentada na licitação, a periculosidade deverá ser calculada no grau máximo (30%) sobre o salário base da categoria, conforme a legislação vigente.

5.6.10. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato um Laudo Pericial a ser elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (registrados nos seus respectivos Conselhos de Classe) para cada perfil contemplado no contrato.

5.6.11. A empresa contratada deverá reformular suas planilhas de custo tendo como base os percentuais definidos para cada perfil no Laudo Pericial e apresentá-la a Contratante no prazo de 10 (dez) dias da emissão do Laudo Pericial.

5.6.12. O pagamento efetivo da insalubridade/Periculosidade, fica condicionado a apresentação do Laudo Pericial e a da planilha reformulada;

5.6.13. Para o valor da diária foi considerado o mesmo valor da diária do servidor, sendo esse valor fixo e inalterável.

5.6.14. Para composição da planilha de custos a ser apresentada na licitação, o valor do seguro de vida foi lançado com valor estimado, com base em outro contrato contínuo vigente no SEINFRA/ILMD.

5.6.15. A empresa vencedora da licitação deverá contratar seguro de vida para os funcionários fixos do contrato, cuja apólice deve prever as coberturas previstas na CCT do SINDUSCON, apresentando os documentos comprobatórios e reformulando as planilhas de custos, com o valor do seguro contratado, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.6.16. O pagamento efetivo do seguro de vida, fica condicionado a apresentação dos documentos comprobatórios e planilha de custos reformulada;

5.6.17. Capacitação: Deverá o licitante prever em seus CUSTOS ADMINISTRATIVOS, ao menos uma capacitação anual, voltada para área de atuação, para cada posto. Não será aceito no quadro dos insumos a presença de item relativo a "Treinamento/Capacitação, qualificação profissional e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acordão TCU 825/2010- Plenário.

5.6.18. A estimativa de preços para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra,

materiais e serviços por demanda, foi feita utilizando-se o valor de salário e benefícios regidos pela da convenção coletiva do Sindicato da Construção Civil 2023/2024, pesquisa no SINAPI e pesquisa de mercado para os demais itens.

#### Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

SERVENTE			
Sexo	Tipo	Quantidade anual	Especificações: As imagens apresentadas dos uniformes são para um parâmetro de especificação, ficando os uniformes passíveis de aprovação por parte da Administração.
MASCULINO	camisa	4	Camiseta gola redonda 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.
	Calça	4	Calça cargo confeccionada em tecido de Brim, 100% de algodão.
	<b>Botina com elástico PU (sapatão) - s e m biqueira</b>	2	Calçado ocupacional modelo botina, tem fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.
		6	Cano Longo, tipo militar, em algodão.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO			
Sexo	Tipo	Quantidade anual	Especificações: As imagens apresentadas dos uniformes são para um parâmetro de especificação, ficando os uniformes passíveis de aprovação por parte da Administração.
MASCULINO /FEMININO	Camisa	4	Camiseta gola redonda 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.
	Calça	4	Calça jeans com elastano.
	<b>Botina com elástico PU (sapatão) - s e m biqueira</b>	2	Calçado ocupacional modelo botina, tem fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.
	<b>Meia</b>	4	Cano Longo, tipo militar, em algodão.

**Observação: A especificação do uniforme destes profissionais não afasta a exigência de outros equipamentos que se fizerem necessários, à vista da natureza dos trabalhos a serem executados.**

5.9. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.10. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.11. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.12. A contratada fica obrigada a fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes em até 48 horas antes do início da prestação dos serviços e 2 (dois) conjuntos, após 6 (seis) meses e assim sucessivamente em caso de prorrogações contratuais conforme CCT utilizada como parâmetro.

5.13. Excepcionalmente, a empresa deverá ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir e/ou quando caracterizado o desgaste prematuro, substituir os uniformes NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da expressa exigência da fiscalização do contrato, não repassando os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

**Notas:**

1. Os dois primeiros conjuntos de uniforme deverão ser entregues antes do início dos serviços;
2. O uniforme está sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste item;
3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
4. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
6. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.
7. No caso de desgaste prematuro, a empresa deverá substituir os uniformes imediatamente.
8. Os prestadores de serviços lotados nos órgãos abrangidos por este Contrato deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos respectivos uniformes (conjunto), de seis em seis meses, após aprovação da fiscalização do contrato.
9. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discricção e a boa estética.
10. A empresa deverá fornecer crachá de identificação para seus colaboradores.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido a tecnologia e técnicas empregadas para execução dos serviços a serem contratados serem de conhecimento comum, não necessitando de treinamento específico para a execução dos serviços.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Este profissional, uma vez indicado pela empresa e aceito pela fiscalização, representará a contratada, na execução do contrato, para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante ou de seus funcionários alocados, realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, manutenção, treinamento, admissão, demissão dos funcionários e ao fornecimento dos insumos e equipamentos.

6.8. O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o fiscal do contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.9. O preposto deverá manter, semanalmente ou quando necessário, contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, quanto da execução dos serviços de manutenção;

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **Fiscalização**

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

#### **Fiscalização Técnica**

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no apêndice IV para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- 6.19. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.20. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.21. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.22. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.24. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.25. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 6.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.28.1. Verificação do cumprimento do plano de manutenção preventiva;
  - 6.28.2. Verificação/conferência da real necessidade de execução dos serviços de manutenção corretiva, listados pela Contratada.
  - 6.28.3. Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
  - 6.28.4. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.
  - 6.28.5. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
  - 6.28.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 6.28.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.28.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.28.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.30. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.31. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.35.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.35.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.35.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.35.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.35.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.35.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.35.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.35.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.35.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.35.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.35.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.35.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.35.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.35.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.35.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.35.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.35.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.35.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.35.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.35.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no apêndice IV.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.4.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

### Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22.1. Cabe a ressalva de que, para essa contratação, foi escolhido como índice de reajuste o IPCA, uma vez que **PCIA** tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias, cujo rendimento varia entre 1 e 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos.

### **Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Conta-Depósito Vinculada**

7.33. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.34. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.35. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.36. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.37. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.38. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.38.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.38.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.38.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.38.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.38.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.39. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.40. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.41. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.42. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.43. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.44. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.45. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, por se tratar de serviço onde foi possível predefinir todos os itens e seus quantitativos no Termo de Referência, com as devidas especificações, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Apêndice V deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, da respectiva região, em plena validade;

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial com dedicação de mão-de-obra exclusiva, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.28.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.618.386,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.618.386,00 (Três milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais).

9.2. A estimativa de preços para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, foi realizada tendo como parâmetro o atual contrato vigente neste ILMD – processo 25792.000053/2018-10A (físico) e processo SEI nº 25792.000026/2021-42.

9.3. Para a mão-de-obra dos postos fixos foi adotado o valor de salário e benefícios regidos pela CCT 2023/2024, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON - AM, por serem postos com exigências e qualificações técnicas específicas.

9.4. Os encargos sociais foram adotados conforme a composição definida na MPDG nº 5/2017 e Nota técnica nº 2/2018/CGAC /CISSET/SG-PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL
01	Técnico de manutenção	posto	02	R\$ 4.196,04	R\$ 27.064,81	R\$ 324.777,72
02	Servente	posto	02	R\$ 1.424,54	R\$ 9.085,59	R\$ 109.027,08
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>04</b>		<b>R\$ 35.926,93</b>	<b>R\$ 433.804,80</b>

**OBS: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.**

9.5. Para o cálculo das gratificações dos cargos a serem acionados conforme a demanda da contratante, foram utilizadas as composições analíticas constantes no SINAPI data-base 12/2023, considerando a mão-de-obra com todos os encargos complementares.

9.6. o valor máximo do BDI que a administração admite pagar é o percentual de 25,65% (vinte e cinco vírgula sessenta e cinco por cento).

9.7. Para simples fornecimento de material, ferramentas e equipamentos, bem como subcontratação de serviços, o valor máximo do BDI que a administração admite pagar é o percentual de 12,50% (doze vírgula cinco por cento).

9.8. Para o pagamento do vale transporte, de acordo com a Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17/11/1987, todo trabalhador no território nacional tem direito ao custeio do transporte coletivo para seu deslocamento de ida e volta ao trabalho, conforme segue:

9.8.1. A CONTRATADA fornecerá até o último dia útil do mês anterior, auxílio transporte no real valor das despesas de deslocamento residência – trabalho – residência, para o mês subsequente;

9.8.2. Com intuito de estabelecer o princípio da isonomia da licitação, bem como estabelecer o valor máximo para pagamento do auxílio transporte à CONTRATADA, os licitantes deverão estabelecer para fins de estimativa o mínimo de 2 modais de ônibus municipal, por 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, por funcionário.

9.8.3. O valor que será pago a CONTRATADA pelo auxílio-transporte será o mesmo efetivamente pago ao trabalhador, respeitando o valor máximo informado em planilha de custo, cujo valor corresponde ao determinado no DECRETO Nº 5.581, DE 19 DE MAIO DE 2023.

9.8.4. Será descontada do custo supracitado, a contrapartida de 6% sobre o salário do terceirizado, conforme previsto na Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985, parágrafo único, exceto quanto esta contrapartida for alterada pelo instrumento coletivo de trabalho.

9.8.5. Para o cargo de Técnico em Manutenção, não foi considerado o pagamento do vale transporte, devido o valor do desconto de 6% do salário base ser superior ao valor que o técnico receberia como vale transporte.

9.9. Para o auxílio alimentação, a CCT utilizada como parâmetro prevê a concessão do benefício, porém não estipula o valor. Nesse caso considerou-se:

9.9.1. A média dos valores estipulados em outras CCT's vigentes, conforme estudo realizado constante do Apêndice V – Pesquisa de preços, aba “Vale Alimentação”, devendo a proponente prever a quantidades de auxílio alimentação para 22 (vinte e dois) dias úteis por mês por empregado.

9.9.2. O resultado obtido do estudo está próximo dos valores médios gastos por refeição apresentados pelas principais operadoras de cartões de benefício (refeição/alimentação), como por exemplo Alelo e Sodexo.

9.10. O valor mensal da contratação será composto de parte fixa e parte variável, a saber:

- a) Parte Fixa: Mão-de-obra dedicação exclusiva (já incluídos os valores referentes a ferramentas de uso contínuo, equipamentos de uso contínuo, uniformes, EPI's, vale alimentação, vale transporte e seguro de vida)
- b) Parte Variável: Mão-de-obra por demanda + Materiais diversos sob demanda + equipamentos sob demanda + serviços por demanda + diárias.

9.11. O valor total mensal para aquisição de materiais, serviços por demanda, equipe de apoio e equipamentos será limitado a 40% (quarenta por cento) do valor mensal fixo da contratação. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, o referido valor mensal poderá ser ultrapassado, desde que expressamente autorizado pela autoridade competente da Contratante, não podendo, contudo, superar o valor global estimado para a rubrica.

9.12. Os materiais necessários a execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas fazem parte do custo variável e serão adquiridos pela Contratada. Tais custos serão reembolsados pela Contratante conforme valor da planilha apresentada pelo licitante, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços. Nesse caso, os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade, tornando-se, de imediato, propriedade do ILMD.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254474;

II) Fonte de Recursos: 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 10571502021BF0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: A1LMD;

VI) PTRES: 172792

VII) Ação Governo: 21BF

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. APÊNDICES

- APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- APÊNDICE II - PLANO DE MANUTENÇÃO;
- APÊNDICE III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA;
- APÊNDICE IV– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;
- APÊNDICE V - PESQUISA DE PREÇOS;

Manaus, 28 de maio de 2024

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do TR

**MARCELA PINHEIRO CIDADE**

Analista Superior IV - Engenheira Civil



*Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 17:10:22.*

Despacho: Chefe da área requisitante

**HELENA MARIA MAUES GUEDES COUTINHO**

Analista em Gestão de Saúde pública



*Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 17:12:08.*

Despacho: Diretora do ILMD

**STEFANIE COSTA PINTO LOPES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 18:08:04.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I -ETP4\_2024.pdf (182.02 KB)
- Anexo II - APENDICE II - Plano de Manutencao.pdf (454.95 KB)
- Anexo III - APENDICE III - Especificacoes dos servicos.pdf (358.4 KB)
- Anexo IV - Apendice IV - IMR.pdf (215.57 KB)

**Anexo I - APENDICE I -ETP4\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 4/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25792.000063/2024-01

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Leônidas e Maria Deane é uma das unidades da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, que possui a necessidade contínua de manutenção predial em 3.952,22m<sup>2</sup> de área patrimonial e 4.147,218m<sup>2</sup> de área construída e áreas compostas por arruamentos e pátios. Estas áreas estão assim divididas:

<b>EDIFICAÇÕES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA PATRIMONIAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA (M<sup>2</sup>)</b>
ILMD – Instituto Leônidas e Maria Deane	Rua Teresina 476 /490/530	2.871,80	3.380,39
Núcleo PReV Amazônia	Rua Oswaldo Cruz/ Gloria s/ nº (Antiga FUNASA)	637,62	637,62
RIO PARDO	Ramal do Samuel, Comunidade do Rio Pardo, Km 1029, antigo KM 139, BR174 - Presidente Figueiredo/AM	442,80	129,20

2.2. Uma das grandes dificuldades das Instituições Federais é a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretivas das suas edificações, em especial de edificações específicas como é o caso de unidades de pesquisa e laboratórios, que possuem grande complexidade de usos. Soma-se a isso as atividades de educação, pesquisa e extensão contínuas, exigindo um pronto atendimento às solicitações de manutenção.

2.3. Devido à pandemia do Covid-19, o Instituto Leônidas e Maria Deane passou por um processo de crescimento de suas instalações físicas, o que implica na necessidade de investimento operacional na área de manutenção preventiva e corretiva das edificações existentes, de modo a manter em funcionamento suas atividades de pesquisas, ensino e extensão.

2.4. Devido a inexistência de recursos humanos no quadro funcional do Instituto Leônidas e Maria Deane para a execução direta dos serviços de manutenção, aliado a necessidade de preservação, extensão da vida útil das edificações e prevenção de patologias que podem redundar em riscos à

estabilidade dos imóveis e até seus usuários, surge a necessidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por empresa especializada, visando atender as demandas surgidas durante o exercício financeiro. Com a contratação de uma empresa para prestação dos serviços de manutenção, poder-se-á destinar a quase inexistente equipe de manutenção do quadro permanente de servidores do SEINFRA para a realização de relatórios e assessorias de manutenções preventivas, minimizando as demandas por manutenção corretiva, e conseqüentemente, aumentando a vida útil dos edifícios e atendendo melhor a comunidade do ILMD.

2.5. Vale destacar que está vigente o contrato nº 16/2018 cujo objeto é a contratação de serviços de recepcionista, auxiliar de manutenção e técnico de manutenção predial, com a finalidade de atender as demandas do ILMD, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.6. Diante do exposto é indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dada a falta de mão de obra, ou pela complexidade, extensão e diversidade de especialidades necessárias para execução dos serviços, contribuindo assim para o princípio da eficiência, já que alguns dos serviços poderão ser acionados apenas por demanda.

2.7. Logo, fica claro que os serviços relativos à manutenção predial devem ser prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, para atender o interesse público, independentemente dos ciclos relativos aos exercícios financeiros, assegurando as condições para o desenvolvimento das atividades da Fiocruz Amazônia – Instituto Leônidas e Maria Deane, visto que a interrupção da prestação contratual prolongada pode comprometer o funcionamento deste órgão e dificultar o cumprimento da sua missão institucional.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seinfra - Serviço de Infraestrutura	Helena Maria Maués Guedes Coutinho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Requisitos Necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. Para atendimento da necessidade apontada, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial de todos os sistemas relacionados, em todo o ILMD, com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 4.2. Natureza Continuada do Serviço

4.2.1. Nos termos do que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.2. No caso em estudo, a atividade final de manutenção preventiva e corretiva predial é essencial ao funcionamento pleno da instituição em suas diversas edificações, e deve ser executada de forma continuada, com mão de obra dedicada, para que os objetivos institucionais sejam atingidos. Vale ressaltar que o ILMD já realiza manutenções corretivas diárias através do contrato 16/2018. A falta de serviço de manutenção traz conseqüências à integridade do patrimônio e ao funcionamento da

instituição e visa também atender a Lei de Responsabilidade (lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de edificações públicas. A falta de manutenções corretivas ocasiona:

- A falta de manutenção corretiva afeta a salubridade dos ambientes, tais como: pintura, impermeabilizações e trocas de telhados, modernização de sistemas de água e esgoto, drenagem, troca de sistema de iluminação e instalações elétricas, dentre outras;
- A falta de regularidade nas manutenções preventivas e corretivas, além de afetar a integridade e vida útil das edificações, pode gerar problemas futuros de sinistros;
- A realização de serviços de manutenção torna-se necessária para adequação e adaptação às exigências dos órgãos de controle sanitário, ambiental, de segurança e combate a incêndio, de acessibilidade, trabalhista, acadêmico e de convívio urbano;
- A falta de manutenção preventiva e corretiva poderá afetar as condições operacionais do funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto, do sistema elétrico, sistemas de drenagem e abastecimento de água;

4.2.3. Neste sentido estarão inclusos:

- Serviços de manutenção da rede elétrica de distribuição em média e baixa tensão, inclusive suas subestações de medição e abaixadoras de tensão;
- Manutenção dos sistemas de distribuição de água internas e externas e coleta de esgoto, além dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
- Serviços de manutenção de infraestrutura existentes que venham a ser necessários em toda a área patrimonial do ILMD;
- Serviços no perímetro patrimonial, canais de drenagem, cercas, portões de acessos e muros;
- Serviços de manutenção na sinalização vertical e horizontal e acessibilidade;
- Serviços de manutenção rede de combate a incêndio;
- Serviços de manutenção civil de edificações (pintura, pequenos reparos, telhados e coberturas, impermeabilizações, mobiliários, pavimentos);

4.2.4. Os serviços de manutenção supracitados abrangem as seguintes categorias de serviços:

- **Manutenção Corretiva de Urgências/Emergências:** atividades de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação. Devem ter atendimento em no máximo 1h.
- **Manutenção Corretiva de Reparação:** intervenções de ajustes e reparos em componentes construtivos dos imóveis existentes, com substituições e troca dos componentes existentes cuja vida útil expirou, incrementando melhor desempenho às partes reparadas e proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.
- **Manutenção Corretiva Programada:** aquele reparo feito de maneira previamente programada. Com todos os recursos necessários antes que a falha aconteça, este tipo de manutenção ajuda a solucionar uma situação antes que, de fato, ela se torne um problema.
- **Manutenção preventiva programada:** Chamada também de planejada, **o principal objetivo desse tipo de manutenção é diminuir a probabilidade de falhas futuras.** Com a manutenção preventiva, é possível evitar o surgimento do problema, reduzindo a necessidade por manutenções corretivas.

4.2.5. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14133/2021.

4.2.6. Dito isto, não resta dúvida acerca da natureza continuada dos serviços que se pretende contratar, com dedicação de mão de obra para os serviços de rotina e imprevistos, que serão solicitados conforme a necessidade a ser definida pelo SEINFRA.

### 4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. É indispensável a adoção pela contratada de critérios e práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme a seguir:

- Fornecer materiais/equipamentos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- Acondicionar os materiais/equipamentos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água;
- Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva;
- Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s);
- A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.
- Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e da Lei nº 14.133/21, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, substituindo as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

#### **4.4. Duração Inicial do Contrato**

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não há justificativa técnica, pautada na peculiaridade e/ou na complexidade do objeto, que demonstre o benefício advindo para a Administração decorrente da fixação de prazo superior.

#### **4.5 Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

4.5.1. Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Considerando que a contratação se trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, a qual o mercado para administração pública, dispõe de algumas alternativas, diferenciando as formas de contratação, listamos a seguir as opções encontradas:

5.1.1. Contratação com mão-de-obra exclusiva e continuada, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas;

5.1.2. Contratação de mão de obra exclusiva e continuada com equipamentos, ferramentas, com ou não divisão da licitação por área técnica (civil, hidrossanitária e elétrica) sem fornecimento de material, que se daria por outras contratações;

5.1.3. Contratação através de Ordem de Serviços, sem mão obra exclusiva, apenas o serviço.

5.2. Dentre as alternativas apresentadas acima, optou-se pela solução especificada no item 5.1.1., baseado no conhecimento técnico aplicado e vivenciado na realidade da Fiocruz Amazônia ao longo destes últimos 10 (dez) anos, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico e maior sinergia de execução das atividades contratadas, considerando que uma única empresa será a responsável por todo o processo de execução das manutenções dentro da Fiocruz Amazônia – Instituto Leônidas e Maria Deane, mas claro, devidamente coordenada pelo corpo técnico do ILMD.

5.3. A solução 2 (item 5.1.2) implicaria em realizar várias contratações e licitações e tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções em uma escala administrativa não suportada atualmente pelo limitado corpo técnico do ILMD-SEINFRA. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra de determinada área e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso, ou ainda não conseguir contratar todas as empresas das áreas necessárias (civil, hidrossanitária e elétrica) ou ainda gerar estoque desnecessário de materiais para a Administração que ainda necessitaria de espaço físico para este fim, o qual é escasso atualmente no ILMD. Itens como lâmpadas e cimento, por exemplo, demandariam um

tempo prolongado de envio pelo fornecedor. Isso torna o alinhamento desta solução complexa e ineficiente, além dos casos em que não se consiga contratar todas as empresas necessárias à prestação completa do serviço de manutenção, o que prejudicaria o patrimônio e o serviço público prestado, logo esta solução não se mostra adequada para a contratação.

5.4. Já a contratação por Ordem de Serviço (OS), item 5.1.3, não seria eficiente, dado o grande número de solicitações recebidas diariamente e anualmente pelo setor responsável (2019: 408 ; 2020: 196; 2021: 265; 2022: 289; 2023: 403, de solicitações atendidas), fora as demandas que são resolvidas e não chegam a virar solicitações, pois são corrigidas em manutenções preventivas ou feitas diretamente pela equipe do Seinfra, bem como a complexidade de levantamento dos serviços necessários previamente para ordenar as OS, que deverão ser precisas, sem esquecer um parafuso sequer, caso contrário as Ordens de Serviços poderão não ser concluídas. Além do imenso trabalho administrativo para gerar os empenhos de cada Ordem de Serviço, que a exemplo de 2019, se cada solicitação gerasse um empenho, teriam sido necessários 408 empenhos para atendimentos das solicitações (não computados os serviços realizados sem solicitação formalizada), o que obviamente retardaria o atendimento de cada solicitação, ocasionando em alguns casos a paralisação de salas de aula e laboratórios por período prolongado, o que vai contra o princípio da eficiência da Administração Pública.

5.5. Como fonte de referência para a planilha de preços serão utilizadas pesquisas de mercado, os preços atuais do contrato vigente no ILMD, os valores da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MONTAGEM INDUSTRIAL E ENGENHARIA CONSULTIVA DE MANAUS E AMAZONAS – SINTRACOMECA 2023 /2024, atendendo ao disposto no Decreto 7983/2013 (critérios para orçamento de referência) e na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais).

5.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais (23479.003164/2021-19; 23065.010921/2021-45) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.7. Para a contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.8. Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A empresa vencedora será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial (elétrico, hidrossanitário, entre outros), necessários para o bom funcionamento das edificações e que estejam de acordo com a planilha referência da licitação.

6.2. O que caracteriza o caráter contínuo de um serviço é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público. Nesse sentido, os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza continuada, a serem executados conforme programação de forma preventiva e corretiva.

6.3. A índole contínua do serviço demanda análise casuística, cujos vetores são: (a) se a execução do serviço a ser contratado constitui atividade cuja interrupção possa comprometer os objetivos institucionais; (b) se a prestação deva ocorrer em período indefinido ou definido e longo, para a

satisfação de necessidade pública permanente; e (c) se a atividade é de apoio à realização das atividades essenciais do órgão ou entidade.

6.4. Desta forma, recomenda-se que o objeto deste estudo técnico preliminar seja contratado por meio de regime de empreitada por menor preço unitário, por meio de Pregão eletrônico, com possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 120 meses, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane – Fiocruz Amazônia com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.5. O contrato deverá ter vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120(cento e vinte) meses.

6.6. A jornada de trabalho dos terceirizados contratados será de 44 horas por semana, devendo coincidir com o horário de trabalho do órgão contratante.

6.7. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.8. A planilha de custos e formação de preços servirá como referência para os licitantes apresentarem suas propostas de preços, mas não servirá de limitador para execução dos serviços após formalização do Contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer funcionário alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

6.10. Os funcionários substituídos não poderão, em nenhuma hipótese, retornar às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros funcionários.

6.11. Na ausência de empregado, seja por motivo de licença, falta ao serviço ou outro motivo análogo, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação.

6.12. O funcionário substituto deverá apresentar-se devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

6.13. Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho nem a substituição por trabalhadores *free lancers*, que não comprovem registro de efetivo no quadro funcional da CONTRATADA.

6.14. Locais de prestação dos serviços.

<b>UNIDADE PRINCIPAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ILMD – Instituto Leônidas e Maria Deane	Rua Teresina 476/490/530
<b>UNIDADE AVANÇADAS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
Núcleo PReV Amazônia	Rua Oswaldo Cruz/Gloria s/ nº (Antiga FUNASA)
	Av. Pedro Teixeira, s/n - Dom Pedro, Manaus - AM,

Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA e  Laboratório Instituto de Pesquisa Clínica Carlos Borborema – LAB-IPCCB	
Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA	Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I
RIO PARDO	Ramal do Samuel, Comunidade do Rio Pardo, Km 1029, antigo KM 139, BR174 - Presidente Figueiredo/AM

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se contratar os cargos e quantidades conforme abaixo, para dedicação exclusiva e atendimento às demandas diárias:

DESCRIÇÃO	COD. CBO	UNID	QTD	JORNADA
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (técnico em eletrotécnica e técnico em eletro-eletrônica)	9511-05	UN	02	segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, se for o caso, das 8h às 12h,
SERVENTE	7171-20	UN	02	segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, se for o caso, das 8h às 12h,

### 7.2. Da comprovação da formação, experiência profissional e qualificação técnica:

7.2.1. Os requisitos exigidos dos funcionários a serem alocados nos postos de trabalho são idade mínima de 18 (dezoito) anos para todos os cargos, nível de escolaridade e conhecimentos, conforme o cargo:

#### a) Técnico de manutenção – CBO: 9511-05

Formação escolar: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante em técnico em eletrotécnica;  
Curso de NR-10 válido;

- Experiência profissional mínima de 3 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;
- Conhecimento de softwares MS Word e MS Excel, entre outros;

**b) Técnico de manutenção – CBO: 9511-05**

Formação escolar: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante em técnico em eletro-eletrônica;  
Curso de NR-10 válido;

- Experiência profissional mínima de 3 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;
- Conhecimento de softwares MS Word e MS Excel, entre outros;

**c) Servente – CBO: 7171-20**

Formação escolar: 1º grau completo (ensino fundamental) e curso em qualquer atividade da construção civil;

- Experiência profissional mínima de 1 ano na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos.

**7.3. Relação de mão-de-obra, serviços, materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's a serem solicitados conforme demanda:****7.3.1. Mão-de -obra a ser solicitada conforme demanda:**

CARGO	CBO
PINTOR	7166-10
PEDREIRO	7152-10
BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10
CARPINTEIRO	7155-25
MARCENEIRO	7711-05
SERRALHEIRO	7244-40
ELETRICISTA DE ALTA	7321-20
ELETRICISTA DE BAIXA	7321-20

**a) Pintor – CBO: 7166-10**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**b) Pedreiro – CBO: 7152-10**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**c) Bombeiro hidráulico – CBO: 7241-10**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 3 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**d) Carpinteiro – CBO: 7155-25**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**e) Marceneiro – CBO: 7711-05**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**f) Serralheiro – CBO: 7244-40**

Formação escolar: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;

**g) Eletricista de alta – CBO: 7321-20**

Formação escolar: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos

**h) Eletricista de baixa – CBO: 7321-20**

Formação escolar: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

- Experiência profissional mínima de 2 anos na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos

**7.3.2. Serviços a serem solicitados conforme demanda:**

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
Inspeção termográfica com laudo	sv	5,00
Análise de qualidade de energia	sv	5,00
Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, conforme normas da ANVISA	sv	4,00
Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações	kg	100,00
Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura	m <sup>2</sup>	3.271,50
Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-rooter'	sv	3,00
Calibração de medidor de vazão	sv	3,00
Esgotamento de fossa	sv	4,00
Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m	M <sup>2</sup>	200
Manutenção preventiva e corretiva anual da Subestação	sv	2,00

**7.3.3. Materiais a serem solicitados conforme demanda:**

7.3.3.1. Será elaborada listagem com materiais que poderão ser solicitados, conforme demanda, para realização de manutenções preventivas e corretivas, a ser inserida no termo de referência.

**7.3.4. Equipamentos a serem solicitados conforme demanda**

EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT
Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo tesoura, com alcance mínimo de 12m, inclusive mobilização e desmobilização	dia	60

Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo articulada, inclusive mobilização e desmobilização	dia	60
Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias	m	100
Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias	m <sup>2</sup>	250

### 7.3.5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.3.5.1. O custo com EPIs relativos aos serviços por demanda, que, geralmente, devem ser executados com mão-de-obra externa à equipe permanente, deverão ser incluídos na composição de custo dos serviços. **Para formação do orçamento estimativo da licitação, esse item foi considerado como encargos complementares na planilha de composição de custos e formação de preços unitários, conforme definido no SINAPIO**

7.3.5.2. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer os EPIs especiais necessários à realização de atividades específicas que exijam outros EPIs, além dos listados acima.

### 7.4. Relação de ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados em toda a vigência do contrato:

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 7.4.2. Ferramentas a serem disponibilizadas em toda a vigência do contrato:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Alicate bomba d'água 10": Ajustável em 7 posições; Comprimento total do alicate: 10"; Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio; Capacidade de abertura: 35mm; Acabamento do alicate: Fosfatizado; cabo do alicate: Sem isolamento.	Un	2
02	Alicate decapador, cortador e crimpador de fios cabos: Garra dentada especialmente projetada e usinada com precisão para segurar firmemente e remover facilmente o isolamento, decapagem rápida de fios; Descasque de fios de 10-24 AWG incluindo fio de cobre, cabo e fio de alumínio; rolha ajustável usada para ajustar o comprimento de decapagem de 0,6 cm a 1,6 cm; dispositivo de crimpagem de fio entre as duas alças do cortador de decapagem, crimpagem isolada 10-22AWG/0.5-6mm <sup>2</sup> e 3 terminais não isolantes crimpagem 12-10A/4-6mm <sup>2</sup> , 16-14awg/ 1,5-2,5mm <sup>2</sup> , 22-18 AWG/0,5-1mm <sup>2</sup> e um cortador de fio projetado na alça, corta vários fios com	Un	2

	um tamanho de 10-24 AWG fácil de usar diretamente durante o trabalho.		
03	Alicate de bico ½ cano reto 6": acabamento polido; fabricado em cromo vanádio; cabo isolado 1.000 V.	Un	2
04	Alicate de corte diagonal 6"	Un	2
05	Alicate de corte rente reforçado	Un	2
06	Alicate de pressão 10"; Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm)	Un	2
07	Alicate rebitador manual; cabo emborrachado ergonômico; para rebites de alumínio até 4,0 mm; acompanha 4 bicos: 3/32", 1/8" (2 peças) e 5/32" e chave	Un	2
08	Alicate universal 8"	Un	2
09	Arco de serra manual regulável: cabo ergonômico injetado em polipropileno; permite o uso de lâminas de 10" e 12".	Un	2
10	Broca de aço rápido (jogo): acompanha estojo plástico, com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; composto por 19 peças, sendo elas de medidas: 1 – 1.5 – 2 – 2.5 – 3 – 3.5 – 4 – 4.5 – 5 – 5.5 – 6 – 6.5 – 7 – 7.5 – 8 – 8.5 – 9 – 9.5 – 10 mm	Un	1
11	Brocas de Vídea (jogo): acabamento brilhante; acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; contém 08 peças, sendo de medidas: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	Un	1
12	Chave B.L.I enroladeira para telefonia: ferramenta dupla para telefonia (em uma extremidade enrola e na outra desenrola o fio); para bloco tipo BLI; fabricada com cabo em alumínio e as ponteiros em latão com banho eletrolítico.	Un	2
13	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas	Un	1
14	Colher de Pedreiro 10 Pol. com Cabo de Madeira	Un	2

15	Desempenadeira Aço Tramontina Dentada 12x27cm	Un	2
16	Desentupidora manual, 3/4" a 1.1/2", trabalha através de sifões e curvas de banheiros, banheiras, bebedouros, etc. Possui mandril positivo tipo furadeira, tambor rotativo de plástico moldado e cabo com alma interna com 8 mm x 7,6 m. Tipo do desentupidor: Com mola; Diâmetro tubulação: 3/4" a 1.1/2"; Alcance: 7,6 m; Diâmetro da ponta do desentupidor: 8 mm; Material do desentupidor: PVC, borracha e alumínio.	Un	1
17	Ferro de Solda 127v 100w; Material: baquelite, silicone, cobre, aço; potência: 100w; Tensão: 127v; Frequência: 60Hz; Temperatura: 480°C; com suporte; Comprimento do fio: 1mt.	Un	1
18	Ferro de solda 40W (com ponta fina) com suporte de descanso, tensão máxima 110v	Un	1
19	Jogo chave Philips com 5 peças: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150mm	Un	1
20	Jogo de chave ALLEN com 9 chaves: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm.	Un	1
21	Jogo de chaves combinadas com 24 peças de 6 à 32mm (chaves 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm); Posição da boca 15°; Posição da cabeça (lado estrela) 15°; Acabamento cromado fosco em aço cromo vanádio.	Un	1
22	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	Un	2
23	Jogo de chaves Tork reta com 9 peças (T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 e T20); cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica, com apoio giratório; haste fabricada em aço carbono.	Un	1
24	Jogo de Soquetes Sextavados 10 a 32mm com catraca, acoplado a um cabo, apresentado em uma maleta plástica com estojo organizador com 24 peças; acabamento niquelado e cromado; encaixe 1/2"; com 24 peças	Un	1
		Un	

25	Jogo Chave De Grifo Cano Americana com 6 peças: Tubo 24 (61cm) 18 (46cm) 14 (36cm) 12 (30cm) 10 (25cm) 8 (20cm)		1
26	Jogo de chaves de boca, fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos; composto por 8 chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	Un	1
27	Jogo com 3 limas chatas bastarde de 6" e 8" com cabo e de 10" sem cabo	Un	1
28	Jogo de Talhadeira com 3 peças em aço liga especial forjado e temperado, acabamento jateado; medidas: 9,5mm x 135mm, 12,7 mm x 150mm, 15,8mm x 165mm	Un	1
29	Jogo de tarraxas para cano de PVC 1/2" a 1" com 6 peças	Un	1
30	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; diâmetro da cabeça: 25 mm; Comprimento total: 325 mm.	Un	2
31	Maleta para ferramentas em estrutura rígida revestida externamente em alumínio na cor preta, com cantos plásticos e laterais reforçadas com cantoneira de alumínio; revestida internamente com material sintético macio (EVA), com 5 divisões internas removíveis e ajustáveis que se adequam a diferentes tamanhos e formatos de ferramentas; acompanha porta-ferramentas removível e alça auxiliar em nylon; com 2 fechos metálicos com chave e fivelas e dobradiças em aço; comprimento da maleta para ferramentas: 455,0 mm, largura: 330,0 mm e altura: 152,0mm; capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 10,0 kgf.	un	2
32	Pá reta e com bico com cabo	Un	1
33	Ponteiro 10" com corpo em aço especial	Un	2
34	Serra copo videa/diamantada 75 mm	Un	2
35	Serra copo, kit com 6 peças, em aço carbono e dentes reforçados; com 01 suporte e 5 serras com as seguintes medidas: 32 mm, 38 mm, 44 mm, 54 mm e 59 mm.	Un	2

36	Serrote de 22", com 7 dentes por polegada	Un	2
37	Sugador de solda	Un	2

#### 7.4.3. Os equipamentos a serem disponibilizadas em toda a vigência do contrato:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p><b>Amperímetro tipo alicate;</b> Instrumento digital portátil; possui função de congelamento de picos, LCD de 3 1/2 dígitos; destaca-se pela tensão DC máxima de 1000V, tensão AC máxima de 750V, corrente AC máxima de 1000A e função Peak Hold</p> <p><b>• Características:</b></p> <p>- Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens); taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa "-"; Indicação de sobrefaixa: "1" ou "-1"; Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; Mudança de Faixa: Manual; Peak Hold; Ambiente: Operação: 0°C a 40°C, RH &lt; 75% - Armazenamento: -10°C a 50°C, RH &lt; 80% (sem bateria); Altitude de Operação: até 2000m; Alimentação: 1 bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou 006P); Diâmetro do Condutor &amp; Abertura de Garra Máx.: 40mm; Dimensões: 250(A) x 95(L) x 45(P)mm.</p> <p><b># Especificações Elétricas:</b></p> <p><b>Tensão DC:</b> Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; Precisão: <math>\pm(0.8\%+5D)</math>; Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC</p> <p><b>• Tensão AC:</b> Faixas: 200V, 750V; Precisão: <math>\pm(1.5\%+5D)</math>; Resolução: 100mV, 1V; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC.</p> <p><b>• Corrente AC:</b> Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: <math>\pm(3\%+8D)</math>; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</p> <p><b>• Pico Corrente AC:</b> Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: 20A <math>\pm(6.0\%+9D)</math>; 200A <math>\pm(4.0\%+9D)</math>; 1000A <math>\pm(4.0\%+9D)</math> para = 800A; 1000A <math>\pm(6.0\%+9D)</math> para &gt;800A; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</p> <p><b>• Resistência:</b> Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm, 20MOhm; Precisão: 200Ohm <math>\pm(1.5\%+5D)</math>; 2kOhm ~ 200kOhm <math>\pm(1.5\%+3D)</math>;</p>	01

	<p>2M<math>\Omega</math> <math>\pm</math>(2%+5D); 20M<math>\Omega</math> <math>\pm</math>(3%+5D); Resolução: 0.1<math>\Omega</math>, 1<math>\Omega</math>, 10<math>\Omega</math>, 100<math>\Omega</math>, 1k<math>\Omega</math>, 10k<math>\Omega</math>; Tensão de Circuito Aberto: aproximadamente 0.4V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC.</p> <p>• <b>Teste de Continuidade:</b> Limiar Sonoro: Aprox. 50<math>\Omega</math>; Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS</p> <p>• <b>Teste de Diodo:</b> Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Corrente de Teste: &lt; 1mA</p>	
02	Carro Aberto para Ferramentas (Ref: Tramontina): estrutura com paredes reforçadas; gaveta com corredeira telescópica; tranca para a gaveta, chave inclusa; três bandejas; rodas dianteiras fixas em borracha com 80mm de diâmetro; rodas traseiras giratórias em borracha com 80mm de diâmetro; capacidade de carga máxima por gaveta: 20kg; capacidade estática: 200kg; capacidade dinâmica: 100 – 150kg; espessura das chapas: corpo e bandeja: 1,2mm; gaveta: 1,1mm; puxador plástico; pintura eletrostática	01
03	Escada em alumínio de 4 degraus	02
04	<b>Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até ½", potência: 650W; voltagem: 110V; impactos por minuto: 0 – 47600 IPM; velocidade: 0 – 2600 RPM; velocidade variável; seletor de velocidade variável; diâmetro do mandril: 1/2"; perfuração máxima em aço: 10mm; perfuração máxima em madeira: 25mm; perfuração máxima em alvenaria: 16mm; empunhadura emborrachada; comprimento do cabo: 2,0m.</b>	01
05	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"; Voltagem: 110V; Potência: 450W; Mandril: 3/8"; Capacidade: Aço: 10mm (3/8"); Madeira: 25mm (1"); Rotações por Min.: 0-3.000rpm; Dimensões: 228 x 64 x 183mm; Cabo de energia: 2m.	01
06	Lanterna tática LED, 5 modos, 7000 lúmens com power bank, recarregável Tipo C, ajustável, com zoom, à prova d'água, leve, lanternas brilhantes /equipamento de luz de flash/acessórios/suprimentos; recarregável com lâmpada de acampamento de energia de emergência: Equipado com bateria 1 * 26650. Saída de energia TYPE-C integrada que pode fornecer energia de emergência. Exibição de energia com quatro luzes indicadoras acima do botão da lanterna, que reconhecem o status de energia a qualquer momento e o lembram de recarregar em tempo útil. resistência à água IPX5 confiável.	02
07	Martelete rompedor, potência mínima de 800 W, 110 V, com mandril Rotações: 1500 rpm; Impactos por minuto: 5500 ipm; tipo de encaixe do	01

	mandril: SDS Plus; energia de impacto: 2.6Joules; capacidade de perfuração: Ø de perfuração em concreto: 26 mm; Ø de perfuração em madeira: 30 mm; Ø de perfuração em aço: 13 mm.	
08	Moto esmeril de bancada: Potência: 250 Watts; Rotações por min.: 2.850 RPM (50Hz) / 3.450 RPM (60Hz); Capacidade: 375mm; Rebolo: 150mm (6"); Eixo: 12,7mm (1/2"); Larg Rebolo Direito: 6,4mm; Larg Rebolo Esquerdo: 16mm	01
09	<p>Multímetro digital portátil - indicador de bateria fraca, display LCD de 3 12 dígitos, que realiza medidas de tensão AC e DC, corrente DC, resistência, continuidade, diodo e transistor hFE; mudança de faixa: manual; Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH &lt; 75%; Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH &lt; 85%; Alimentação: 1 x 9V; Peso: 130 gramas (incluindo bateria);</p> <p>Tensão DC: faixa: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V; Precisão: 200mV ± (0.5%+5D) 2000mV ~ 600V ± (0.8%+5D), Resolução: 100V, 1mV, 10mV, 100mV, 1V, Impedância de Entrada: 1MOaHMS, Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS</p> <p>Corrente DC:</p> <p>Faixa: 200A, 2000A, 20mA, 200mA, 10<sup>a</sup>; Precisão: 200A ~ 20mA ± (1.0%+5D); 200mA ± (1.2%+5D); 10A ± (2.0%+5D); Resolução: 0.1A, 1A, 10A, 100A, 10mA; Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0.25A/250V para entrada mA, sem Fusível para Entrada 10A (10A máximo por 10 segundos)</p> <p>Tensão AC:</p> <p>Faixa: 200V, 600V; Precisão: 200V ~ 600V ± (1.2%+10D); Resolução: 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 500kOaHMS; Resposta em Frequência: 40Hz a 400Hz; Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS</p> <p>Resistência:</p> <p>Faixas: 200OaHMS, 2000OaHMS, 20kOaHMS, 200kOaHMS, 2000kOaHMS; Precisão: 200OaHMS ± (1.0%+5D); 2000 ~ 200kOaHMS ± (0.8%+5D); 2000kOaHMS ± (1.2%+5D); Resolução: 0.1OaHMS, 1OaHMS, 10OaHMS, 100OaHMS, 1kOaHMS; Tensão de Circuito Aberto: &lt;3.2V DC (máximo); Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS</p> <p>Verificações do Transistor:</p> <p>Faixa: 1 a 1000; Tipo: NPN / PNP; Corrente de Base: Aprox. 10A DC; Tensão Vce: 2.8V DC</p> <p>Verificações de Diodo:</p> <p>Faixa: Diodo; Corrente de verificação: 1mA; Tensão de verificação: 2.8V DC (máximo)</p>	02

	Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS	
10	Paquímetro universal com medição de até 150mm. Feito em aço carbono e resolução de 0,05mm. Acompanha estojo plástico; medição em mm e polegadas.	01
11	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts; capacidade do mandril de 6,35mm; rotação máxima 4500rpm; diâmetro máximo parafuso 6 mm.	01
12	Serra Circular de alta potência e profundidade máxima de corte de 63,5 mm; cortes em ângulo de até 56 graus; empunhadura emborrachada; parafuso com encaixe sextavado externo e interno que possibilita uma substituição cômoda do disco de serra; com função soprador, que sopra a serragem para fora da linha de corte a fim de dar uma visão melhor do corte; Tensão: 110 V; Potência: 1.800W; Capacidades de corte: 0 graus: 63,5 mm; 45 graus: 45 mm; 50 graus: 35 mm; diâmetro da lâmina: 7" (185 mm); rotações por min.: 5.800 rpm.	01
13	Serra elétrica tico-tico com empunhadura emborrachada; 4 posições de corte pendular; sopro de ar para melhor visualização no corte; gatilho de dois dedos com trava para uso contínuo; seletor com controle de velocidade; encaixe para mangueira do aspirador; guia da lâmina para maior controle no corte; protetor de acrílico articulável; porta chave no cabo.  Tensão: 110V Motor de 600W Velocidade sem carga (RPM) 500-3.000 GPM Corte de avanço 4 Posições Encaixe da lâmina Sem Chave Capacidade corte chanfrado 0 – 45° Capacidade de corte: madeira 75mm; Aço 5mm e alumínio 15mm.	01

7.4.4. A CONTRATADA deverá colocar todas as ferramentas listadas na aba "FERRAMENTAS" da planilha de Orçamento Estimativo à disposição da equipe.

7.4.5. Todas as ferramentas disponibilizadas deverão ser novas e adquiridas exclusivamente para uso no ILM D.

7.4.6. Sempre que alguma ferramenta não estiver em condições adequadas para a execução dos serviços, deverá ser imediatamente substituída por outra ferramenta nova.

7.4.7. Todas as ferramentas da CONTRATADA deverão estar devidamente identificadas com etiquetas da empresa.

#### 7.4.8. Equipamentos de Proteção Individual a serem disponibilizados em toda a vigência do contrato

7.4.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs comuns necessários à realização das atividades dos seus empregados, como os listados na tabela abaixo.

7.4.8.2. Os custos com EPIs relativos aos profissionais da equipe permanente deverão ser incluídos como insumos na planilha de composição de custos de cada categoria profissional da equipe permanente.

7.4.8.3. Os custos com EPIs não poderão ser repassados aos empregados.

<b>Descritivo de EPIs Comuns e Quantitativos Anuais por Categoria de Profissional</b>			
<b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>QUANTIDADE (Anual/posto)</b>
01	Máscara de proteção individual PFF-1S	Unidade	120
02	Luva Anticorte e Alta Temperatura	PAR	12
03	Luvras raspa de couro 20cm	PAR	01
<b>SERVENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>QUANTIDADE (anual/posto)</b>
05	Luva látex	PAR	60
06	Luva Anticorte	PAR	12
07	Máscara de proteção individual PFF-1S	Unidade	60

7.4.8.4. O custo com EPIs relativos aos serviços, deverão ser incluídos na composição de custo dos serviços. Para formação do orçamento estimativo da licitação, deverá ser realizada pesquisa de preços no mercado.

#### 7.5. Serviços a serem realizados pela equipe com dedicação exclusiva:

### **7.5.1. Técnico de manutenção – CBO: 9511-05**

- a) Desempenho das atividades discriminadas nas resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/73 e de 27/05/83, respectivamente, atribuídas a estas modalidades profissionais.
- b) Coordenação de equipe e condução dos serviços de manutenção predial.
- c) Inspeção de edificações e identificação de problemas e patologias.
- d) Elaboração de relatórios e de cronogramas de trabalho e organização e distribuição de tarefas.
- e) Apoio na elaboração da documentação de processos para contratação de serviços diversos.
- f) Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas.
- g) Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas.
- h) Executar projetos de instalações elétricas em edificações em baixa tensão.
- i) Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos.
- j) Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão.
- k) Inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica.
- l) conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
- m) orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- n) dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

### **7.5.2. Servente – CBO: 5143-25**

- a) Execução de serviços auxiliares de manutenção das instalações elétricas, mecânicas, hidráulicas, comunicação, telefônica, movelaria e alvenaria.
- b) Limpeza de áreas de trabalho, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- c) Apoio no transporte de mobiliários e materiais;

## **7.6. Fornecimento dos uniformes**

7.6.1. A contratada fica obrigada a fornecer os conjuntos de uniformes nas quantidades e especificações listadas no subitem 7.6.4., sendo 2 (dois) conjuntos entregues no máximo até 15 dias úteis após a assinatura do contrato; e mais 2 (dois), quando for o caso, após 6 (seis) meses e assim sucessivamente em caso de prorrogações contratuais, para os empregados com dedicação exclusiva.

7.6.2. O conjunto de uniforme é composto de todas as peças necessárias para a vestimenta completa do empregado, conforme as especificações por posto/função trazidas no subitem 7.5.4.

7.6.3. Excepcionalmente, a empresa deverá ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir e/ou quando caracterizado o desgaste prematuro, substituir os uniformes NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da expressa exigência da fiscalização do contrato, não repassando os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

7.6.4. Os conjuntos de uniforme serão compostos de acordo com a categoria do funcionário, conforme o quadro a seguir:

SERVENTE			
Sexo	Tipo	Quantidade anual	Especificações: As imagens apresentadas dos uniformes são para um parâmetro de especificação, ficando os uniformes passíveis de aprovação por parte da Administração.
MASCULINO	Calça e camisa	4	Calça cargo confeccionada em tecido de Brim, 100% de algodão e camiseta 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.
	<b>Botina com elástico PU (sapatão) - sem biqueira</b>	2	Calçado ocupacional modelo botina, tem fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.
	<b>Meia</b>	6	Cano Longo, tipo militar, em algodão.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E ELETRO-ELETRÔNICO			
Sexo	Tipo	Quantidade anual	Especificações: As imagens apresentadas dos uniformes são para um parâmetro de especificação, ficando os uniformes passíveis de aprovação por parte da Administração.
MASCULINO /FEMININO	Camisa	4	Camiseta 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.
	<b>Botina com elástico PU (sapatão) - sem biqueira</b>	2	Calçado ocupacional modelo botina, tem fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.

	<b>Meia</b>	4	Cano Longo, tipo militar, em algodão.
--	-------------	---	---------------------------------------

**Observação:** A especificação do uniforme destes profissionais não afasta a exigência de outros equipamentos que se fizerem necessários, à vista da natureza dos trabalhos a serem executados.

**Notas:**

1. Os dois primeiros conjuntos de uniforme deverão ser entregue antes do início dos serviços;
2. O uniforme está sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste item;
3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
4. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
6. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.
7. No caso de desgaste prematuro, a empresa deverá substituir os uniformes imediatamente.
8. Os prestadores de serviços lotados nos órgãos abrangidos por este Contrato deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos respectivos uniformes (conjunto), de seis em seis meses, após aprovação da fiscalização do contrato.
9. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discricção e a boa estética.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.645.882,80

8.1. O valor mensal da contratação será composto de parte fixa e parte variável, a saber:

a) Parte Fixa: Equipe dedicação exclusiva + ferramentas.

b) Parte Variável: Equipe de Apoio + Materiais de manutenção + ferramentas + equipamentos + serviços por demandas.

8.2. O valor total mensal para aquisição de materiais, serviços por demanda, equipe de apoio e equipamentos será limitado a 40% (quarenta por cento) do valor mensal fixo da contratação. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, o referido valor mensal poderá ser ultrapassado, desde que expressamente autorizado pela autoridade competente da Contratante, não podendo, contudo, superar o valor global estimado para a rubrica.

8.3. Os materiais necessários a execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas fazem parte do custo variável e serão adquiridos pela Contratada. Tais custos serão reembolsados pela Contratante conforme valor da planilha apresentada pelo licitante, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços. Nesse caso, os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade, tornando-se, de imediato, propriedade do ILMD.

8.4. Caberá a Contratada providenciar, as suas expensas, a entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, dentre os endereços especificados no subitem 6.14 deste documento.

8.5. Para fins de pagamento de materiais e ferramentas pela Administração à Contratada, será empregada a tabela SINAPI “sem desoneração” - Unidade da Federação: AM, vigente a época da apresentação da proposta pelo licitante, pelo período de 12 (doze) meses contados dessa data e pesquisa de mercado. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, adotar-se-á nova publicação da tabela SINAPI, a qual será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e deve ser realizada nova pesquisa de preços de mercado, e assim sucessivamente. Essa sistemática deve-se a observância do artigo 92, parágrafo 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Acórdão No 1238/2016 – TCU – Plenário, que preveem que os valores contratados serão reajustados anualmente.

8.6. Na primeira prorrogação contratual a Contratante efetuará a redução dos custos fixos e variáveis não renováveis, já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

8.7. A Contratada deverá nomear preposto em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, por meio do Termo de Nomeação de Preposto, cujo modelo encontra-se anexado ao Edital de licitação.

8.8. No caso de edição de norma regulamentar posterior à aprovação deste documento e anterior à data estipulada para recebimento das propostas, que altere os valores, fica estabelecido que os valores máximos serão os definidos na norma regulamentar utilizada no termo de referência aprovado.

8.9. Estima-se contratar os cargos e quantidades, conforme abaixo descrito:

CARGO	QUANTIDADE
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (ELETROTÉCNICO e ELETRO-ELETRÔNICO)	02
SERVENTE	02

8.10. A estimativa dos valores a serem contratados tomaram como referência os valores dos processos Pregão 037 /2021 do TCU e processo n.º 1803/2019 pregão eletrônico n.º 013/19 do TRT da 5ª região.

8.11. O valor estimado mensal do contrato é de **R\$ 68.578,45** (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo esse valor correspondente a parcela fixa mensal e a parcela de eventuais;

8.12. O valor total estimado para 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 1.645.882,80** (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

9.1.1. O objeto do certame é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o ILMD.

9.1.2. A possibilidade de dividir-se em itens separados, poderia até resultar em licitação deserta para esses itens, devido aos baixos quantitativos estimados de demanda, ou fracassada devido a preços ofertados acima de mercado.

9.1.3. Também a possibilidade de licitar em itens separados mão de obra e materiais não seria prático, pois haveria contratações interdependentes, que poderiam causar atrasos no serviço de manutenção, por conta de demora na entrega dos materiais necessários, prejudicando o conjunto da contratação.

9.1.4. Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;

9.1.5. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

9.1.6. Redução de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento;

9.1.7. Redução de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

9.1.8. Não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

9.2. Logo, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado pois:

9.2.1. Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que a Administração fique sem os serviços;

9.2.2. Entende-se que haverá ganho de escala com a contratação de uma única empresa, pois que o valor estimado do contrato será significativo;

9.2.3. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, antes pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação exclusiva para cada unidade.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. São contratações correlatas:

- Pregão eletrônico nº 11/2021-ILMD- Processo Administrativo nº 25792.000165/2021-76 - Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para o Grupo Gerador de Energia Elétrica;
- Pregão eletrônico nº 12/2019- ILMD - Processo administrativo nº 25792.100136/2019-99 - Contratação de serviços de refrigeração geral.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no PGC DFD 120/2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A demanda prevista é o atendimento integral das necessidades de manutenção preventiva e corretiva predial do ILMD, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses de prestação dos serviços, nos quantitativos estimados no item 7 deste Estudo Preliminar:

12.1.1. Assim, a demanda será atendida em 100% (cem por cento) da necessidade.

12.2. Os resultados esperados, por sua vez, consistem na plena realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial do Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, serviços e equipamentos sob demanda, conforme necessidade da instituição, com qualidade e eficiência, de forma a dar suporte à realização das atividades como, por exemplo:

12.3. Uso mais eficiente dos recursos humanos, uma vez que o gerenciamento do contrato será centralizado no ILMD;

12.4. Atendimento tempestivo das demandas, com acréscimo de mão-de-obra e disponibilidade de material, ferramentas e equipamentos, mediante requisição;

12.5. Redução de despesas administrativas, do número de processos licitatórios e de processos de dispensa;

12.6. Possibilidade de prorrogação do contrato por até 120 meses.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva predial do ILMD, não há necessidade de adequação do ambiente do órgão.

13.2. Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente à gestão dos resíduos sólidos e descarte correto, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico da FIOCRUZ, e está prevista no Plano Anual de Contratações do ILMD.

A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **MARCELA PINHEIRO CIDADE**

Engenheira Civil



*Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 11:49:35.*

### **HELENA MARIA MAUES GUEDES COUTINHO**

Analista de Gestão em Saúde Pública



*Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 11:50:34.*

### **WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Técnico em Saúde Público



*Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 14:57:10.*

### **STEFANIE COSTA PINTO LOPES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 12:41:01.*



**Anexo II - APENDICE II - Plano de Manutencao.pdf**

## APÊNDICE II – PLANO DE MANUTENÇÃO

### 1. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO:

1.1. É de responsabilidade da contratada a elaboração do plano de manutenção preventiva de 52 semanas, que deverá ser apresentado aos fiscais do contrato para aprovação, em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do contrato, tomando como base as periodicidades e rotinas descritas neste documento.

### 2. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA EQUIPE A SER CONTRATADA:

2.1. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Legislação pertinente.

2.2. Os serviços terceirizados pretendidos exigirão funcionários com habilidades específicas, que atendam a legislação em vigor, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

#### 2.3. Do técnico de manutenção – CBO: 9511-05

- a) Sempre portar a identificação funcional (crachá) em local visível;
- b) Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, obedecendo às regras mínimas de higiene e asseio pessoal, devendo apresentar-se sempre limpo, barbeado (se for o caso), com cabelos aparados ou presos, sapatos limpos e engraxados, uniforme passado e ajustado;
- c) Comportar-se com ética, polidez, calma, ser discreto(a), reservado(a);
- d) Trabalhar em equipe, verificando com os outros(as) auxiliar técnico de manutenções ou com o preposto a melhor forma de utilização dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- e) Acatar imediatamente todas as orientações recebidas do Preposto;
- f) Reportar ao Preposto considerações gerais sobre os equipamentos necessários a execução dos serviços (defeitos, acidentes, avarias, etc);
- g) Evitar danos, desperdícios e perdas de materiais;
- h) Comunicar tempestivamente ao Fiscal as faltas e necessidades de insumos, utensílios, produtos e materiais;
- i) Observar a disciplina e horário de trabalho;
- j) Tratar com urbanidade as pessoas, oferecendo cordialidade, por ocasião do atendimento ao público em geral;
- k) Manter-se no posto de serviço sem dele se afastar, a não ser por autorização do Preposto;
- l) Cumprir as normas internas do INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE e do serviço público federal.
- m) Acompanhamento e reporte das atividades desenvolvidas no dia a dia para a Fiscalização;
- n) Coordenação de equipe e condução dos serviços de manutenção predial.
- o) Inspeção de edificações e identificação de problemas e patologias.
- p) Elaboração de relatórios e de cronogramas de trabalho e organização e distribuição de tarefas.
- q) Apoio na elaboração da documentação de processos para contratação de serviços diversos.
- r) Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas.
- s) Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas.
- t) Executar projetos de instalações elétricas em edificações em baixa tensão.
- u) Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos.
- v) Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão.
- w) Inspeccionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica.
- x) conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
- y) orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

- z) dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

#### 2.4. Do Servente: CBO 5143-25

- a) Sempre portar a identificação funcional (crachá) em local visível;
- b) Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, obedecendo às regras mínimas de higiene e asseio pessoal, devendo apresentar-se sempre limpo, barbeado (se for o caso), com cabelos aparados ou presos, sapatos limpos e engraxados, uniforme passado e ajustado;
- c) Comportar-se com ética, polidez, calma, ser discreto(a), reservado(a);
- d) Trabalhar em equipe, verificando com os outros(as) oficiais de manutenção predial ou com o preposto a melhor forma de utilização dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- e) Preparar o local de trabalho e planejar as atividades;
- f) Passar imediatamente todas as orientações recebidas e em vigor para os demais integrantes do corpo de serviços terceirizados;
- g) Evitar danos, desperdícios e perdas de materiais;
- h) Relacionar e enviar ao preposto a relação de faltas e necessidades de insumos, utensílios, produtos e materiais, tempestivamente;
- i) Observar a disciplina e horário de trabalho;
- j) Tratar com urbanidade as pessoas, oferecendo cordialidade, por ocasião do atendimento ao público em geral;
- k) Manter-se no posto de serviço sem dele se afastar, a não ser por autorização do preposto;
- l) Cumprir todas as determinações emanadas do preposto;
- m) Cumprir as normas internas da INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE e do serviço público federal.
- n) Realizar serviços de carregamento e relocação de mobiliário, apoio em transporte de mobiliário e equipamentos.
- o) Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpando recintos e acessórios. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

### 3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

- a) Os serviços de manutenção a serem contratados abrangem as seguintes categorias de serviços:
- **Manutenção Corretiva de Urgências/Emergências:** atividades de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação. Devem ter atendimento em no máximo 1h.
  - **Manutenção Corretiva Programada:** aquele reparo feito de maneira previamente programada. Com todos os recursos necessários antes que a falha aconteça, este tipo de manutenção ajuda a solucionar uma situação antes que, de fato, ela se torne um problema.
  - **Manutenção preventiva programada:** Chamada também de planejada, o principal objetivo desse tipo de manutenção é diminuir a probabilidade de falhas futuras. Com a manutenção preventiva, é possível evitar o surgimento do problema, reduzindo a necessidade por manutenções corretivas.
- b) Os subsistemas incluídos nesta contratação são:
- Serviços de manutenção da rede elétrica de distribuição em média e baixa tensão, inclusive suas subestações de medição e abaixadoras de tensão;
  - Manutenção dos sistemas de distribuição de água internas e externas e coleta de esgoto, além dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
  - Serviços de manutenção de infraestrutura existentes que venham a ser necessários em toda a área patrimonial do ILMD;
  - Serviços de manutenção da rede de combate a incêndio de baixa complexidade;
  - Serviços de manutenção civil de edificações (pintura, pequenos reparos, telhados e coberturas, impermeabilizações, mobiliários, pavimentos);

- Serviços de infraestrutura para os sistemas de telefonia, rede de dados, etc.
- E demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do ILMD, que possam ser realizados pela equipe dedicada ao contrato.

#### 4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os postos de trabalho serão alocados no Prédio do ILMD.
- Os profissionais envolvidos nas atividades de manutenção poderão ser deslocados para as demais unidades, caso haja necessidade.
- Os serviços nas unidades avançadas serão previamente programados e autorizados pela equipe de fiscalização do contrato.

UNIDADE	ENDEREÇO
ILMD – Instituto Leônidas e Maria Deane	Rua Teresina 476/490/530 – Adrianópolis - Manaus/AM.
UNIDADE AVANÇADAS	ENDEREÇOS
ILMD/Núcleo PReV Amazônia	Rua Oswaldo Cruz/Gloria s/ nº (Antiga FUNASA)
Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA e Laboratório Instituto de Pesquisa Clínica Carlos Borborema – LAB-IPCCB	Av. Pedro Teixeira, s/n - Dom Pedro, Manaus - AM, prédio da FMT.
Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA	Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I – complexo da UFAM
Estação de pesquisa e/ou extensão do Rio Pardo	Ramal do Samuel, Comunidade do Rio Pardo, Km 1029, antigo KM 139, BR174 - Presidente Figueiredo/AM

#### 5. DA RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

##### 5.1. INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD - FIOCRUZ AMAZÔNIA

Endereço: Rua Teresina, no 476, 490 e 530, Adrianópolis, Manaus/AM.

Capacidade da subestação: 225 kVA e 150kVA.

Gerador de energia: 115 kVA trifásico e 125 kVA trifásico

##### 5.1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFÔNICAS:

- Subestação transformadora com potência total de 225 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
- Subestação transformadora com potência total de 150 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
- 02 (duas) bombas de indução elétricos trifásicas 7,5 HP (bomba do sistema de combate a incêndio);
- 03 (três) bombas de indução trifásicos 2 cv;
- 01 (um) nobreaks de 75 kVA;

- 01 (um) *nobreaks* de 60 kVA;
- 01 (um) *nobreaks* de 40 kVA;
- 01 (um) *nobreaks* de 10 kVA;
- 01 Central Telefônica, PABX digital E1, com aproximadamente 199 ramais;
- Luminárias, tomadas, quadros elétricos, disjuntores, etc.

#### **5.1.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS:**

- Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todos os prédios, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, loucas, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.
- 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 3m<sup>3</sup> (três mil) litros cada, prédio principal
- 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 1,5m<sup>3</sup> (um, cinco mil) litros cada, cozinha;
- 01 (duas) caixa d'água com capacidade de 1m<sup>3</sup> (mil) litros, edícula;
- 01 (uma) cisterna de 50m<sup>3</sup> (cinquenta mil) litros, prédio cantina;
- 01 (uma) cisterna de 38m<sup>3</sup> (trinta e oito mil) litros, prédio casa anexa;
- 01 (uma) caixa d' de 14m<sup>3</sup> (quatorze mil) litros, prédio casa anexo.

#### **5.1.3. INSTALAÇÕES CIVIS:**

- Edificações compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, muros, alamedados, revestimentos, azulejos, comunicação visual, mobiliário, pavimentação, sinalização horizontal, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 8 mm (blindex), portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

#### **5.1.4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO:**

- Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba (ou grupo motobombas), canalizações, botoeiras e campainhas de alarme (ou alarmes e sensores);
- Sistema de detector de fumaça, alarmes e sensores;
- Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos;

### **5.2. ILMD/ NÚCLEO PREV AMAZÔNIA**

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, S/N – Glória. (antiga FUNASA)

Área do imóvel: cerca de 700,18m<sup>2</sup>.

Composto por almoxarifado, laboratórios e galpão principal.

#### **5.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFÔNICAS**

- Quadro geral de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

#### **5.2.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS:**

- Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todos os prédios, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto e pluvial, aparelhos sanitários, registros, loucas, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

#### **5.2.3. INSTALAÇÕES CIVIS:**

- Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, mobiliário, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

### **5.3. ESTAÇÃO DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO DO RIO PARDO**

Endereço: Ramal do Samuel, Comunidade do Rio Pardo, Km 139 ou 1029, BR174 - Presidente Figueiredo/AM.

A Estação de Pesquisa e/ou Extensão do Rio Pardo possui a seguinte estrutura física:

I – Área do terreno

- a) Comprimento: 36 m
- b) Largura: 12,30 m

II – Área construída

- a) Comprimento: 17 m
- b) Largura: 7,60 m

A área construída compreende: laboratório, alojamento e cozinha.

#### **5.3.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- Quadros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores, iluminação externa e demais acessórios;
- 1 (um) gerador de energia 15 kVA;

#### **5.3.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E PLUVIAIS:**

- Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto, registros, vasos sanitários, duchas higiênicas, pias, lavatórios, chuveiros, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixa de gordura, ralos, caixas d'água, etc.;
- Banheiros feminino e masculino.

#### **5.3.3. INSTALAÇÕES CIVIS:**

- Prédio compreendendo fachadas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, mobiliário, pavimentação, esquadrias, pinturas, pisos, forros, telhados com telhas de fibrocimento.

## **6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ROTINAS E PERIODICIDADES:**

### **6.1. ILMD – INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE**

#### **6.1.1. SUBSISTEMA ELÉTRICO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas elétricos e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.1.1.1. DIÁRIA**

##### **6.1.1.1.1. DIVERSOS**

- a) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição.
- b) Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- c) Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc).
- d) Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- e) Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando.
- f) Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela Contratante.
- g) Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- h) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e shafts.
- i) Nos prédios onde não houver equipe residente, essa rotina deve ser mensal.

##### **6.1.1.2. MENSAL**

##### **6.1.1.2.1. QUADRO GERAL BAIXA TENSÃO (QGBT) E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CD):**

- a) Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- b) Medir a corrente alternada dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- c) Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- d) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- e) Medir a diferença de potencial (ddp) dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- f) Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- g) Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- h) Limpar, interna e externamente, os quadros.
- i) Inspeccionar os isoladores e conexões.
- j) Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- k) Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
- l) Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados na NBR 5419.
- m) Verificar a regulação dos disjuntores gerais.

#### **6.1.1.2.2. ISOLADORES E PARA-RAIOS:**

- a) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
- b) Verificar a continuidade do cabo terra, tubo de proteção e eletrodo.

#### **6.1.1.2.3. MOTORES ELÉTRICOS:**

- a) Medir as correntes de operação e de partida.
- b) Verificar o estado de desgaste das escovas.
- c) Efetuar limpeza geral do motor.
- d) Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores.
- e) Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- f) Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- g) Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- h) Verificar as chaves de acionamento.

#### **6.1.1.2.4. ILUMINAÇÃO E TOMADAS:**

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b) Verificar a rede de tomadas de piso e paredes.
- c) Inspeccionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- d) Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

#### **6.1.1.3. SEMESTRAL**

##### **6.1.1.3.1. SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS:**

##### **6.1.1.3.1.1. TRANSFORMADORES:**

- a) Executar limpeza e aperto dos terminais de AT e BT.
- b) Verificar o nível do óleo isolante.
- c) Detectar a existência de eventuais vazamentos.
- d) Inspeccionar as partes metálicas.
- e) Coletar amostra e efetuar análise físico-química do óleo isolante quanto a rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100°C.
- f) Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante.
- g) Executar teste de isolamento (megger).
- h) Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos.
- i) Executar teste de relação de transformação (TTR).

##### **6.1.1.3.1.2. SECCIONADORES:**

- a) Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos.
- b) Apertar parafusos e terminais.
- c) Efetuar teste de isolamento.
- d) Medir e registrar a resistência dos contatos.

#### **6.1.1.3.1.3. REDES DE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS (SPDA):**

- a) Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.
- b) Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas de telefonia, logica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.
- c) Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- d) Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, logica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.
- e) Apertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
- f) Eliminar corrosão de partes metálicas.

#### **6.1.1.3.1.4. BANCO DE CAPACITORES**

- a) Medir e anotar os valores de correntes e tensões.
- b) Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.
- c) Inspeccionar se não há vazamentos.
- d) Verificar condições das buchas e caixas metálicas.
- e) Eliminar oxidação no painel e nos capacitores.
- f) Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- g) Apertar conexões.
- h) Limpar todo o conjunto.
- i) Avaliar o correto funcionamento do banco de capacitores em conformidade com as instalações, promovendo os ajustes necessários.

#### **6.1.1.4. ANUAL**

##### **6.1.1.4.1. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT:**

- a) Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
- b) Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- c) Aferir instrumentos de medição do painel.
- d) Inspeccionar o isolamento dos condutores.
- e) Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- f) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
- g) Lubrificar as dobradiças das portas.
- h) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

##### **6.1.1.4.2. MOTORES ELÉTRICOS:**

- a) Verificar o estado de desgaste das escovas.
- b) Verificar o estado dos mancais, enrolamentos, comutadores e conectores.

##### **6.1.1.4.3. CONTADORES:**

- a) Efetuar limpeza dos contatos.
- b) Apertar os terminais.
- c) Lubrificar as partes moveis.
- d) Efetuar limpeza da câmara de extinção.
- e) Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

##### **6.1.1.4.4. FIOS E CABOS:**

- a) Testar a isolação.
- b) Inspeccionar a capa isolante.
- c) Inspeccionar temperatura e sobrecargas.
- d) Promover o aperto dos terminais.

##### **6.1.1.5. EVENTUAL**

- a) Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados.
- b) Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- c) Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.

- d) Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.
- e) Promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.1.2. SUBSISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas hidráulicos e sanitários e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.1.2.1. DIÁRIA**

- a) Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.
- b) Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
- c) Efetuar e anotar as leituras do medidor de vazão.
- d) Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- e) Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- f) Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- g) Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
- h) Nos prédios onde não houver Equipe Residente, essa rotina deve ser mensal.

#### **6.1.2.2. MENSAL**

##### **6.1.2.2.1. RESERVATÓRIOS:**

- a) Inspeccionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- b) Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- c) Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
- d) Inspeccionar as tubulações imersas.
- e) Verificar o barrilete.

##### **6.1.2.2.2. BEBEDOUROS**

- a) Inspeccionar torneiras.
- b) Realizar limpeza.

##### **6.1.2.2.3. BOMBAS HIDRÁULICAS:**

- a) Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.
- b) Lubrificar rolamentos, mancais e outros.
- c) Verificar o funcionamento do comando automático.

##### **6.1.2.2.4. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGA:**

- a) Detectar e reparar vazamentos.
- b) Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- c) Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

##### **6.1.2.2.5. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS:**

- a) Detectar e reparar o funcionamento.
- b) Efetuar reparos do vazamento com substituição do material defeituoso.

##### **6.1.2.2.6. TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS):**

- a) Verificar existência de corrosão.
- b) Detectar e reparar vazamentos.
- c) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- d) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.
- e) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- f) Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
- g) Verificar o estado dos hidrômetros.

#### **6.1.2.2.7. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS:**

- a) Inspeccionar funcionamento.
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **6.1.2.2.8. CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA:**

- a) Efetuar inspeção-geral.
- b) Retirar materiais sólidos depositados.
- c) Retirar os óleos e gorduras.

#### **6.1.2.2.9. RALOS E CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

- a) Efetuar inspeção de funcionamento.
- b) Executar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **6.1.2.2.10. CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

- a) Efetuar inspeção de vazamentos.
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- c) Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
- d) Efetuar reparos de trechos e de fixações.

#### **6.1.2.3. ANUAL**

- a) Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
- b) Executar pintura das calhas e condutores metálicos de águas pluviais.

#### **6.1.2.4. EVENTUAL**

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.1.3. SUBSISTEMA DE REDE DE LÓGICA**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações de rede correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas de rede lógica e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.1.3.1. MENSAL**

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b) Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.
- c) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

#### **6.1.3.2. Observações:**

- a) Considera-se “ponto de rede” o conjunto composto por 1 (um) ponto de logica (tomada RJ-45) e 1 (uma) extensão elétrica da rede estabilizada com 3 (três) tomadas.
- b) Considera-se “movimentação de ponto de rede existente” a situação em que o ponto de rede logica e elétrico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45 existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo logico.
- c) A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas logicas em uso nos patch-painel. Considera-se “movimentação” mesmo nos casos em que o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo logico (uma vez que cabos lógicos UTP não podem ser emendados).
- d) Considera-se “instalação de ponto novo de rede” (acréscimo), a situação em que houver a necessidade de fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45, blindagem etc. A instalação de ponto novo de rede implica em acréscimo no número de portas logicas em uso nos patch-painel. O procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova régua elétrica em circuito elétrico existente que apresente folga ou a criação de um circuito novo a partir de Centro de Distribuição até o local indicado.
- e) A padronização de materiais para pontos de rede logica e elétrica, identificação e sistema de conexão dos cabos lógicos para tomada RJ-45 categoria 6e, utilizada pela ILMD será fornecida pela Contratante e deverá ser obedecida pela contratada na movimentação e instalação de novos pontos de rede.

#### **6.1.4. SUBSISTEMA DE NOBREAKS**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações dos nobreaks correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.1.4.1. MENSAL**

- a) Verificar a corrente nas fases R, S, T.
- b) Verificar as tensões de entrada e saída entre fases e neutro.
- c) Verificar as conexões e fixações.
- d) Verificar a frequência e By Pass.
- e) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- f) Testar a atuação das chaves seletoras.
- g) Efetuar limpeza dos equipamentos.
- h) Substituir as baterias (que serão fornecidas pela Administração), quando necessário.

#### **6.1.5. SUBSISTEMA DE TELEFONIA**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.1.5.1. MENSAL**

- a) Verificar o funcionamento das tomadas.
- b) Verificar a fixação das tomadas nas tampas.
- c) Verificar o correto funcionamento do PABX.
- d) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

##### **6.1.5.2. EVENTUAL**

- a) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela Contratante.
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônicas existentes conforme solicitado pela Contratante.
- c) Instalar aparelhos telefônicos e outros equipamentos de comunicação.
- d) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.
- e) Efetuar jampeamento na rede interna.
- f) Gerenciar a rede interna.
- g) Efetuar passagem de cabeamento e ligação deles.
- h) Efetuar passagem de fiação terciária.
- i) Testar e eliminar defeitos e ruídos da rede interna.
- j) Acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local.
- k) Instalar e testar linhas telefônicas diretas e tronco.
- l) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, exceto PABX, cuja manutenção fica a cargo da empresa que o loca, salvo nos casos de desinstalação, remoção e instalação do equipamento.

#### **6.1.6. SUBSISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.1.6.1. MENSAL**

###### **6.1.6.1.1. EXTINTORES PORTÁTEIS:**

- a) Verificar e manter livre o acesso aos extintores.
- b) Inspeccionar lacres.
- c) Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT.

- d) Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro.

#### **6.1.6.1.2. HIDRANTES:**

- a) Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente.
- b) Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio.
- c) Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.
- d) Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.
- e) Inspeccionar e reparar as tubulações.
- f) Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões.
- g) Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.
- h) Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio.
- i) Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros.
- j) Efetuar limpeza das caixas de incêndio.

#### **6.1.6.2. SEMESTRAL**

##### **6.1.6.2.1. HIDRANTES:**

- a) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- b) Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.
- c) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.
- d) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.
- e) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

#### **6.1.6.3. ANUAL**

##### **6.1.6.3.1. HIDRANTES:**

- a) Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm<sup>2</sup>.
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto a ferrugem, grimpamento do tampão, etc.
- c) Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

#### **6.1.6.4. EVENTUAL**

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

#### **6.1.7. SUBSISTEMA CIVIL**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.1.7.1. MENSAL**

- a) Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- b) Inspeccionar o estado de fixação das pedras, revestimentos e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- c) Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.
- d) Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.
- e) Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- f) Inspeccionar persianas, com reparo dos elementos danificados.
- g) Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos, melamínicos, comunicação visual, mobiliário, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.

##### **6.1.7.2. EVENTUAL**

- a) Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.
- b) Realizar pequenos reparos, como pinturas e serralheria em geral.
- c) Desmontagem e montagem de mobiliário,
- d) Manutenção de mobiliário.

e) Realocação de mobiliário.

#### **6.1.7.3. Observações:**

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se a substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
- b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá estar também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
- d) Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de sistemas e aparelhos de ar-condicionado tipo *split*.

#### **6.1.8. SUBSISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.1.8.1. DIÁRIA**

- a) Operar e verificar o funcionamento dos exaustores (vazão na sucção e descarga, ruídos anormais).

##### **6.1.8.2. MENSAL**

###### **6.1.8.2.1. VENTILADORES:**

- a) Verificar a existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- b) Verificar o balanceamento do rotor.
- c) Verificar a correta operação do ajuste das pás.
- d) Verificar ruído nos mancais.
- e) Lubrificar os mancais.
- f) Verificar a correta operação dos amortecedores de vibração.
- g) Verificar a correta instalação dos protetores (segurança).
- h) Verificar a correta operação dos controles de vazão.
- i) Promover a adequada limpeza para o correto funcionamento.

###### **6.1.8.2.2. VENEZIANAS EXTERNAS:**

- a) Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- b) Limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### **6.1.9. OUTRAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da Contratante.

## **6.2. ILMD/NÚCLEO PREV AMAZÔNIA**

### **6.2.1. SUBSISTEMA ELÉTRICO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas elétricos e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.2.1.1. MENSAL**

##### **6.2.1.1.1. QUADRO GERAL BAIXA TENSÃO (QGBT) E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CD):**

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.

- Medir a corrente alternada dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a diferença de potencial (ddp) dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar, interna e externamente, os quadros.
- Inspeccionar os isoladores e conexões.
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados na NBR 5419.
- Verificar a regulação dos disjuntores gerais.
- Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc).
- Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais.

#### **6.2.1.1.2. ILUMINAÇÃO E TOMADAS:**

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a rede de tomadas de piso e paredes.
- Inspeccionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

#### **6.2.1.2. ANUAL**

##### **6.2.1.2.1. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT:**

- Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- Aferir instrumentos de medição do painel.
- Inspeccionar o isolamento dos condutores.
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

##### **6.2.1.2.2. FIOS E CABOS:**

- Testar a isolação.
- Inspeccionar a capa isolante.
- Inspeccionar temperatura e sobrecargas.
- Promover o aperto dos terminais.

#### **6.2.1.3. EVENTUAL**

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados.
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.
- Promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

## **6.2.2. SUBSISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas hidráulicos e sanitários e serão executadas mediante rotinas abaixo:

### **6.2.2.1. MENSAL**

#### **6.2.2.1.1. BEBEDOUROS**

- Inspeccionar torneiras.
- Realizar limpeza.

#### **6.2.2.1.2. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGA:**

- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.

#### **6.2.2.1.3. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS:**

- Detectar e reparar o funcionamento.
- Efetuar reparos do vazamento com substituição do material defeituoso.

#### **6.2.2.1.4. TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS):**

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.

#### **6.2.2.1.5. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS:**

- Inspeccionar funcionamento.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.

#### **6.2.2.1.6. CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA:**

- Efetuar inspeção-geral.
- Retirar materiais sólidos depositados.
- Retirar os óleos e gorduras.

### **6.2.2.2. ANUAL**

- Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos de águas pluviais.

### **6.2.2.3. EVENTUAL**

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

## **6.2.3. SUBSISTEMA DE REDE DE LÓGICA**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações de rede correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas de rede lógica e serão executadas mediante rotinas abaixo:

### **6.2.3.1. MENSAL**

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

#### **6.2.3.2. Observações:**

- Considera-se “ponto de rede” o conjunto composto por 1 (um) ponto de logica (tomada RJ-45) e 1 (uma) extensão elétrica da rede estabilizada com 3 (três) tomadas.
- Considera-se “movimentação de ponto de rede existente” a situação em que o ponto de rede logica e elétrico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45 existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo logico.
- A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas logicas em uso nos patch-painel. Considera-se “movimentação” mesmo nos casos em que o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo logico (uma vez que cabos lógicos UTP não podem ser emendados).
- Considera-se “instalação de ponto novo de rede” (acréscimo), a situação em que houver a necessidade de fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45, blindagem etc. A instalação de ponto novo de rede implica em acréscimo no número de portas logicas em uso nos patch-painel. O procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova régua elétrica em circuito elétrico existente que apresente folga ou a criação de um circuito novo a partir de Centro de Distribuição até o local indicado.
- A padronização de materiais para pontos de rede logica e elétrica, identificação e sistema de conexão dos cabos lógicos para tomada RJ-45 categoria 6e, utilizada pela ILMD será fornecida pela Contratante e deverá ser obedecida pela contratada na movimentação e instalação de novos pontos de rede.

#### **6.2.4. SUBSISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.2.4.1. MENSAL**

###### **6.2.4.1.1. EXTINTORES PORTÁTEIS:**

- Verificar e manter livre o acesso aos extintores.
- Inspeccionar lacres.
- Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT.
- Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro.
- Verificar identificação visual por meio de placas e sinalização dos extintores.

##### **6.2.4.2. EVENTUAL**

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

#### **6.2.5. SUBSISTEMA CIVIL**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.2.5.1. MENSAL**

- Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.

- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Inspeccionar persianas e insulfilm, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar os pisos internos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos, melamínicos, comunicação visual, mobiliário, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.

#### 6.2.5.2. EVENTUAL

- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.
- Realizar pequenos reparos, como pinturas e serralheria em geral.
- Desmontagem e montagem de mobiliário,
- Manutenção de mobiliário.
- Realocação de mobiliário.

#### 6.2.5.3. Observações:

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se a substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá estar também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
- Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de sistemas e aparelhos de ar-condicionado tipo *split*.

### 6.2.6. SUBSISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### 6.2.6.1. MENSAL

##### 6.2.6.1.1. VENEZIANAS EXTERNAS:

- Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- Limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### 6.2.7. OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da Contratante.

### 6.3. DCDIA E LAB-IPCCB (FMT)

#### 6.3.1. SUBSISTEMA ELÉTRICO

Os serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas elétricos e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### 6.3.1.1. EVENTUAL

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados.
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.

- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.
- Promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.3.2. SUBSISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas hidráulicos e sanitários e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.3.2.1. EVENTUAL**

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.3.3. SUBSISTEMA DE REDE DE LÓGICA**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações de rede correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas de rede lógica e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.3.3.1. EVENTUAL**

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.3.4. SUBSISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.3.4.1. EVENTUAL**

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.3.5. SUBSISTEMA CIVIL**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.3.5.1. EVENTUAL**

- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.
- Realizar pequenos reparos, como pinturas e serralheria em geral.
- Desmontagem e montagem de mobiliário,
- Manutenção de mobiliário.
- Realocação de mobiliário.

### **6.3.6. OUTRAS ATRIBUIÇÕES:**

- Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da Contratante.

## 6.4. DCDIA (UFAM)

### 6.4.1. SUBSISTEMA ELÉTRICO

Os serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas elétricos e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### 6.4.1.1. EVENTUAL

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados.
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.
- Promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### 6.4.2. SUBSISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO

Os serviços de manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas hidráulicos e sanitários e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### 6.4.2.1. EVENTUAL

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### 6.4.3. SUBSISTEMA DE REDE DE LÓGICA

Os serviços de manutenção e conservação das instalações de rede correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas de rede lógica e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### 6.4.3.1. EVENTUAL

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### 6.4.4. SUBSISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### 6.4.4.1. EVENTUAL

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### 6.4.5. SUBSISTEMA CIVIL

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### 6.4.5.1. EVENTUAL

- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.
- Realizar pequenos reparos, como pinturas e serralheria em geral.
- Desmontagem e montagem de mobiliário,
- Manutenção de mobiliário.

- Realocação de mobiliário.

#### **6.4.6. OUTRAS ATRIBUIÇÕES:**

- Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da Contratante.

### **6.5. ESTAÇÃO DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO DO RIO PARDO**

#### **6.5.1. SUBSISTEMA ELÉTRICO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas elétricos e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.5.1.1. SEMESTRAL**

##### **6.5.1.1.1. QUADRO GERAL BAIXA TENSÃO (QGBT) E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CD):**

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Medir a corrente alternada dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a diferença de potencial (ddp) dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar, interna e externamente, os quadros.
- Inspeccionar os isoladores e conexões.
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados na NBR 5419.
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais.
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc).
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.

##### **6.5.1.1.2. ILUMINAÇÃO E TOMADAS:**

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a rede de tomadas de piso e paredes.
- Inspeccionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

##### **6.5.1.2. ANUAL**

##### **6.5.1.2.1. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT:**

- Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- Aferir instrumentos de medição do painel.
- Inspeccionar o isolamento dos condutores.
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.

- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

#### **6.5.1.2.2. FIOS E CABOS:**

- Testar a isolação.
- Inspeccionar a capa isolante.
- Inspeccionar temperatura e sobrecargas.
- Promover o aperto dos terminais.

#### **6.5.1.3. EVENTUAL**

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados.
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.
- Promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.5.2. SUBSISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas hidráulicos e sanitários e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.5.2.1. SEMESTRAL**

##### **6.5.2.1.1. RESERVATÓRIOS:**

- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
- Inspeccionar as tubulações imersas.
- Verificar o barrilete.

##### **6.5.2.1.2. BEBEDOUROS**

- Inspeccionar torneiras.
- Realizar limpeza.

##### **6.5.2.1.3. BOMBAS HIDRÁULICAS:**

- Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros.
- Verificar o funcionamento do comando automático.

##### **6.5.2.1.4. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGA:**

- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

##### **6.5.2.1.5. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS:**

- Detectar e reparar o funcionamento.
- Efetuar reparos do vazamento com substituição do material defeituoso.

##### **6.5.2.1.6. TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS):**

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
- Verificar o estado dos hidrômetros.

#### **6.5.2.1.7. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS:**

- Inspeccionar funcionamento.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **6.5.2.1.8. CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA:**

- Efetuar inspeção-geral.
- Retirar materiais sólidos depositados.
- Retirar os óleos e gorduras.

#### **6.5.2.1.9. RALOS E CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

- Efetuar inspeção de funcionamento.
- Executar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **6.5.2.1.10. CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

- Efetuar inspeção de vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações.

#### **6.5.2.2. ANUAL**

- Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos de águas pluviais.

#### **6.5.2.3. EVENTUAL**

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

### **6.5.3. SUBSISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

#### **6.5.3.1. ANUAL**

##### **6.5.3.1.1. EXTINTORES PORTÁTEIS:**

- Verificar e manter livre o acesso aos extintores.
- Inspeccionar lacres.
- Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT.
- Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro.

##### **6.5.3.2. EVENTUAL**

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

#### **6.5.4. SUBSISTEMA CIVIL**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

##### **6.5.4.1. SEMESTRAL**

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar o estado de fixação das pedras, revestimentos e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Inspeccionar persianas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos, melamínicos, comunicação visual, mobiliário, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.

##### **6.5.4.2. EVENTUAL**

- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.
- Realizar pequenos reparos, como pinturas e serralheria em geral.
- Desmontagem e montagem de mobiliário,
- Manutenção de mobiliário.
- Realocação de mobiliário.

##### **6.5.4.3. Observações:**

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se a substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá estar também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
- Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de sistemas e aparelhos de ar-condicionado tipo *split*.

##### **6.5.5. OUTRAS ATRIBUIÇÕES:**

- Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da Contratante.

**Anexo III - APENDICE III - Especificacoes dos servicos.  
pdf**

## APÊNDICE III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS SOB DEMANDA

### 1. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS SOB DEMANDA:

1.1. É de responsabilidade da contratada, a contratação e fornecimento dos serviços, materiais e equipamentos listados nos subitens 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4 do termo de referência, sempre que solicitado pela contratante, atendendo as especificações descritas neste documento.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SOB DEMANDA:

#### 2.1. ANÁLISE DE QUALIDADE DE ENERGIA:

2.1.1. A análise de energia é realizada através de equipamentos especiais, como o **analisador de grandezas**, em que é possível realizar um completo levantamento sobre o setor energético em empresas que utilizam geradores e transformadores de potência, dentro do seu sistema de alimentação.

2.1.2. A análise de energia realiza um levantamento e cruzamento de dados bastante minucioso. Ou seja, em seu processo de implantação, primeiro é realizada a instalação do analisador de grandezas, responsável por fazer a avaliação de todo o sistema de energia durante determinado período de uso, conforme solicitado pelo cliente.

2.1.3. A partir daí, o equipamento elabora um relatório especial que traça as características detalhadas sobre todo o sistema de energia que abastece o estabelecimento.

2.1.4. Através da análise de energia será possível evidenciar quais os negativos que precisam de melhorias com relação a quedas de tensão em determinados pontos, além de detectar distúrbios elétricos como **SAGS**, **SWELLS** e muitos outros.

2.1.5. Com os resultados indicados, é possível realizar manutenções nos pontos mais emergentes e evitar possíveis transtornos no futuro.

2.1.6. Para o desenvolvimento de processos de análise de energia elétrica, é necessário primeiro uma inspeção técnica no ambiente, verificando todas as condições de operação e trabalho. Todo o procedimento de análise de energia tem o respaldo da norma técnica NBR 10, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.1.7. Os itens que são avaliados em uma análise de energia normalmente são os seguintes:

- a) Análise do Fator de Potência
- b) Harmônicas de Tensão
- c) Harmônicas de Corrente
- d) Oscilação de Tensão
- e) Oscilação de Corrente
- f) Medição de Qualidade de Energia
- g) Medição de Demanda
- h) Medição de Consumo Médio
- i) Sobrecarga em Transformadores
- j) Estudo de Carga Instalada e Futura
- k) Estudo para Acréscimo de Energia
- l) Análise de Potência Reativa
- m) Análise de Potência Ativa
- n) Análise de Potência Aparente
- o) Análise de Transientes

- p) Variação de tensão de curta duração (VCTD)
- q) Desequilíbrio de tensão
- r) Perda de simetria das correntes elétricas

2.1.8. Quando solicitado os serviços de análise da qualidade de energia, deve ser feita a análise nos principais quadros de energia do ILMD, durante pelo menos uma semana, para que seja avaliada a energia de entrada e a distribuída nas edificações, sendo no total 15 (quinze) quadros, assim localizados:

- a) 3 quadros na subestação
- b) 3 quadros no shaft do térreo do prédio principal
- c) 3 quadros no shaft do 1º pavimento do prédio principal
- d) 3 quadros no shaft do 2º pavimento do prédio principal
- e) 3 quadros no shaft do 3º pavimento do prédio principal

2.1.9. Uma vez coletados os dados e apontamentos elétricos, deverá ser realizado e apresentado à Contratante, um diagnóstico com indicações de melhorias para gerar maior eficiência energética, aumentar rendimento, redução de custos, economia de energia etc..

## 2.2. CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO

2.2.1. O modelo de medidor de vazão instalado no ILMD é o tipo “calha parshall” w=1” em prfv modelo padrão, 01 pç ultrassonic level/flow meter utg21-dr para cpw=1”, que para um bom funcionamento, precisa ser calibrado de acordo com as recomendações do fabricante.

2.2.2. É imprescindível que a calibração de calha PARSHALL seja executada por um técnico especializado e uma empresa certificada.

2.2.3. A **calibração de calha parshall** é um processo que envolve a medição de um fluxo líquido em um canal usando a calha Parshall. É um processo importante para garantir que a precisão da medição seja a mais precisa possível. No processo de calibração, um profissional ajusta as configurações da calha Parshall para corresponder ao fluxo líquido real.

2.2.4. Ao final dos serviços, deve ser entregue relatório dos serviços realizados e certificado de calibração com validade de 12 meses.

## 2.3. DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO COM SISTEMA ‘ROTO-ROOTER’

2.3.1. O método de desentupimento com equipamento roto-rooter consiste em colocar na tubulação uma mola rotativa que faz uma raspagem interna no encanamento, as molas aspirais conseguem ultrapassar praticamente todas as curvas do encanamento.

2.3.2. São três os modelos de máquina roto-rooter mais utilizados:

- a) **K-50**: Utilizada no desentupimento de ralos, pias e tanques, pela praticidade de ser transportada. Possui cabo com no mínimo 20 metros, e duas ponteiros principais (“4 Lâminas” e “Ponteira Reta”).
- b) **K-500**: Utilizada em ramais de vaso sanitário, rede de esgoto e rede pluvial. Possui cabo com no mínimo de 35 metros, e duas ponteiros principais (“4 Lâminas” e “Ponteira Reta”).
- c) **K-1500**: É uma desentupidora roto-rooter de grande porte, ideal para grandes complexos industriais. Esta máquina foi feita para o serviço pesado, embora seja leve e eficiente.

2.3.3. São três os tipos de ponteiros utilizados no roto-rooter:

- a) **Ponteiras 4 lâminas**: As ponteiros “4 lâminas” são usadas em máquinas roto-rooter para a desobstrução de objetos mais duros, como raízes, cimento e plástico, pois o fio dela consegue cortar e perfurar os objetos que causam o entupimento.

- b) **Ponteiras retas, espadas ou flechas:** As máquinas roto-rooter com ponteiras retas são usadas principalmente para a desobstrução simples do encanamento. Já com as ponteiras espadas ou flechas conseguem limpar a tubulação de materiais maleáveis, como terra.
- c) **Ponteiras Espirais:** São utilizadas para desobstrução primária do entupimento, abrindo espaço na tubulação, além de servir para identificar os tipos de resíduos causadores do entupimento, sendo trocados para outras ponteiras caso necessário.
- d) **Ponteira cortadora C:** Utilizada em máquinas roto-rooter para a desobstrução de gordura em encanamentos de pias e tanques, pois seu formato em C permite a “raspagem” da tubulação.

**OBS: Na solicitação do serviço, deve ser informada o tipo de tubulação obstruída, para definir a máquina e ponteira a ser utilizada.**

## **2.4. ESGOTAMENTO DE FOSSA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**

2.4.1. Esse é um procedimento bastante comum, também conhecido como limpa-fossa ou simplesmente limpeza de fossa e ETE, ele consiste em retirar os dejetos dentro da fossa séptica e ETE para permitir o seu correto funcionamento.

2.4.2. Quando a Contratante demandar esse serviço, a contratada deve providenciar a contratação de empresa para esgotamento de 1 fossa e uma estação de tratamento de esgoto, devendo prever a utilização de no mínimo um caminhão de 10m<sup>3</sup>.

2.4.3. Além disso, a empresa a realizar o serviço deve apresentar, antes do início, certificados com cadastro atualizado nos órgãos oficiais IPAAM e SEMMAS.

2.4.4. A empresa deve, ao final dos serviços, apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF), para realizar a descarga dos resíduos e, portanto, destiná-los durante a limpeza da fossa e ETE em áreas estabelecidas pela companhia, eliminando qualquer tipo de contaminação

2.4.5. Para limpeza das fossas, o procedimento a ser seguido costuma ser:

- a) A primeira etapa é a abertura das tampas da fossa e ETE, para que os gases possam escapar. Esse é um procedimento que não demora muito, mas é uma importante medida de segurança para garantir o bem-estar do operador dos equipamentos de limpeza.
- b) Com os gases liberados, é usada uma mangueira de sucção para retirar os resíduos sólidos de dentro da fossa. Geralmente essa sucção é feita através do uso do caminhão limpa-fossa. Esse caminhão, além da mangueira de sucção, também conta com um contêiner especializado para esse tipo de material, que garante que não haverá derrame durante o transporte.
- c) A empresa que realizou a limpeza deve sempre levar o dejetos até um aterro licenciado para realizada o despejo.

## **2.5. ESTRUTURA EM AÇO PARA FIXAÇÃO E SUPORTE DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E/OU DE INSTALAÇÕES**

2.5.1. Quando houver necessidade de confecção de estruturas metálicas para fixação e suporte de equipamentos, instalações e/ou elementos arquitetônicos, a contratante deverá fornecer as dimensões da estrutura, o modelo do suporte e todas as informações necessárias para a correta confecção da estrutura de aço.

## **2.6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACA DE PVC BRANCO 1,25X0,625M**

2.6.1. Os serviços de fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco, dimensões 1250 x 625 x 10mm, poderão ser solicitados pela contratante, informando a área de instalação, devendo a contratada realizar a aquisição de todo o material necessário para a completa e perfeita instalação do forro.

2.6.2. Os materiais que são utilizados nesse tipo de instalação compreendem:

- a) Perfil “L”, em alumínio, na cor branca, para arremate na parede;
- b) Perfil “T” clicado com face de 24mm, em alumínio na cor branca, para sustentação entre painéis.
- c) Utilização de pendurais rígidos, que suportem o peso dos perfis e placas de PVC.
- d) Placas de PVC branco, dimensões 1250 x 625 x 10mm.

2.6.3. Conforme norma NBR 14371:1999, as condições de uso a serem observadas são:

- a) A temperatura a que pode estar submetida a superfície do forro de PVC deve ser no máximo de 45°C.
- b) O forro somente pode ser instalado em locais que apresentem condições adequadas de ventilação. A mesma deve ser obtida por sistemas que promovam a circulação do ar entre a cobertura e o forro, evitando assim a formação de massas de ar quente, que possam vir a entrar em contato com o forro de PVC ultrapassando a temperatura máxima permitida. Os sistemas de ventilação podem ser constituídos por aberturas situadas na cobertura, forro, laterais ou em outras regiões, de forma a permitir a renovação e circulação do ar entre o forro e a cobertura.
- c) Deve-se providenciar a colocação de uma camada de isolante térmico logo acima do forro de PVC quando não for possível manter a temperatura dentro do limite de 45°C. O forro de PVC pode ser utilizado em atmosferas salinas. Neste caso, os componentes do sistema de sustentação do forro devem ser escolhidos de forma a também resistirem a tais condições.

## **2.7. INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA COM LAUDO**

2.7.1. A inspeção termográfica é um processo que detecta a temperatura dos componentes elétricos de uma instalação predial, industrial ou residencial. Para tanto, este serviço deve ser realizado por uma empresa especializada.

2.7.2. A inspeção consiste em medir a temperatura superficial de diversos componentes elétricos, podendo observar como está a distribuição de calor nos mesmos por meio de imagens.

2.7.3. Quando solicitado os serviços de inspeção termográfica com laudo, deve ser feita a análise em todos os quadros de energia do ILMD, sendo no total 15 (quinze) quadros, assim localizados:

**2.8. 3 quadros na subestação**

- a) 3 quadros no shaft do térreo do prédio principal
- b) 3 quadros no shaft do 1º pavimento do prédio principal
- c) 3 quadros no shaft do 2º pavimento do prédio principal
- d) 3 quadros no shaft do 3º pavimento do prédio principal

2.8.1. O serviço é realizado com um equipamento especial que utiliza a radiação infravermelha. Esse trabalho exige que a equipe técnica seja qualificada, e registrada junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de realização dos serviços.

2.8.2. A câmera termográfica ou aparelho termovisor consegue detectar com precisão todas as irregularidades dos sistemas de baixa e média tensão. Alguns exemplos:

- Conexões elétricas frouxas ou corroídas, que geram danos no processo de produção de energia
- Desequilíbrios de fases e sobrecargas elétricas, que comprometem os equipamentos dos circuitos industriais, gerando custos adicionais para a empresa
- Falhas em motores elétricos, bombas e compressores, que comprometem o bom funcionamento dos sistemas elétricos e trazem prejuízos financeiros, colocando em risco centenas de vidas.

2.8.3. Após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentado à contratante, o laudo técnico da inspeção termográfica (impresso e digital), trazendo os resultados da coleta de dados sobre os equipamentos elétricos de baixa e média tensão. Dentre estes dados, podemos citar:

- Laudo fotográfico de todos os painéis e equipamentos elétricos analisados, com as imagens originais e térmicas de cada item;
- Resultados obtidos com a inspeção;
- Recomendações para a solução dos problemas encontrados;
- Emissão e recolhimento de ART;

## **2.9. LAVAGEM DE FACHADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO – TRABALHO EM ALTURA**

2.9.1. A limpeza de fachada é o processo de higienização e manutenção do revestimento exterior de um prédio. Esse serviço envolve diferentes técnicas e equipamentos para remover sujeiras, manchas e impurezas presentes na fachada, deixando-a limpa e conservada. Além disso, a limpeza de fachada também pode englobar a inspeção e reparo de danos, garantindo a integridade da estrutura.

2.9.2. A limpeza de fachada desempenha um papel fundamental na preservação e valorização dos prédios. Além de manter a estética do edifício, ela contribui para a durabilidade do revestimento, evitando o acúmulo de sujeiras e agentes corrosivos que podem comprometer a sua integridade. Portanto, realizar a limpeza de fachada de forma periódica é essencial para garantir a sua conservação e evitar problemas futuros.

2.9.3. O acúmulo de sujeiras e resíduos na fachada pode comprometer a estrutura do prédio, além de facilitar o surgimento de infiltrações e danos nas paredes internas. A limpeza regular da fachada ajuda a prevenir problemas estruturais, garantindo a segurança e integridade do edifício.

2.9.4. Ao receber a demanda para a contratação desse serviço, a contratada receberá as informações da área a ser lavada, bem como as demais informações importantes como altura da fachada, entre outras.

2.9.5. Os serviços devem ser realizados por empresa especializada em limpeza de fachada e trabalho em altura, devendo esta oferecer:

- Profissionais treinados e capacitados para realizar o serviço de forma eficiente e segura;
- Utilização de equipamentos para a realização dos serviços e produtos específicos para cada tipo de revestimento;
- Agilidade na execução do serviço, minimizando os transtornos para os usuários;
- Garantia de qualidade e resultados satisfatórios;
- Conhecimento das regulamentações exigidas pelo Ministério do Trabalho;
- Atuação em conformidade com as normas de trabalho em altura e segurança;
- Planejamento e cronograma bem definidos para a realização da limpeza.

## 2.10. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME NORMAS DA ANVISA

2.10.1. A resolução-RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 da ANVISA, em seu art. 39, determina que o serviço de saúde deve garantir a **limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses**, deve **manter registro da limpeza periódica** dos reservatórios de água e **garantir a qualidade da água** necessária ao funcionamento de suas unidades.

2.10.2. Outra norma importante imposta pela ANVISA é a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Ela dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.10.3. A norma traz pontos muito interessantes e que devem ser considerados principalmente por quem tem que administrar caixas d'água de grande porte e que servem uma grande quantidade de pessoas.

2.10.4. Caso a limpeza seja feita de maneira inadequada, pode provocar efeito contrário e contaminar a água, além de gerar um desperdício desnecessário. Para evitar esse problema, segue algumas dicas de como fazer a higienização de forma efetiva e segura:

- a) Feche o registro ou prenda a boia;
- b) Limpe primeiro a tampa e remova-a;
- c) Mantendo um palmo de água no fundo e com saída tampada (para evitar que a sujeira escoe pelo ralo), lave o interior da caixa com um pano úmido. Caso ela seja de fibrocimento, substitua o pano por uma escova de fibra vegetal ou de cerdas de plástico. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.
- d) Retire a água da limpeza e a sujeira utilizando pá de plástico, balde e panos. Seque o fundo com um pano limpo;
- e) Quando a caixa estiver seca e com a saída ainda fechada, deixe entrar um palmo de água e adicione 2 litros de água sanitária (esta proporção é para uma caixa-d'água de 1.000 litros);
- f) Deixe essa solução desinfetante repousar por duas horas. Com a ajuda de balde ou caneca de plástico, utilize-a para molhar as paredes internas da caixa e da tampa, incluindo as bordas. Faça isso a cada meia hora até completar duas horas;
- g) Após duas horas, abra a saída e esvazie a caixa. Abra todas as torneiras e acione as descargas para desinfetar todas as tubulações da casa;
- h) Depois de abrir o registro (ou soltar a boia), use a primeira água para lavar banheiro ou pisos.
- i) Após finalizar, não esqueça de fechá-la muito bem para que não tenha contaminação por sujeira ou contato com animais e insetos.

2.10.5. Quando for solicitado os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, esta deve ser realizada em todos os reservatórios, cisternas e caixas d'água, sendo no total de 08 (oito) reservatórios, assim localizados:

- a) 2 caixas d'água no prédio principal
- b) 2 caixas d'água na cozinha
- c) 1 Reservatório na casa anexo
- d) 1 caixa d'água na edícula
- e) 1 cisterna na casa anexo
- f) Cisterna pavimento térreo do prédio principal

2.10.6. Ao final da execução dos serviços, a empresa deve realizar uma coleta de água da saída de todos os reservatórios e realizar análise da qualidade e potabilidade da água. Deve ser emitido laudo, para todos os pontos coletados, garantindo que os procedimentos necessários foram feitos e que a água é, de fato, segura para as pessoas que a consomem.

## 2.11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL DA SUBESTAÇÃO

2.11.1. Quando a Contratante demandar esse serviço, a contratada deve buscar no mercado local, empresa devidamente inscrita no CREA da região, que comprove ter realizado serviços semelhantes, através da apresentação de Atestados de capacidade técnica, a serem analisados pela Fiscalização.

2.11.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva na Subestação abaixadora de tensão de 13,8 KVA - 220V/127V e em seus quadros de distribuições existentes.

2.11.3. Será executado primeiramente o serviço de termografia em todos os quadros elétricos e subestação, para que seja detectado as anomalias dos circuitos;

2.11.4. Após relatório de termografia, e se for detectado alguma anomalia será executado a manutenção corretiva, com troca de peças;

2.11.5. Elaboração de um escopo técnico detalhado e completo com todas as ações necessárias de acordo com as normas regulamentadoras vigentes desses serviços (NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade; NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão; NBR 14-39 - instalações elétricas de média tensão e NBR 5356 - transformadores de potência) com elaboração de laudo com o plano de ação das correções necessárias.

2.11.6. O prazo para a elaboração e execução dos relatórios da termografia será de 05 (cinco) dias consecutivos.

2.11.7. **A Subestação abrigada é constituída por 3 (três) cubículos, sendo: 01 de medição, 01 de transformador de 225 kva nº EA3048A001H, ano de fabricação 2001 tipo 225/15/1,2 e 01 gerador de energia de 115 kva, e os serviços a serem realizados são:**

- a) Limpeza geral na Subestação, para que possa eliminar toda poeira nos cubículos de medição, disjuntores e dos transformadores;
- b) Limpeza nos equipamentos será com flanela, embebida em álcool para tirar todas as impurezas;
- c) Revisão e reaperto dos terminais "AT" e "BT";
- d) Verificação e reaperto das buchas de baixa e média tensão;
- e) Reaperto das conexões de aterramento;
- f) Medição de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra;
- g) Inspeções das vedações;
- h) Verificação do nível de ruído;
- i) Verificação do nível líquido isolante;
- j) Teste na malha de terra com o aparelho **"terrômetro"** para saber a condição da malha – resistência igual ou inferior a 10 OHM'S.
- k) Medição da relação de transformação;
- l) Verificação das conexões dos transformadores e cabos se estão frouxas, caso positivo, apertar com ferramentas apropriadas.
- m) Inspeção da lâmpada de emergência;
- n) Inspeção dos itens de segurança.
- o) Realizar teste do nível **5.6.** de isolamento do óleo.
- p) Realizar teste de rigidez dielétrica do óleo.

2.11.8. **Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis:**

- a) Inspeção visual;
- b) Verificar a ocorrência de arco voltáicos nos contatos;
- c) Verificar níveis de ruído e vibrações;
- d) Verificar rachaduras nos isoladores;
- e) Limpeza, alinhamento e lubrificação dos contatos das facas e terminais;
- f) Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações;
- g) Verificação da abertura e fechamento;
- h) Operar e alinhar o fechamento dos contatos;
- i) Limpeza e revisão das bielas isolantes;
- j) Verificar o estado geral das faces e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com produto adequado (spray);
- k) Limpeza e revisão dos isoladores;
- l) Examinar as articulações, pinos, molas e travas;
- m) Inspeção dos fusíveis;
- n) Testes Operacionais.

**2.11.9. Na religação da unidade, observar o procedimento indicado pelo fabricante, com relação aos seguintes itens:**

- a) Níveis referenciais de tensão;
- b) Níveis de tensão do barramento C.C. e saída para o consumidor;
- c) Medir tensões elétricas fornecidas pela concessionária;
- d) Medir correntes e tensões elétricas de entrada e saída das fases A, B e C;
- e) Medir corrente elétrica e fator de potência sob carga;
- f) Medir diferença de tensão elétrica entre neutro e terra;
- g) Executar limpeza geral do equipamento;
- h) Examinar a separação dos barramentos, observando a verificação das distâncias mínimas recomendadas por norma;
- i) Verificar, em todo equipamento, da existência de vazamento de óleo;
- j) Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- k) Verificação do isolamento das ferragens;
- l) Eliminar pontos e oxidação nos quadros e estruturas metálicas, aplicando pintura nas partes afetadas;
- m) Verificação da existência de ruído anormais, elétrico ou mecânico.

**2.11.10. Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;**

- a) Aterramento do SPDA e Aterramento dos Quadros.
- b) Realizar ensaio de rigidez dielétrica ou ensaio de tensão suportável, tendo como procedimento garantir a resistência ôhmica de isolamento elétrica esteja em conformidade e com isso garantir segurança na energização de cabos.

**2.11.11. Verificação das sinalizações existentes e sinalizá-las de acordo com as normais existentes;**

**2.11.11.1. Transformadores de Corrente e de Potencial:**

- a) Limpeza e inspeção;
- b) Teste de saturação;
- c) Teste da resistência de isolamento;
- d) Teste da relação de transformação;
- e) Teste de polaridade;
- f) Revisão das conexões e parafusos;

- g) Revisão do aterramento;
- h) Revisão da fiação secundária;
- i) Revisão dos fusíveis.
- j) Chaves Seccionadoras de Média Tensão:
- k) Inspeção visual;
- l) Verificar a ocorrência de arco voltáicos nos contatos;
- m) Verificar níveis de ruído e vibrações;
- n) Verificar rachaduras nos isoladores;
- o) Limpeza, alinhamento e lubrificação dos contatos das facas e terminais;
- p) Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações;
- q) Verificação da abertura e fechamento;
- r) Operar e alinhar o fechamento dos contatos;
- s) Limpeza e revisão das bielas isolantes;
- t) Verificar o estado geral das faces e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com u) produto adequado (spray);
- v) Limpeza e revisão dos isoladores;
- w) Examinar as articulações, pinos, molas e travas;
- x) Inspeção dos fusíveis.

#### 2.11.11.2. Testes Operacionais.

##### 2.11.11.3. Disjuntores de Baixa Tensão:

- a) Testes dos dispositivos de proteção dos disjuntores;
- b) Revisão e inspeção dos disjuntores dos quadros gerais;
- c) Utilização de termografia nos terminais e no próprio disjuntor, para diagnosticar perdas por aquecimento (mau contato);
- d) Medição da resistência de contato dos disjuntores gerais;
- e) Medição da resistência de isolamento dos barramentos;
- f) Medição da resistência de isolamento dos disjuntores gerais.

##### 2.11.11.4. Ramal de Entrada e Alimentadores:

- a) Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores;
- b) Verificar a posição das chaves seccionadoras;
- c) Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;
- d) Limpar cuidadosamente as muflas e isoladores, verificando trincas e rachaduras, informar urgentemente ao SEINFRA;
- e) Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída do ramal de entrada e dos alimentadores das subestações;
- f) Verificar as armações de sustentação das muflas, resistência de isolamento, do estado do aterramento e das conexões e continuidade das blindagens. Verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e realização de pintura quando necessário;
- g) Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas;
- h) Inspeccionar o estado da cordoalha e das conexões à terra;
- i) Inspeccionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos. Caso necessários realizar adaptações nas caixas de passagens como por exemplo sistema de drenagem, informar ao SEINFRA tal necessidade.

#### **2.11.12. Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes;**

##### 2.11.12.1. Quadros Gerais de baixa tensão (QGBT):

- a) Termografia e medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- b) Verificação dos contatos dos disjuntores;
- c) Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para cada circuitos;
- d) Inspeção no barramento e terminais conectores;
- e) Verificação dos cabos na saída dos disjuntores, evitando pontos de resistências elevadas;
- f) Reaperto dos conectores de ligação;
- g) Verificação do sistema de aterramento conforme a norma NBR 5419/2018;
- h) Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- i) Substituição de Disjuntores com falhas;
- j) Reaperto geral nos painéis de operação de baixa tensão, apertando todos os terminais e bornes dos disjuntores.
- k) Verificação de fase/fase, se estiverem sobrecarregadas.
- l) Verificar todos os disjuntores se sua carga instalada está de acordo com sua capacidade caso não esteja comunicar ao Seinfra para que as providências sejam tomadas;
- m) Complementar óleo mineral para transformadores se necessário;
- n) Vistoria geral por unidade;
- o) Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos, etc;
- p) Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- q) Limpeza geral do equipamento;
- r) Corrigir problemas encontrados;
- s) Executar outros serviços e reparos necessários para evitar problemas que possam ocasionar a parada total dos sistemas elétricos;
- t) Fornecer laudo de todas as medições dos quadros elétricos;
- u) Fornecer laudo de todas as termografias;
- v) Fazer medição com equipamento específico, para verificar se a carga instalada está de acordo com a carga do transformador;
- w) Organizar os cabos do quadro principal que estão passando entre os barramentos do QGDN;
- x) Realizar troca dos DPS e disjuntores que tiverem sido detectados sobreaquecimento na análise termográfica.

### **2.11.13. BANCO DE CAPACITOR**

#### **2.11.13.1. Manutenção Preventiva.**

- a) Verifique todas as conexões do equipamento. Deve-se reapertar todos os terminais do produto;
- b) Fazer Termografia do banco de capacitor e dos cabos.
- c) Verificar a tensão, se há sobretensão, número de descarga e o número de conexões.
- d) Verifique as unidades capacitivas observando se não houve expansão ou vazamento, substituindo as danificadas por unidades capacitivas equivalentes.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA**

### **3.1. PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL TIPO TESOURA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 12 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

3.1.1. As plataformas modelos tesoura ou também conhecidas como “plataforma pantográfica ou sanfona”, são aquelas no qual a elevação ocorre na orientação vertical, com as estruturas de elevação cruzadas, assemelhando-se com a forma de uma tesoura.

3.1.2. Apesar de elevarem somente na vertical, o equipamento possui um “deck” que pode ser estendido para gerar um pequeno alcance na horizontal de no mínimo 70 cm.

3.1.3. As plataformas tipo tesoura são amplamente utilizadas para acessar lugares estreitos e altos, como corredores industriais e centros de distribuição, operando sempre em pisos firmes e nivelados. São equipamentos silenciosos e não poluentes, possuem pneus não marcantes e são de fácil manuseio, permitindo com que o trabalho seja executado com grande praticidade e velocidade.

3.1.4. Este é o equipamento ideal quando se necessita ampla área de trabalho ou elevar materiais mais pesados, maior número de ferramentas, além dos operadores. Excelente substituto do clássico andaime. Pode se deslocar a plataforma mesmo quando atinge altura máxima de trabalho.

3.1.5. Sua simplicidade de operação, agregado a um alto desempenho, baterias de grande autonomia e baixo custo de locação, faz deste modelo um dos mais versáteis e preferidos no mercado nacional.

3.1.6. Podem ser utilizadas em: Instalações elétricas, armazenagem, manutenções, limpeza, instalações hidráulicas, eventos, pinturas, logística, publicidade, instalações industriais, telecomunicações, cabeamento dentre outros que possam ser atendidos dentro das especificações técnicas de cada modelo.

3.1.7. Com Motor Elétrico; Deck Extensível de no mínimo 70 cm; capacidade para 2 Pessoas; chave de segurança; pneus maciços; deslocamento manual com cambão (pode ser engatado em empilhadeiras, tratores, etc); comando duplo de subida, descida e emergência na base e no cesto; dispositivo de segurança com patolas e barras estabilizadoras.

3.1.8. Quando solicitada a locação desse equipamento, o mesmo deve ser locado com a mobilização e desmobilização, após a conclusão dos serviços.

### **3.2. PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL TIPO ARTICULADA, COM ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 11M, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, COM OPERADOR.**

3.2.1. As plataformas articuladas elevatórias proporcionam praticidade e segurança, pois são dobráveis possibilitando melhor acesso e produtividade para movimentação vertical e horizontal, facilitando trabalhos em grandes alturas e de difícil acesso, as plataformas articuladas são de fácil manuseio, manobráveis e com pouco ruído e emissão de poluentes.

3.2.2. Para manuseio das plataformas elevatórias articuladas não é necessário ter CNH para operar uma plataforma elevatória, porém, é indispensável que o profissional esteja capacitado e apto para operar a plataforma. Para tanto, é necessário entender muito sobre o equipamento, passar por treinamentos e dominar os principais regulamentos e Normas Regulamentadoras (NR) que envolvem a prática, como a NR 12, NR 18, NR 35 e outras.

3.2.3. Graças aos braços articulados que podem ser estendidos e posicionados com precisão, tanto na horizontal quanto na vertical, as plataformas elevatórias articuladas são utilizadas na indústria, refinarias de petróleo, construção, manutenção predial e muitos outros.

3.2.4. A plataforma a ser alugada deverá ter as seguintes características: Acionamento elétrico e operações; Pneus não marcantes para uso interno; Tração nas 4 rodas para uso em terrenos acidentados; Torre de rotação contínua de 360; Capacidade de carga dupla, até 350 kg; Carregador de multivoltagem incorporado; Altura de trabalho mínima de 20m; Altura plataforma mínima de 18m; Alcance horizontal mínimo de 11m; Altura até articulação mínima de 8m; Dimensões da plataforma 1.83 x 0.80 m; Comprimento recolhido máximo de 9m; Largura máxima recolhida de 2,5m; altura máxima da plataforma recolhida de 3m; Ângulo de giro da plataforma 180° (+90° / -90°); Ângulo de giro da torre 360° contínuo;

Distância entre eixos de 2.5 m; Inclinação máxima de trabalho de 4°; Plug universal; 72V Banco de baterias (435 Ah); Abastecimento de água das baterias centralizado; Indicador de carga da bateria nas caixas de controle superior e inferior; Carregador multi-voltagem (110-230V) e extensor de alcance integrado (18,5 kW); Tração nas 4 rodas: motores AC sem escovas em cada roda; Movimentos suaves e proporcionais; Bandeja para ferramentas; Cesto modular de no mínimo 1,83 x 0,80 m com porta de entrada com barra; Tomada de energia para o cesto (110/230V); Alarme sonoro e luminoso de inclinação e sobrecarga; Alarme sonoro de deslocamento; Giroflex.

3.2.5. Quando solicitada a locação desse equipamento, o mesmo deve ser locado com a mobilização e desmobilização, após a conclusão dos serviços.

### **3.3. LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE, POR ATÉ 15 DIAS**

3.3.1. Andaime Tubular 1,0 m x 1,0 m é indicado para trabalhos em altura. São peças que se encaixam para formar uma estrutura tubular que permite ao profissional fazer trabalhos em altura como pintura, gesso, limpeza, chapisco em muro, manutenções prediais, etc.

3.3.2. O Andaime Tubular de tipo Torre é um equipamento, prático, seguro e de baixo custo. Consiste em peças tubulares encaixadas ou rosqueadas umas nas outras. Sua montagem é simples, rápida e não exige ferramentas ou mão de obra especializada. Sua altura é ajustada a cada metro e suas características permitem a utilização de acessórios como sapatas fixas, sapatas ajustáveis ou rodas para deslocamento, adaptando-se bem ao seu local de trabalho.

3.3.3. Os Andaimos devem atender a NBR 6494, o que garante que o equipamento atende às normas de segurança e resistência.

3.3.4. Quando solicitada a locação desses equipamentos, será informada a altura que se pretende alcançar, devendo ser equipados com pranchas metálicas em aço para compor a plataforma de trabalho, além dos acessórios exigidos pela NR 18 como escadas, guarda-corpo e rodapés, sapatas fixas e ajustáveis, rodas fixas e giratórias e deve ser locado com a mobilização e desmobilização após a conclusão dos serviços.

### **3.4. LOCAÇÃO DE ANDAIME FACHADEIRO, POR ATÉ 15 DIAS**

3.4.1. O Andaime fachadeiro é o equipamento ideal para a execução de serviços em fachadas. Apresenta ótimo rendimento de sua plataforma de trabalho e versatilidade em função da amplitude e da facilidade de montagem, seu sistema de travamento com encaixes simples e firmes dispensam o uso de ferramentas especiais para a montagem do andaime.

3.4.2. O Andaime deve ser fabricado com tubos de aço carbono, pintado por imersão e com tubos guias prensados nos encaixes a 40 toneladas, para lhe conferir maior resistência, durabilidade e segurança.

3.4.3. Os painéis dos andaimes deverão ser apoiados em base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. No caso de pisos irregulares, deverá possuir bases ajustáveis.

3.4.4. O Andaime Fachadeiro deverá possuir módulos de 2 m de altura por 2,30 m de comprimento, ou seja, 4,6 m<sup>2</sup>. A capacidade de carga do lastro é de 150 kg/m<sup>2</sup> sobre ele e é limitada pela resistência da forração da plataforma de trabalho, razão pela qual se deve ter especial atenção na escolha do material.

3.4.5. Recomenda-se a utilização da placa de compensado que deve ser de 15 mm de espessura e que, ainda assim, a carga sobre cada plataforma de trabalho não exceda a 150 kg. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, que são os pisos metálicos galvanizados com capacidade de 150 kg/m<sup>2</sup> deve ser nivelado e fixado de modo seguro.

3.4.6. A altura máxima permitida para a montagem do andaime fachadeiro é de 40 metros, com amarração e estroncamentos. As amarrações na fachada constituem aspecto de fundamental importância no uso do andaime fachadeiro, pois garantem sua firmeza e assim, a segurança dos operários que se utilizam do andaime.

3.4.7. Os travamentos com diagonais entre os painéis devem ser de no máximo a cada 3 metros de altura e serem montados em sentido oposto ao anterior. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de guarda-corpo com altura de 1,20 m acima do piso de trabalho e ter rodapés com altura mínima de 20 cm, podendo não ter do lado da face de trabalho.

3.4.8. O andaime deverá ser fixado através de tirantes ou estroncamentos no solo ou paredes, compatível com o tipo de obra. Toda movimentação vertical de componentes, acessórios para montagens, desmontagens e materiais devem ser feita através de cordas ou por sistema próprio de içamento. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime.

3.4.9. Quando solicitada a locação desse equipamento, o mesmo deve ser locado com a mobilização e desmobilização, bem como com todas as peças e acessórios que garantam a sua correta e segura montagem e utilização.

#### 4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os postos de trabalho serão alocados no Prédio do ILMD.
- Os profissionais envolvidos nas atividades de manutenção poderão ser deslocados para as demais unidades, caso haja necessidade.
- Os serviços nas unidades avançadas serão previamente programados e autorizados pela equipe de fiscalização do contrato.

UNIDADE	ENDEREÇO
ILMD – Instituto Leônidas e Maria Deane	Rua Teresina 476/490/530 – Adrianópolis - Manaus/AM.
UNIDADE AVANÇADAS	ENDEREÇOS
ILMD/Núcleo PReV Amazônia	Rua Oswaldo Cruz/Gloria s/ nº (Antiga FUNASA)
Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA e Laboratório Instituto de Pesquisa Clínica Carlos Borborema – LAB-IPCCB	Av. Pedro Teixeira, s/n - Dom Pedro, Manaus - AM, prédio da FMT.
Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas da Amazônia – DCDIA	Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I – complexo da UFAM
Estação de pesquisa e/ou extensão do Rio Pardo	Ramal do Samuel, Comunidade do Rio Pardo, Km 1029, antigo KM 139, BR174 - Presidente Figueiredo/AM

**Anexo IV - Apendice IV - IMR.pdf**

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. A comunicação entre a fiscalização será realizada preferencialmente por meio de documentos e e-mail's de forma a dar segurança à comunicação. Nos casos em que não for possível a utilização de tais formas de comunicação, ou não ser a mesma essencial, a comunicação poderá ser realizada por telefone.
2. O pagamento pelos serviços prestados terá como parâmetro de medição a unidade de medida de serviço – sv, conforme quantidades de ordens de serviço (OS) programadas e realizadas no mês.
3. Contudo, com a finalidade de estabelecer e averiguar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e consequente adequação nos pagamentos, utilizaremos como ferramenta de mensuração o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme item 7 e seus respectivos subitens, deste Termo de Referência.
4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a faixas específicas de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais previstas, se for o caso.
5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do ILMD, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
6. O faturamento deverá ser mensal (1 a 30) e o ILMD pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.
7. Antes de emitir a nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente (e-mail) ao fiscal do contrato, até o 5º dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados, a planilha de medição do faturamento, acompanhado dos seguintes comprovantes:
  - 7.1. Relação dos Postos: nome completo do empregado, data da admissão, CPF, função exercida, dias efetivamente trabalhados (para cálculo do salário devido), dias úteis efetivamente trabalhados (para cálculo dos benefícios), férias, licenças, faltas, ocorrências e substitutos;
  - 7.2. Cópia da Folha de Frequência referente ao mês a ser faturado na Nota Fiscal (para fins de comprovação da alocação de pessoal nos postos previstos no contrato);
8. Serão observados pela CONTRATANTE na planilha de faturamento:
  - 8.1. Utilização de recursos humanos (mediante folha de ponto) e materiais exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com quantidade inferior à demanda;
  - 8.2. Proporcionalidade e/ou retirada de benefícios previstos na CLT e/ou CCT ainda não regularizados pela CONTRATADA ou que a desobriguem de pagamento por força de não cumprimento de critérios pré-estabelecidos nos instrumentos anteriormente mencionados;
  - 8.3. Cumprimento de valores contratuais atualizados, conforme Instrumentos Contratuais formalizados.
9. Após a aprovação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal informando os serviços contratados, período de faturamento e dados bancários para pagamento e encaminhará via e-mail, juntamente com os seguintes documentos:
  - 9.1. Comprovantes de pagamento de vales-transportes, auxílio alimentação e demais benefícios previstos na CLT e CCT do **mês a ser faturado**.
  - 9.2. Comprovação do pagamento do PIS (do mês anterior ao faturado);

- 9.3. Comprovante do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes **ao mês anterior ao faturamento**, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados:
  - 9.4. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), referente **ao mês anterior ao faturamento**;
  - 9.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet (ou cópia autenticada), referente **ao mês anterior ao faturamento**;
  - 9.6. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP, Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), referente **ao mês anterior ao faturamento**;
  - 9.7. Cópia do Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, referente **ao mês anterior ao faturamento**;
  - 9.8. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida pela Receita Federal, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet (ou cópia autenticada);
  - 9.9. Quando o pagamento Guia da Previdência Social (GPS) for realizado por compensação, deve-se ainda enviar cópia do Recibo de Entrega da Declaração de Compensação.
  - 9.10. Comprovações do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal a qual a empresa pleiteia o pagamento:
  - 9.11. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
  - 9.12. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
10. A cada faturamento será realizada a verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições de habilitação.
  11. Após o envio dos documentos acima elencados será realizado a elaboração do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
  12. Para o cálculo de glosa do IMR, será utilizada a planilha do faturamento do mês aprovada pela CONTRATANTE e sobre o valor aprovado será calculado a porcentagem apurada no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
  13. A CONTRATANTE enviará via e-mail à CONTRATADA, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR para conhecimento e ciência do resultado.
  14. Quando da apuração de glosa do faturamento no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, este será glosado no faturamento subsequente.

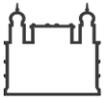
## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017. Este procedimento está vinculado ao contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD e deverá ser efetuado mensalmente, pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a servir como fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes no IMR.
2. Os objetivos deste IMR são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços.
3. A avaliação da Contratada na Prestação de seus serviços se faz por meio da análise dos seguintes módulos:
  - 3.1. Atendimento das demandas institucionais – Postos Manutenção;
  - 3.2. Cumprimento do plano de manutenção;
  - 3.3. Apresentação e conduta do profissional – Postos Manutenção.
  - 3.4. Obrigações Trabalhistas – Comum a todos os postos;
  - 3.5. Obrigações Contratuais – Comum a todos os postos.

DADOS DO CONTRATO:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>1) ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS – Postos de Manutenção</b>			
<b>Descrição</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>		
	<b>0 Ponto</b>	<b>2 Pontos</b>	<b>3 Pontos</b>
1.1) Atendimento das demandas de serviços captadas via sistema institucional	Atender 100% das demandas no mês	Não atendimento de 10 % a 20% das demandas solicitadas no mês, sem justificativa plausível.	Não atendimento de mais de 20% das demandas solicitadas no mês, sem justificativa plausível.
<b>2) CUMPRIMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>		
	<b>0 Ponto</b>	<b>2 Pontos</b>	<b>3 Pontos</b>
2.1) Execução de todas as manutenções preventivas previstas para o período	Execução de 100% das preventivas previstas para o período	Houve de 1 a 3 preventivas não executadas, sem justificativa.	Houve acima de 3 preventivas não realizadas no período.
<b>3) ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES POR DEMANDA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>		
	<b>0 Ponto</b>	<b>2 Pontos</b>	<b>3 Pontos</b>
3.1) Atendimento às demandas realizadas	Atender 100% das demandas no mês	Não atendimento de 10 % a 20% das demandas	Não atendimento de mais de 20% das demandas



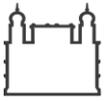
		solicitadas no mês, sem justificativa plausível.	solicitadas no mês, sem justificativa plausível.
3.2) Funcionário sem uniforme, identificação ou EPI adequados ao serviço	Sem ocorrências para o funcionário	Houve de 1 a 2 ocorrências de funcionário não uniformizado, não identificado ou sem EPI, sem justificativa plausível	Houve acima de 2 ocorrências do posto não uniformizado sem justificativa plausível
3.3) Cumprimento dos prazos estipulados	Atender 100% dos prazos das demandas no mês	Não atendimento de 10 % a 20% das demandas nos prazos solicitados, no mês, sem justificativa plausível.	Não atendimento de mais de 20% das demandas nos prazos solicitados, no mês, sem justificativa plausível.
3.4) Realizar a limpeza e organização do ambiente após o serviço	Sem ocorrências/reclamações quanto a organização e limpeza dos espaços de execução dos serviços.	Houve de 1 a 2 ocorrências/reclamações quanto a organização e limpeza dos espaços de execução dos serviços.	Houve acima de 2 ocorrências/ reclamações quanto a organização e limpeza dos espaços de execução dos serviços.
3.5) Atendimento às especificações	Atender 100% das especificações	Não atendimento de 10 % a 20% das especificações das solicitações por demanda	Não atendimento de mais de 20% das especificações das solicitações por demanda

#### 4) APRESENTAÇÃO E CONDUTA DO PROFISSIONAL – Postos Manutenção

Descrição	AVALIAÇÃO		
	0 Ponto	2 Pontos	3 Pontos
4.1) Realizar a limpeza e organização do ambiente após o serviço	Sem ocorrências/reclamações quanto a organização e limpeza dos espaços de execução dos serviços.	Houve de 1 a 2 ocorrências/reclamações quanto a organização e limpeza dos espaços de execução dos serviços.	Houve acima de 2 ocorrências/ reclamações quanto a organização e limpeza dos espaços de execução dos serviços.
4.2) Funcionário sem uniforme, identificação ou EPI	Sem ocorrências por posto	Houve de 1 a 2 ocorrências por posto, não uniformizado, não identificado ou sem EPI, sem justificativa plausível	Houve acima de 2 ocorrências por posto não uniformizado, não identificado ou sem EPI, sem justificativa plausível
4.3) Cordialidade no atendimento ao público	Sem ocorrências/reclamações por falta de cordialidade no atendimento ao público	Houve de 1 a 2 ocorrências/reclamações de falta de cordialidade no atendimento ao público	Houve acima de 2 ocorrências/ reclamações de falta de cordialidade no atendimento ao público

#### 5) Obrigações Trabalhistas – Comum a todos os postos

Descrição	AVALIAÇÃO		
	Cumprimento dos prazos legais e editais	Descumprimento dos prazos legais por até 1 dia	Descumprimento dos prazos legais por 2 ou mais dias
	0 pontos	2 Pontos	3 pontos
5.1) Fornecimento do vale-transporte antecipadamente ao início da jornada de trabalho	Funcionário recebeu o vale-transporte antes de iniciar sua jornada de trabalho	Funcionário recebeu o vale-transporte um dia depois de ter iniciado sua jornada de trabalho	Funcionário recebeu o vale-transporte com dois ou mais dias de atraso
5.2) Fornecimento do auxílio alimentação antecipadamente ao início da jornada de trabalho	Funcionário recebeu o auxílio alimentação antes de	Funcionário recebeu o auxílio alimentação um dia depois de ter	Funcionário recebeu o auxílio alimentação com dois ou mais dias de atraso



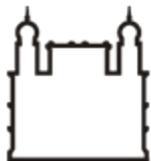
	iniciar sua jornada de trabalho	iniciado sua jornada de trabalho	
5.3) Pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado	Funcionário recebeu seu salário até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado	Funcionário recebeu seu salário com um dia de atraso	Funcionário recebeu seu salário com dois ou mais dias de atraso
5.4) Pagamento das verbas rescisórias no prazo legal	Funcionário recebeu suas verbas trabalhistas dentro do prazo legal.	Funcionário recebeu suas verbas trabalhistas com um dia de atraso	Funcionário recebeu suas verbas trabalhistas com dois ou mais dias de atraso
5.5) Pagamento das férias e 1/3 de férias um dia antes do gozo dela.	Funcionário recebeu o valor das férias e 1/3 de férias um dia antes de gozá-la.	Funcionário recebeu valor das férias e 1/3 de férias com um dia de atraso	Funcionário recebeu valor das férias e 1/3 de férias com dois ou mais dias de atraso
<b>6) Obrigações Contratuais – Comum a todos os postos</b>			
Descrição	Cumprimento das obrigações contratuais e editalícias	Descumprimento das obrigações por até 2 vezes durante o mês	Descumprimento das obrigações por mais 2 vezes durante o mês
	0 pontos	2 pontos	3 pontos
6.1) Substituir funcionários no caso de faltas, ausências justificadas, férias, etc. Prazo máximo de substituição: 2 horas	Houve substituição no prazo de 2 horas de forma que o serviço não foi prejudicado	Até duas ocorrências de falta de substituição durante o mês	Acima de duas ocorrências de falta de substituição durante o mês
6.2) Disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos exigidos no edital	Não houve falta de materiais, ferramentas e equipamentos exigidos no edital	Houve 1 ocorrência de falta de materiais, ferramentas e equipamentos durante o mês	Houve acima de duas ocorrências de falta de materiais, ferramentas e equipamentos durante o mês
6.3) Disponibilizar os uniformes nas características, quantidades e periodicidade estabelecidas no contrato	Houve a entrega dos uniformes conforme condições contratuais	Atraso de até um mês da entrega dos uniformes conforme características e quantidades contratuais	Atraso maior que um mês da entrega dos uniformes conforme características e quantidades contratuais
Glosa/Ajuste no Pagamento			
Até 15 pontos: pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal			
De 16 a 30 pontos: pagamento de 95% do valor da Nota Fiscal			
Maior que 30 pontos: pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal			

O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 46,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

**OBS 1:** O total de desconto será de no máximo de 10% do valor faturado para o mês da prestação dos serviços.

**OBS 2:** Quando a pontuação obtida pela CONTRATADA maior que 30 pontos, caracterizar-se-á pela inexecução parcial, o que implicará na abertura de processo administrativo para averiguação de descumprimento contratual.

**Anexo II - II. Minuta de Contrato.pdf**



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25792.000063/2024-01

\* MINUTA DE DOCUMENTO

### ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

#### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

**Instituto Leônidas e Maria Deane**

(Processo Administrativo nº 25792.000063/2024-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI /  
 FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO (A  
 .....  
 ..... E

*A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Leônidas e Maria Deane, com sede na rua Teresina, nº 476 - Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços por demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....  
prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

**4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:**

4.3.1. mão-de-obra fixa e mão-de-obra sob demanda, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.3.2. ...

**4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:**

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. [\[A6\]](#)

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A8] :

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula[A9] :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... *(indicar o prazo)*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

*9.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

*9.42.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A17].*

*9.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

*9.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A18]*

*9.44.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

*9.45. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;[A19]*

*9.45.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.*

*9.45.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

*9.45.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

*9.45.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

*9.45.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.45.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.

9.45.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [\[A21\]](#)

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [\[A22\]](#)

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato [\[A26\]](#), limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**OU**

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [\[A27\]](#) [art. 101](#), [ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da

*contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

*11.2.1. BEM 1..... Valor*

*11.2.2. BEM 2 .....Valor*

*11.2.3. ...*

*11.2.4. TOTAL ..... Valor total*

**OU**

*11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período[A28], a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

**OU**

*11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período[A29], a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

*11.4.1. BEM 1..... Valor*

*11.4.2. BEM 2 .....Valor*

*11.4.3. ...*

*11.4.4. TOTAL ..... Valor total*

*11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

*11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

*11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.*

*11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

*11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

*11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

*11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e*

*11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

*11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.*

*11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A30]*

*11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias[A31] ;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato[A32] .

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA][A33]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. [\[A34\]](#)

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis [\[A35\]](#).

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021](#)); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado ([art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada ([art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021](#)), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do [art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGULARIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, TST E TCU de xx/xx/xxxx, doc. (xxxxxxx) do referido processo

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA GUIMARÃES BERNARDES, Prestadora de serviço**, em 13/06/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3955222** e o código CRC **FAC2F9D4**.

---

Referência: Processo nº 25792.000063/2024-01

SEI nº 3955222

Criado por [jucilene.guimaraes](#), versão 2 por [jucilene.guimaraes](#) em 13/06/2024 10:56:04.

**Anexo III - III. Termo de\_Conciliacao Judicial Firmado  
entre o Ministerio Publico do Trabalho e a Uniao.pdf**

## TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

### Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), **aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão -de- obra terceirizada;**

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico - laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão -de- obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - **A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas** de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – **Serviços de conservação;**
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – **Serviços de auxiliar administrativo;**
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão -de- obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão -de- obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**

Sub- Procuradora- Regional da União–1ª Região

MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

---

**REGINA BUTRUS**  
**Presidente da Associação Nacional dos Procuradores**  
**do Trabalho – ANPT**

**Anexo IV - IV. Modelo de Autorizacao da Garantia.pdf**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO**

(conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);

**CONTRATO N° XXXX**

\_\_\_\_\_, (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **AUTORIZA**, para os fins Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica.

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, observada a legislação específica.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do licitante)*

**Anexo V - V. Modelo de Cooperacao Tecnica.pdf**

## MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

### TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.
- 4. Conta-Depósito Vinculada** — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 6. Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de **contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação**;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação** ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de\_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF:

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/- \_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a), Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº /20\_\_ - \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a)

Gerente (nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição	Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ
-------------	------------	---------	-------	-----------

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição	Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ
-------------	------------	---------	-------	-----------

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

#### A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes
-----	------	-------------------

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VI - VI. Modelo de Declaracao de Contratos  
Firmados.pdf**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA  
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos contratos - R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do emissor

**Observação:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com as quais tem contratos vigentes.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

$(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100 =$

Valor da receita bruta

**JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Anexo VII - VII. Modelo de Proposta.pdf**

## MODELO DE PROPOSTA

Licitação Nº: 03/2024-ILMD			
Nº do Processo: 25792.000063/2024-01			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		UF:	CEP:
Telefones:	( )	( )	( )
E-mail:			
Dados Bancários			
Inscrição no Simples	( )SIM ( )NÃO		
Insc. Estadual			
Inscrição Municipal			

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de mão-de-obra, materiais e serviços por demanda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	24 (meses)	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.0	Equipamentos sob demanda	R\$
2.0	Materiais diversos sob demanda	R\$
3.0	Serviços sob demanda	R\$
4.0	Mão dde Obra por Demanda	R\$
5.0	Diárias	R\$
<b>TOTAL ITEM 1</b>	TOTAL CUSTOS DIRETOS (itens 1, 2, 3, 4 e 5)	R\$
	BDI (xx,xx%)	R\$
	TOTAL GERAL ITEM 1, 2, 3, 4 e 5	R\$

ITEM	POSTO	QTDE EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL / MÊS – R\$	VALOR TOTAL / ANUAL – R\$	VALOR TOTAL / 24 MESES – R\$
1	Técnico em Manutenção	2				
2	Servente	2				
<b>TOTAL</b>		4				

VALOR MENSAL – R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$: XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_)

INDICAÇÃO DO SINDICATO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

VALIDADE DA PROPOSTA: **Minímo 60 Dias**

DADOS BANCARIOS:

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Anexo VIII - VIII. Modelo de Planilha de Precos e  
Formacao de Custos - Em branco.pdf**



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD

DATA BASE: 12/2023

ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

PLANILHA ANALÍTICA DO ORÇAMENTO

PARCELA VARIÁVEL - SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (24 meses)	CUSTOS UNITARIOS (R\$)		PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
				M.O.	MAT./SERV.			
<b>1.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA</b>						<b>0,00</b>	
1.1	Aluguel de plataforma elevatória tipo articulada	dia	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
1.2	Aluguel de plataforma elevatória tipo tesoura	dia	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
1.3	Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias	m²/dia	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
1.4	Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias	m²/dia	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
<b>2.0</b>	<b>MATERIAIS DIVERSOS SOB DEMANDA</b>						<b>0,00</b>	
2.1	Materiais Diversos sob Demanda	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SINAPI
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						<b>0,00</b>	
3.1	Análise de qualidade de energia	SV	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.2	Calibração de medidor de vazão	SV	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.3	Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-rooter'	SV	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.4	Esgotamento de fossa e Estação de tratamento de esgoto	SV	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.5	Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações	kg	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.6	Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m	m²	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.7	Inspeção termográfica com laudo	SV	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.8	Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura	m²	3.271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.9	Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, conforme normas da ANVISA	SV	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
3.10	Manutenção preventiva anual da Subestação	SV	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
<b>4.0</b>	<b>MÃO-DE-OBRA POR DEMANDA</b>						<b>0,00</b>	
4.1	Pintor com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SINAPI
4.2	Pedreiro com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SINAPI
4.3	Bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SINAPI
4.4	Carpinteiro com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SINAPI
4.5	Marceneiro com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SINAPI
4.6	Serralheiro com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SINAPI
4.7	Eletricista de alta tensão com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
4.8	Eletricista de baixa tensão com encargos complementares	H	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	COMP. PRÓPRIA
<b>5.0</b>	<b>DIÁRIAS</b>						<b>0,00</b>	
5.1	Diárias	un	240,00	0,00	0,00		0,00	COMP. PRÓPRIA
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (itens 1, 2, 3, 4 e 5)</b>		<b>R\$</b>					<b>0,00</b>	
<b>BDI (12,50%)</b>		<b>R\$</b>					<b>0,00</b>	





SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

1.0 EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA							
1.1 Aluguel de plataforma elevatória tipo articulada							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
							-
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA
							-
							MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							-
							TOTAL CUSTO UNITÁRIO
							-
Referência:							
							* Preço pesquisa de mercado
1.2 Aluguel de plataforma elevatória tipo tesoura							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
							-
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA
							-
							MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							-
							TOTAL CUSTO UNITÁRIO
							-
Referência:							
							* Preço pesquisa de mercado
1.3 Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
							-
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA
							-
							MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							-
							TOTAL CUSTO UNITÁRIO
							-
Referência:							
							* Preço pesquisa de mercado
1.4 Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
							-
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA
							-
							MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							-
							TOTAL CUSTO UNITÁRIO
							-
Referência:							
							* Preço pesquisa de mercado

2.0 MATERIAIS DIVERSOS SOB DEMANDA							
2.1 Materiais Diversos sob Demanda							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	SINAPI
						PARCIAL	
							-
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA
							-
							MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS
							-
							TOTAL CUSTO UNITÁRIO
							-
Referência:							
							* Preço pesquisa de mercado
							MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 12/2023 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)

3.0 SERVIÇOS SOB DEMANDA							
3.1 Análise de qualidade de energia							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
							-
							CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA
							-
							MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

		sv	1,0000	0,00	-	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			-	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			-	
Referência:	* Preço pesquisa de mercado					
<b>3.2</b>	<b>Calibração de medidor de vazão</b>	<b>sv</b>				<b>Código: COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		sv	1,0000	0,00	-	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			-	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			-	
Referência:	* Preço pesquisa de mercado e SINAPI 70974					
<b>3.3</b>	<b>Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-rooter'</b>	<b>m</b>				<b>Código: COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		M	1,0000	0,00	-	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			-	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			-	
Referência:	* Preço pesquisa de mercado					
<b>3.4</b>	<b>Esgotamento de fossa e Estação de tratamento de esgoto</b>	<b>m²</b>				<b>Código: COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		M2	1,0000	0,00	-	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			-	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			-	
Referência:	* Preço pesquisa de mercado					
<b>3.5</b>	<b>Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações</b>	<b>KG</b>				<b>Código: COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		Kg	1,0000	0,00	-	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			-	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			-	
Referência:	* Preço pesquisa de mercado					
<b>3.6</b>	<b>Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m</b>	<b>m²</b>				<b>Código: COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		m²	1,0200	0,00	-	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			-	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			-	
Referência:	* Preço pesquisa de mercado					
<b>3.7</b>	<b>Inspecção termográfica com laudo</b>	<b>sv</b>				<b>Código: COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

			sv	1,0000	0,00	-	
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				-
			<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>				-
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						

<b>3.8</b>	<b>Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura</b>		m²			Código:	<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS		UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA						-
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
			m²	1,0000	0,00		-
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				-
			<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>				-
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						

<b>3.9</b>	<b>Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, conforme normas da ANVISA</b>		sv			Código:	<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS		UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA						-
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
			sv	1,0000	0,00		-
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				-
			<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>				-
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						

<b>3.10</b>	<b>Manutenção preventiva anual da Subestação</b>		un			Código:	<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS		UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA						-
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
			UN	1,0000	0,00		-
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				-
			<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>				-
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						

<b>4.0</b>	<b>MÃO-DE-OBRA POR DEMANDA</b>					Código:	<b>SINAPI</b>
<b>4.1</b>	<b>Pintor com encargos complementares</b>		H			PARCIAL	
CÓD. 88310	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS		UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.		
	MÃO DE OBRA						-
4783	PINTOR (HORISTA)		H	1,0000			0
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000			0
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000			0
43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000			0
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				-
			<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>				-
Referência:	* Preço pesquisa de mercado MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO - DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)						

<b>4.2</b>	<b>Pedreiro com encargos complementares</b>		H			Código:	<b>SINAPI</b>
CÓD. 88309	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS		UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
	MÃO DE OBRA						-
4750	PEDREIRO (HORISTA)		H	1,0000			0
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000			0
			CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000			0
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000			0



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

43490	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000		0
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>						-
Referência:						
* Preço pesquisa de mercado						
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)						

4.3 Bombeiro hidráulico com encargos complementares		H			Código:	SINAPI
CÓD.	88267	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
			MÃO DE OBRA			
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H		1,0000		0
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000		0
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA						-
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000		0
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	UN		1,0000		0
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>						-
Referência:						
* Preço pesquisa de mercado						
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)						

4.4 Carpinteiro com encargos complementares		H			Código:	SINAPI
CÓD.	88261	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
			MÃO DE OBRA			
1214	CARPINTEIRO (HORISTA)	H		1,0000		0
95329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000		0,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA						-
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000		0
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	UN		1,0000		0
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>						-
Referência:						
* Preço pesquisa de mercado						
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)						

4.5 Marceneiro com encargos complementares		H			Código:	SINAPI
CÓD.	88273	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
			MÃO DE OBRA			
12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H		1,0000		0
95340	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000		0,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA						-
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000		0
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	UN		1,0000		0
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						-
<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>						-
Referência:						
* Preço pesquisa de mercado						
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)						

4.6 Serralheiro com encargos complementares		H			Código:	SINAPI
CÓD.	88315	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
			MÃO DE OBRA			
6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H		1,0000		0
95377	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000		0,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA						-
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000		0
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000		0
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000		0



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							-
TOTAL CUSTO UNITÁRIO							-
Referência:							
* Preço pesquisa de mercado							
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.7</b>	<b>Eletricista de alta tensão com encargos complementares</b>					<b>H</b>	<b>Código: COMP PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
CCT	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO (HORISTA)		H	1,0000		0,00	
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000		0,00	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	-	
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000		0	
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000		0,00	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	-	
TOTAL CUSTO UNITÁRIO							-
Referência:							
* Preço pesquisa de mercado							
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.8</b>	<b>Eletricista de baixa tensão com encargos complementares</b>					<b>H</b>	<b>Código: COMP PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
CCT	ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO (HORISTA)		H	1,0000		0,00	
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000		0,00	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	-	
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000		0	
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000		0	
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000		0,00	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	-	
TOTAL CUSTO UNITÁRIO							-
Referência:							
* Preço pesquisa de mercado							
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							

MATERIAIS DIVERSOS SOB DEMANDA						
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Código	Valor Unitário Adotado	Preço Total
<b>Materiais Diversos</b>						
01	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor preto.	SINAPI 034607		R\$ -
02	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor azul.	SINAPI 034607		R\$ -
03	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor verde.	SINAPI 034607		R\$ -
04	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor azul.	SINAPI 034609		R\$ -
05	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor preto.	SINAPI 034609		R\$ -
06	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor verde.	SINAPI 034609		R\$ -
07	500	m	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750, tipo pp, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre.	SINAPI 039258		R\$ -
08	500	m	Cabo elétrico flexível, tipo pp multipolar, formação condutor 3 x 10mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, material isolamento pvc anti-chama.	SINAPI 039261		R\$ -
09	500	m	Cabo elétrico isolado, material condutor cobre eletrolítico, têmpera condutor mole, seção nominal 10mm <sup>2</sup> , tensão isolamento 1kv, aplicação circuito serviço de segurança, classe de encordoamento 5, tipo unipolar, material isolamento barreira em mica.	SINAPI 001020		R\$ -
10	500	m	Cabo elétrico isolado, material condutor cobre, têmpera condutor mole, seção nominal 25mm <sup>2</sup> , formação condutor 7 fios, tensão isolamento 0,6/1, material isolamento condutor pvc antichama, cor do isolamento preta, características adicionais singela, classe de encordoamento 2, temperatura máxima trabalho 70.	SINAPI 00996		R\$ -
11	125	kg	Massa corrida ip33, niveladora para interior na cor branca, composição básica emulsão acrílica; rendimento: até 75 m <sup>2</sup> /demão; tempo de secagem ao toque: 40 min, entre demãos: 3 h e final: 4 h.	SINAPI 43626		R\$ -
12	125	kg	Massa acrílica; rendimento: até 75 m <sup>2</sup> /demão; tempo de secagem: 2 a 3 demãos, ao toque: 1 h, entre demãos: 1 h e final: 4 horas.	SINAPI 43651		R\$ -
13	10	latão 18,00 l	Tinta acrílica fosca, lavável e com odor suave, cor branco gelo, com rendimento para 280m <sup>2</sup> , para duas demãos e secagem ao toque de 2 h e secagem final de 12 h.	PESQUISA		R\$ -
14	10	latão 18,00 l	Tinta acrílica fosca, lavável e com odor suave, cor branco neve, com rendimento para 280m <sup>2</sup> , para duas demãos e secagem ao toque de 2 h e secagem final de 12 h.	PESQUISA		R\$ -
15	5	latão 18,00 l	Tinta acrílica, para piso cor cinza chumbo, rendimento de 380m <sup>2</sup> , para duas demãos.	PESQUISA		R\$ -
16	10	latão 18,00 l	Tinta acrílica, semibrilho pérola, fácil de limpar e sem cheiro; rendimento: 320 m <sup>2</sup> para 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 2 h, entre demãos: 4 h e final: 12 h.	PESQUISA		R\$ -
17	5	galão 3,60 l	Tinta acrílica, semibrilho terracota, lavável, odor suave, com rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> ; tempo de secagem de 2h.	PESQUISA		R\$ -
18	18	galão 3,60 l	Tinta esmalte, para ferro cor verde folha; rendimento: 67m <sup>2</sup> para 2 a 3 demãos; tempo de secagem: entre demãos 45min, ao toque 2h e final: 5h; diluição: 10% com aguarrás.	SINAPI 07292		R\$ -
19	5	lata3,60 l	Verniz, acabamento brilhante, cor incolor, aplicação madeira, secagem rápida: ao toque: 4 a 6h, entre demãos: 12 h e final: 24 h; rendimento: até 120 m <sup>2</sup> /galão 3,6 litros/demão.	SINAPI 010478		R\$ -
20	5	L	Zarcão fundo anticorrosivo, acabamento acetinado.	SINAPI 07307		R\$ -
21	36	L	Tinta epóxi brilhante cor branco, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	SINAPI 007304		R\$ -
22	54	L	Tinta epóxi brilhante cor amarelo, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	SINAPI 007314		R\$ -
23	36	L	Tinta epóxi brilhante cor vermelho, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	SINAPI 007314		R\$ -
24	36	L	Tinta epóxi brilhante cor azul, a base de resina acrílica especial para pisos cimentados; rendimento 70m <sup>2</sup> , médio odor.	SINAPI 007314		R\$ -
25	1500	kg	Cimento CP II.	SINAPI 001379		R\$ -
26	180	kg	Argamassa polimérica semiflexível impermeável; densidade 1,5 g/cm <sup>3</sup> ; cor cinza; composição básica cimento, agregados minerais e polímeros; permite receber pintura.	SINAPI 00135		R\$ -
27	250	kg	Argamassa AC II para ambientes interno e externos, de secagem rápida.	SINAPI 0034353		R\$ -
28	10	Unidade	Registro de gaveta de 1/2" em latão forjado	SINAPI 006020		R\$ -
29	10	Unidade	Registro de gaveta de 2", em latão forjado, pressão máxima de funcionamento de 140	SINAPI 006028		R\$ -
30	10	Unidade	Registro de gaveta de 3/4", em latão forjado, pressão máxima de funcionamento de 140	SINAPI 006016		R\$ -
31	10	Unidade	Registro de gaveta de 1 1/2" em latão forjado	SINAPI 006010		R\$ -
32	10	Unidade	Registro de gaveta de 1 " em latão forjado	SINAPI 006019		R\$ -
33	10	Unidade	Registro 3/4" tipo esfera em pvc marrom, com volante	SINAPI 006032		R\$ -
34	10	Unidade	Registro de pressão de metal com acabamento e canopla cromado 3/4", para chuveiro	SINAPI 006024		R\$ -
35	10	Unidade	Registro pressão 1/2", em metal com acabamento e canopla cromado, para chuveiro	SINAPI 006021		R\$ -
36	10	Unidade	Torneira plástica jardim 3/4"	PESQUISA		R\$ -
37	10	Unidade	Torneira plástica jardim 1/2"	PESQUISA		R\$ -
38	10	Unidade	Torneira em pvc, com conector para bebedouro elétrico de garrafão, com alavanca de acionamento diâmetro 3/8"	PESQUISA		R\$ -
39	10	Unidade	Kit torneira purificador/bebedouro, ibbl fr600, 2 lados.	PESQUISA		R\$ -
40	10	Unidade	Sifão, material polipropileno, tipo corpo sanfonado / flexível, aplicação lavatório e pia, com sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola 50, padrão universal/duplo	SINAPI 044945		R\$ -
41	10	Unidade	Chave de nível elétrica tipo bóia, corrente nominal 15A, com carga resistiva de 250V; temperatura de operação de 0 °C a 60 °C; grau de proteção: IP X8; comp: 1,20m; motores monofásicos 3/4CV em 127V / 1CV em 220V; bivolt (127V/220V); Material polipropileno	PESQUISA		R\$ -

42	1	Unidade	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2, 17.000 Volts CA 38105	PESQUISA		R\$	-	
<b>TOTAL GERAL</b>								-
<p>Observações:</p> <p>1. As quantidades previstas nessa planilha são meramente estimativas, que serão pagos à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE, a seu critério exclusivo.</p>								

**EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo tesoura, com alcance mínimo de 12m, inclusive mobilização e desmobilização	DIA	60		R\$ -
02	Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo articulada, inclusive mobilização e desmobilização	DIA	60		R\$ -
03	Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias	M²/dia	100		R\$ -
04	Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias	M²/dia	250		R\$ -
<b>TOTAL</b>					

Observações:

1. As quantidades previstas nessa planilha são meramente estimativas, que serão pagos à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE, a seu critério exclusivo.

**SERVIÇOS SOB DEMANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Análise de qualidade de energia	sv	5		R\$ -
02	Calibração de medidor de vazão	sv	3		R\$ -
03	Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-rooter'	sv	3		R\$ -
04	Esgotamento de fossa e Estação de tratamento de esgoto	sv	4		R\$ -
05	Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações	kg	100		R\$ -
06	Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m	M²	200		R\$ -
07	Inspeção termográfica com laudo	sv	5		R\$ -
08	Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura	m²	3271,5		R\$ -
09	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, conforme normas da ANVISA	sv	4		R\$ -
10	Manutenção preventiva anual da Subestação	sv	2		R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>

Observações:

1. As quantidades previstas nessa planilha são meramente estimativas, que serão pagos à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE, a seu critério exclusivo.

DIÁRIAS		%	R\$
I - Valor da diária *			R\$ 318,00
II - BDI			
Total - Bonificação e outras despesas			R\$ 0,00
Preço unitário			
Quantidade mensal estimada			10
Preço mensal			R\$ 0,00
TOTAL ANUAL			R\$ 0,00

\* Para o valor da diária foi considerado o mesmo valor da diária do servidor, sendo esse valor fixo e inalterável.

**PREÇO DOS UNIFORMES**

**I - SERVENTE**

Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Camiseta gola redonda 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.	unidade	2		R\$ 0,00
2	Calça cargo confeccionada em tecido de Brim, 100% de algodão, com bolsos laterais.	unidade	2		R\$ 0,00
3	Botina com elástico PU (sapatão) -sem biqueira, com fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.	unidade	1		R\$ 0,00
4	Meia Cano Longo, tipo militar, em algodão.	par	3		R\$ 0,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>Conjuntos por ano</b>	<b>2</b>
				<b>Total anual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**II - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO**

Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Camiseta gola redonda 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.	unidade	2		R\$ 0,00
2	Calça jeans com elastano.	unidade	2		R\$ 0,00
3	Botina com elástico PU (sapatão) -sem biqueira, com fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.	unidade	1		R\$ 0,00
4	Meia Cano Longo, tipo militar, em algodão.	par	3		R\$ 0,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>Conjuntos por ano</b>	<b>2</b>
				<b>Total anual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 0,00</b>

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Alicate bomba d'água 10": Ajustável em 7 posições; Comprimento total do alicate: 10"; Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio; Capacidade de abertura: 35mm; Acabamento do alicate: Fosfatizado; cabo do alicate: Sem isolamento.	2		R\$ 0,00
2	Alicate decapador, cortador e crimpador de fios cabos: Garra dentada especialmente projetada e usinada com precisão para segurar firmemente e remover facilmente o isolamento, decapagem rápida de fios; Descasque de fios de 10-24 AWG incluindo fio de cobre, cabo e fio de alumínio; rolha ajustável usada para ajustar o comprimento de decapagem de 0,6 cm a 1,6 cm; dispositivo de crimpagem de fio entre as duas alças do cortador de decapagem, crimpagem isolada 10-22AWG/0.5-6mm <sup>2</sup> e 3 terminais não isolantes crimpagem 12-10A/4-6mm <sup>2</sup> , 16-14awg/ 1,5-2,5mm <sup>2</sup> , 22-18 AWG/0,5-1mm <sup>2</sup> e um cortador de fio projetado na alça, corta vários fios com um tamanho de 10-24 AWG fácil de usar diretamente durante o trabalho.	2		R\$ 0,00
3	Alicate de bico ½ cano reto 6": acabamento polido; fabricado em cromo vanádio; cabo isolado 1.000 V.	2		R\$ 0,00
4	Alicate de corte diagonal 6"	2		R\$ 0,00
5	Alicate de corte rente reforçado	2		R\$ 0,00
6	Alicate de pressão 10"; Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm)	2		R\$ 0,00
7	Alicate rebitor manual; cabo emborrachado ergonômico; para rebites de alumínio até 4,0 mm; acompanha 4 bicos: 3/32", 1/8" (2 peças) e 5/32" e chave	2		R\$ 0,00
8	Alicate universal 8"	2		R\$ 0,00
9	Arco de serra manual regulável: cabo ergonômico injetado em polipropileno; permite o uso de lâminas de 10" e 12".	2		R\$ 0,00
10	Broca de aço rápido (jogo): acompanha estojo plástico, com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; composto por 19 peças, sendo elas de medidas: 1 – 1.5 – 2 – 2.5 – 3 – 3.5 – 4 – 4.5 – 5 – 5.5 – 6 – 6.5 – 7 – 7.5 – 8 – 8.5 – 9 – 9.5 – 10 mm	1		R\$ 0,00
11	Brocas de Videa (jogo): acabamento brilhante; acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; contém 08 peças, sendo de medidas: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	1		R\$ 0,00
12	Chave B.L.I enroladeira para telefonia: ferramenta dupla para telefonia (em uma extremidade enrola e na outra desenrola o fio); para bloco tipo BLI; fabricada com cabo em alumínio e as ponteiros em latão com banho eletrolítico.	2		R\$ 0,00
13	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas	1		R\$ 0,00
14	Colher de Pedreiro 10 Pol. com Cabo de Madeira	2		R\$ 0,00
15	Desempenadeira Aço Tramontina Dentada 12x27cm	2		R\$ 0,00
16	Desentupidora manual, 3/4" a 1.1/2", trabalha através de sifões e curvas de banheiros, banheiras, bebedouros, etc. Possui mandril positivo tipo furadeira, tambor rotativo de plástico moldado e cabo com alma interna com 8 mm x 7,6 m. Tipo do desentupidor: Com mola; Diâmetro tubulação: 3/4" a 1.1/2"; Alcance: 7,6 m; Diâmetro da ponta do desentupidor: 8 mm; Material do desentupidor: PVC, borracha e alumínio.	2		R\$ 0,00
17	Ferro de Solda 127v 100w; Material: baquelite, silicone, cobre, aço; potência: 100w; Tensão: 127v; Frequência: 60Hz; Temperatura: 480°C; com suporte; Comprimento do fio: 1mt.	1		R\$ 0,00
18	Ferro de solda 40W (com ponta fina) com suporte de descanso, tensão máxima 110v	1		R\$ 0,00
19	Jogo chave Philips com 5 peças: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150mm	1		R\$ 0,00
20	Jogo de chave ALLEN com 9 chaves: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm.	1		R\$ 0,00
21	Jogo de chaves combinadas com 24 peças de 6 à 32mm (chaves 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm); Posição da boca 15°; Posição da cabeça (lado estrela) 15°; Acabamento cromado fosco em aço cromo vanádio.	1		R\$ 0,00
22	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	2		R\$ 0,00
23	Jogo de chaves Tork reta com 9 peças (T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 e T20); cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica, com apoio giratório; haste fabricada em aço carbono.	1		R\$ 0,00
24	Jogo de Soquetes Sextavados 10 a 32mm com catraca, acoplado a um cabo, apresentado em uma maleta plástica com estojo organizador com 24 peças; acabamento niquelado e cromado; encaixe 1/2"; com 24 peças	1		R\$ 0,00
25	Jogo Chave De Grifo Cano Americana com 6 peças: Tubo 24 (61cm) 18 (46cm) 14 (36cm) 12 (30cm) 10 (25cm) 8 (20cm)	1		R\$ 0,00
26	Jogo de chaves de boca, fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos; composto por 8 chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	1		R\$ 0,00
27	Jogo com 3 limas chatas barde de 6" e 8" com cabo e de 10" sem cabo	1		R\$ 0,00
28	Jogo de Talhadeira com 3 peças em aço liga especial forjado e temperado, acabamento jateado; medidas: 9,5mm x 135mm, 12,7mm x 150mm, 15,8mm x 165mm	1		R\$ 0,00
29	Jogo de tarraxas para cano de PVC 1/2" a 1" com 6 peças	1		R\$ 0,00

30	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; diâmetro da cabeça: 25 mm; Comprimento total: 325 mm.	2		R\$ 0,00
31	Maleta para ferramentas em estrutura rígida revestida externamente em alumínio na cor preta, com cantos plásticos e laterais reforçadas com cantoneira de alumínio; revestida internamente com material sintético macio (EVA), com 5 divisões internas removíveis e ajustáveis que se adequam a diferentes tamanhos e formatos de ferramentas; acompanha porta-ferramentas removível e alça auxiliar em nylon; com 2 fechos metálicos com chave e fivelas e dobradiças em aço; comprimento da maleta para ferramentas: 455,0 mm, largura: 330,0 mm e altura: 152,0mm; capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 10,0 kgf.	2		R\$ 0,00
32	Pá reta e com bico com cabo	1		R\$ 0,00
33	Ponteiro 10" com corpo em aço especial	2		R\$ 0,00
34	Serra copo videa/diamantada 75 mm	2		R\$ 0,00
35	Serra copo, kit com 6 peças, em aço carbono e dentes reforçados; com 01 suporte e 5 serras com as seguintes medidas: 32 mm, 38 mm, 44 mm, 54 mm e 59 mm.	2		R\$ 0,00
36	Serrote de 22", com 7 dentes por polegada	2		R\$ 0,00
37	Sugador de solda	2		R\$ 0,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Item	Descrição	Valor	
1	Manutenção ferramentas (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficientes adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)	0,5%	R\$ 0,00
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%		R\$ 0,00
		<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 0,00</b>

	<b>Quantidade dos postos</b>	<b>2</b>
	<b>Total mensal por funcionário</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Total</b>
Máscara de proteção individual PFF-1S	und	120		R\$ 0,00
Luva Anticorte e Alta Temperatura	par	12		R\$ 0,00
Luvas raspa de couro 20cm	par	1		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
Meses				12
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>SERVENTE</b>				
Luva látex	par	60		R\$ 0,00
Luva Anticorte	par	12		R\$ 0,00
Máscara de proteção individual PFF-1S	und	60		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
Meses				12
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Total
1	<p>Amperímetro tipo alicate; Instrumento digital portátil; possui função de congelamento de picos, LCD de 3 1/2 dígitos; destaca-se pela tensão DC máxima de 1000V, tensão AC máxima de 750V, corrente AC máxima de 1000A e função Peak Hold</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Características:</li> <li>- Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens); taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa "-"; Indicação de sobrefaixa: "1" ou "-1"; Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; Mudança de Faixa: Manual; Peak Hold; Ambiente: Operação: 0°C a 40°C, RH &lt; 75% - Armazenamento: 10°C a 50°C, RH &lt; 80% (sem bateria); Altitude de Operação: até 2000m; Alimentação: 1 bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou 006P); Diâmetro do Condutor &amp; Abertura de Garra Máx.: 40mm; Dimensões: 250(A) x 95(L) x 45(P)mm.</li> <li># Especificações Elétricas:</li> <li>Tensão DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; Precisão: ±(0.8%+5D); Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC</li> <li>• Tensão AC: Faixas: 200V, 750V; Precisão: ±(1.5%+5D); Resolução: 100mV, 1V; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC.</li> <li>• Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: ±(3%+8D); Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</li> <li>• Pico Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: 20A ±(6.0%+9D); 200A ±(4.0%+9D); 1000A ±(4.0%+9D) para = 800A; 1000A ±(6.0%+9D) para &gt;800A; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</li> <li>• Resistência: Faixas: 2000ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm, 20MOhm; Precisão: 2000ohm ±(1.5%+5D); 2kOhm ~ 200kOhm ±(1.5%+3D); 2MOhm ±(2%+5D); 20MOhm ±(3%+5D); Resolução: 0.1Ohm, 1Ohm, 10Ohm, 100Ohm, 1000Ohm, 1kOhm, 10kOhm; Tensão de Circuito Aberto: aproximadamente 0.4V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC.</li> <li>• Teste de Continuidade: Limiar Sonoro: Aprox. 50Ohm; Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS</li> <li>• Teste de Diodo: Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Corrente de Teste: &lt; 1mA</li> </ul>	un	1		R\$ 0,00
2	Carro Aberto para Ferramentas (Ref: Tramontina): estrutura com paredes reforçadas; gaveta com corredeira telescópica; tranca para a gaveta, chave inclusa; três bandejas; rodas dianteiras fixas em borracha com 80mm de diâmetro; rodas traseiras giratórias em borracha com 80mm de diâmetro; capacidade de carga máxima por gaveta: 20kg; capacidade estática: 200kg; capacidade dinâmica: 100 – 150kg; espessura das chapas: corpo e bandeja: 1,2mm; gaveta: 1,1mm; puxador plástico; pintura eletrostática.	un	1		R\$ 0,00
3	Escada em alumínio de 4 degraus	un	1		R\$ 0,00
4	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até 1/2", potência: 650W; voltagem: 110V; impactos por minuto: 0 – 47600 IPM; velocidade: 0 – 2600 RPM; velocidade variável; seletor de velocidade variável; diâmetro do mandril: 1/2"; perfuração máxima em aço: 10mm; perfuração máxima em madeira: 25mm; perfuração máxima em alvenaria: 16mm; empunhadura emborrachada; comprimento do cabo: 2,0m."	un	1		R\$ 0,00
5	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"; Voltagem: 110V; Potência: 450W; Mandril: 3/8"; Capacidade: Aço: 10mm (3/8"); Madeira: 25mm (1"); Rotações por Min.: 0-3.000rpm; Dimensões: 228 x 64 x 183mm; Cabo de energia: 2m.	un	1		R\$ 0,00
6	Lanterna tática LED, 5 modos, 7000 lúmens com power bank, recarregável Tipo C, ajustável, com zoom, à prova d'água, leve, lanternas brilhantes/equipamento de luz de flash/acessórios/suprimentos; recarregável com lâmpada de acampamento de energia de emergência: Equipado com bateria 1 * 26650. Saída de energia TYPE-C integrada que pode fornecer energia de emergência. Exibição de energia com quatro luzes indicadoras acima do botão da lanterna, que reconhecem o status de energia a qualquer momento e o lembram de recarregar em tempo útil. resistência à água IPX5 confiável.	un	1		R\$ 0,00
7	Martelete rompedor, potência mínima de 800 W, 110 V, com mandril Rotações: 1500 rpm; Impactos por minuto: 5500 ipm; tipo de encaixe do mandril: SDS Plus; energia de impacto: 2.6Joules; capacidade de perfuração: Ø de perfuração em concreto: 26 mm; Ø de perfuração em madeira: 30 mm; Ø de perfuração em aço: 13 mm.	un	1		R\$ 0,00
8	Moto esmeril de bancada: Potência: 250 Watts; Rotações por min.: 2.850 RPM (50Hz) / 3.450 RPM (60Hz); Capacidade: 375mm; Rebolo: 150mm (6"); Eixo: 12,7mm (1/2"); Larg Rebolo Direito: 6,4mm; Larg Rebolo Esquerdo: 16mm	un	1		R\$ 0,00



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO**  
(CCT do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON - AM)

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ -
C	Seguro de vida		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
<b>Total</b>		0,00%	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Ausências Legais		R\$ -
C	Licença-Paternidade		R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>		0,00%	<b>R\$ -</b>

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
<b>Total</b>		<b>0</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intraornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Manutenção de ferramentas	R\$ -
C	Manutenção de Equipamentos	R\$ -
D	EPI	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	<b>Tributos</b>	<b>0,00%</b>	
	C.1. PIS		R\$ -
	C.2. COFINS		R\$ -
	C.3. ISS		R\$ -
	C.4. Outros (CPRB)		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

a)	Tributos % = To = .....	0,00%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	R\$ -
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	R\$ -
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>R\$ -</b>

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -

<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	<b>Valor Total por Empregado</b>	R\$	-

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**SERVENTE**  
(CCT do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON - AM)

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ -
C	Seguro de vida		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
<b>Total</b>		0,00%	<b>R\$</b>	-

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Ausências Legais		R\$ -
C	Licença-Paternidade		R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>		0,00%	<b>R\$ -</b>

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		<b>0</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intraornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	EPI	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	<b>Tributos</b>	<b>0,00%</b>	
	C.1. PIS		R\$ -
	C.2. COFINS		R\$ -
	C.3. ISS		R\$ -
	C.4. Outros (CPRB)		R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

a)	Tributos % = $T_o = \dots\dots\dots$	<b>0,00%</b>
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_o = \dots\dots\dots$	R\$ -
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 = \dots\dots\dots$	R\$ -
	<b>Valor dos Tributos = <math>P_1 - P_o</math></b>	<b>R\$ -</b>

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVENTE

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -

<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	<b>Valor Total por Empregado</b>	R\$	-

**Anexo IX - IX. Modelo de Planilha de Precos e  
Formacao de Custos - com valores.pdf**



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD

DATA BASE: 12/2023

ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

PLANILHA ANALÍTICA DO ORÇAMENTO

PARCELA VARIÁVEL - SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (24 meses)	CUSTOS UNITARIOS (R\$)		PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
				M.O.	MAT./SERV.			
<b>1.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA</b>						<b>1.914.124,20</b>	
1.1	Aluguel de plataforma elevatória tipo articulada	dia	60,00	0,00	12.255,33	12.255,33	735.319,80	COMP. PRÓPRIA
1.2	Aluguel de plataforma elevatória tipo tesoura	dia	60,00	0,00	6.370,74	6.370,74	382.244,40	COMP. PRÓPRIA
1.3	Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias	m²/dia	100,00	0,00	885,60	885,60	88.560,00	COMP. PRÓPRIA
1.4	Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias	m²/dia	250,00	0,00	2.832,00	2.832,00	708.000,00	COMP. PRÓPRIA
<b>2.0</b>	<b>MATERIAIS DIVERSOS SOB DEMANDA</b>						<b>160.014,42</b>	
2.1	Materiais Diversos sob Demanda	un	1,00	0,00	160.014,42	160.014,42	160.014,42	SINAPI
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						<b>176.600,95</b>	
3.1	Análise de qualidade de energia	SV	5,00	0,00	9.900,00	9.900,00	49.500,00	COMP. PRÓPRIA
3.2	Calibração de medidor de vazão	SV	3,00	0,00	900,00	900,00	2.700,00	COMP. PRÓPRIA
3.3	Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-rooter'	SV	3,00	0,00	1.100,00	1.100,00	3.300,00	COMP. PRÓPRIA
3.4	Esgotamento de fossa e Estação de tratamento de esgoto	SV	4,00	0,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00	COMP. PRÓPRIA
3.5	Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações	kg	50,00	0,00	35,90	35,90	1.795,00	COMP. PRÓPRIA
3.6	Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m	m²	200,00	0,00	66,97	66,97	13.394,00	COMP. PRÓPRIA
3.7	Inspeção termográfica com laudo	SV	5,00	0,00	7.600,00	7.600,00	38.000,00	COMP. PRÓPRIA
3.8	Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura	m²	3.271,50	0,00	7,30	7,30	23.881,95	COMP. PRÓPRIA
3.9	Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, conforme normas da ANVISA	SV	4,00	0,00	3.307,50	3.307,50	13.230,00	COMP. PRÓPRIA
3.10	Manutenção preventiva anual da Subestação	SV	2,00	0,00	11.200,00	11.200,00	22.400,00	COMP. PRÓPRIA
<b>4.0</b>	<b>MÃO-DE-OBRA POR DEMANDA</b>						<b>118.075,20</b>	
4.1	Pintor com encargos complementares	H	480,00	19,09	10,63	29,72	14.265,60	SINAPI
4.2	Pedreiro com encargos complementares	H	480,00	19,23	8,99	28,22	13.545,60	SINAPI
4.3	Bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	480,00	19,16	8,30	27,46	13.180,80	SINAPI
4.4	Carpinteiro com encargos complementares	H	480,00	17,96	8,85	26,81	12.868,80	SINAPI
4.5	Marceneiro com encargos complementares	H	480,00	17,68	8,85	26,53	12.734,40	SINAPI
4.6	Serralheiro com encargos complementares	H	480,00	23,66	8,99	32,65	15.672,00	SINAPI
4.7	Eletricista de alta tensão com encargos complementares	H	480,00	32,72	8,98	41,70	20.016,00	COMP PRÓPRIA
4.8	Eletricista de baixa tensão com encargos complementares	H	480,00	23,93	8,98	32,90	15.792,00	COMP PRÓPRIA
<b>5.0</b>	<b>DIÁRIAS</b>						<b>76.320,00</b>	
5.1	Diárias	un	240,00	0,00	0,00	318,00	76.320,00	COMP. PRÓPRIA
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (itens 1, 2, 3, 4 e 5)</b>		<b>R\$</b>					<b>2.445.134,77</b>	
<b>BDI (12,50%)</b>		<b>R\$</b>					<b>305.641,85</b>	





SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

1.0 EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA							
1.1 Aluguel de plataforma elevatória tipo articulada							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
							-
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		-
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATORIA TIPO ARTICULADA		dia	1,0000	12255,33	12.255,33	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		12.255,33
					<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>12.255,33</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						
1.2 Aluguel de plataforma elevatória tipo tesoura							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
0			0				-
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		-
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATORIA TIPO TESOURA		dia	1,0000	6370,74	6.370,74	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		6.370,74
					<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>6.370,74</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						
1.3 Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
0							-
0							-
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		-
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
	andaime tubular		m²/dia	1,00	885,60	885,60	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		885,60
					<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>885,60</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						
1.4 Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
0							-
0							-
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		-
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
	andaime fachadeiro		m²/dia	1,00	2.832,00	2.832,00	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		2.832,00
					<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>2.832,00</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado						

2.0 MATERIAIS DIVERSOS SOB DEMANDA							
2.1 Materiais Diversos sob Demanda							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	SINAPI
						PARCIAL	
							-
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		-
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
	MATERIAIS DIVERSOS		UN	1,0000	160014,42	160.014,42	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		160.014,42
					<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>160.014,42</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 12/2023 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)						

3.0 SERVIÇOS SOB DEMANDA							
3.1 Análise de qualidade de energia							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	Código:	COMP. PRÓPRIA
						PARCIAL	
							-
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		-
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

		sv	1,0000	9900,00	9.900,00	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			9.900,00	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			<b>9.900,00</b>	
Referência: * Preço pesquisa de mercado						
<b>3.2</b>	<b>Calibração de medidor de vazão</b>	<b>sv</b>				<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.		PARCIAL
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		sv	1,0000	900,00	900,00	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			900,00	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			<b>900,00</b>	
Referência: * Preço pesquisa de mercado e SINAPI 70974						
<b>3.3</b>	<b>Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-roter'</b>	<b>m</b>				<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.		PARCIAL
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		M	1,0000	1100,00	1.100,00	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			1.100,00	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			<b>1.100,00</b>	
Referência: * Preço pesquisa de mercado						
<b>3.4</b>	<b>Esgotamento de fossa e Estação de tratamento de esgoto</b>	<b>m²</b>				<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.		PARCIAL
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		M2	1,0000	2100,00	2.100,00	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			2.100,00	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			<b>2.100,00</b>	
Referência: * Preço pesquisa de mercado						
<b>3.5</b>	<b>Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações</b>	<b>KG</b>				<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.		PARCIAL
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		Kg	1,0000	35,90	35,90	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			35,90	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			<b>35,90</b>	
Referência: * Preço pesquisa de mercado						
<b>3.6</b>	<b>Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m</b>	<b>m²</b>				<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.		PARCIAL
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		m²	1,0200	65,66	66,97	
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			66,97	
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			<b>66,97</b>	
Referência: * Preço pesquisa de mercado						
<b>3.7</b>	<b>Inspecção termográfica com laudo</b>	<b>sv</b>				<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.		PARCIAL
	MÃO DE OBRA					-
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			-	
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

		sv	1,0000	7600,00	7.600,00
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			7.600,00
		<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>			<b>7.600,00</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado				
<b>3.8</b>	<b>Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura</b>	m²		Código:	<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
	MÃO DE OBRA				-
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		m²	1,0000	7,30	7,30
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	7,30
				<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>7,30</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado				
<b>3.9</b>	<b>Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, conforme normas da ANVISA</b>	sv		Código:	<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
	MÃO DE OBRA				-
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		sv	1,0000	3307,50	3.307,50
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	3.307,50
				<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>3.307,50</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado				
<b>3.10</b>	<b>Manutenção preventiva anual da Subestação</b>	un		Código:	<b>COMP. PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
	MÃO DE OBRA				-
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	-
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
		UN	1,0000	11200,00	11.200,00
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	11.200,00
				<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>11.200,00</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado				

<b>4.0 MÃO-DE-OBRA POR DEMANDA</b>				Código:	<b>SINAPI</b>
<b>4.1</b>	<b>Pintor com encargos complementares</b>	H			
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
88310	MÃO DE OBRA				
4783	PINTOR (HORISTA)	H	1,0000	18,78	18,78
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,31	0,31
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	19,09
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	4,32	4,32
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	1,23	1,23
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	1,34	1,34
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	0,04	0,04
43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,97	1,97
43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,73	1,73
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	10,63
				<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>29,72</b>
Referência:	* Preço pesquisa de mercado				
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO - DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)					
<b>4.2</b>	<b>Pedreiro com encargos complementares</b>	H		Código:	<b>SINAPI</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
88309	MÃO DE OBRA				
4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,0000	18,78	18,78
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,45	0,45
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	19,23
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	4,32	4,32
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	1,23	1,23
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	1,34	1,34
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	0,04	0,04
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,82	0,82



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

43490	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000	1,24	1,24	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	8,99
						<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>28,22</b>
Referência:							
* Preço pesquisa de mercado							
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.3</b>	<b>Bombeiro hidráulico com encargos complementares</b>	<b>H</b>					<b>Código: SINAPI</b>
CÓD. 88267	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.		CUSTO UNIT.	PARCIAL	
		MÃO DE OBRA					
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H		1,0000	18,78	18,78	
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000	0,38	0,38	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	19,16
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	4,32	4,32	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,23	1,23	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,34	1,34	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	0,04	0,04	
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000	0,31	0,31	
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	UN		1,0000	1,06	1,06	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	8,30
						<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>27,46</b>
Referência:							
* Preço pesquisa de mercado							
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.4</b>	<b>Carpinteiro com encargos complementares</b>	<b>H</b>					<b>Código: SINAPI</b>
CÓD. 88261	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.		CUSTO UNIT.	PARCIAL	
		MÃO DE OBRA					
1214	CARPINTEIRO (HORISTA)	H		1,0000	17,66	17,66	
95329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000	0,30	0,30	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	17,96
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	4,32	4,32	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,23	1,23	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,34	1,34	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	0,04	0,04	
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000	0,49	0,49	
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	UN		1,0000	1,43	1,43	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	8,85
						<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>26,81</b>
Referência:							
* Preço pesquisa de mercado							
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.5</b>	<b>Marceneiro com encargos complementares</b>	<b>H</b>					<b>Código: SINAPI</b>
CÓD. 88273	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.		CUSTO UNIT.	PARCIAL	
		MÃO DE OBRA					
12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H		1,0000	17,39	17,39	
95340	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000	0,29	0,29	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	17,68
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	4,32	4,32	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,23	1,23	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,34	1,34	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	0,04	0,04	
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000	0,49	0,49	
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	UN		1,0000	1,43	1,43	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	8,85
						<b>TOTAL CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>26,53</b>
Referência:							
* Preço pesquisa de mercado							
MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.6</b>	<b>Serralheiro com encargos complementares</b>	<b>H</b>					<b>Código: SINAPI</b>
CÓD. 88315	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.		CUSTO UNIT.	PARCIAL	
		MÃO DE OBRA					
6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H		1,0000	23,35	23,35	
95377	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		1,0000	0,31	0,31	
						CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA	23,66
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	4,32	4,32	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,23	1,23	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	1,34	1,34	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,0000	0,04	0,04	
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000	0,82	0,82	
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,0000	1,24	1,24	



SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NO ILMD  
 ENDEREÇO: RUA TERESINA, 476 - ADRIANÓPOLIS

DATA BASE: 12/2023  
 M.O.: COM ENCARGOS COMPLEMENTAR

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							8,99
TOTAL CUSTO UNITÁRIO							32,65
Referência: * Preço pesquisa de mercado MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.7</b>	<b>Eletricista de alta tensão com encargos complementares</b>			<b>H</b>		Código:	<b>COMP PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
CCT	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO (HORISTA)		H	1,0000	31,39	31,39	
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000	1,33	1,33	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		<b>32,72</b>
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	4,32	4,32	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	1,23	1,23	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	1,34	1,34	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	0,04	0,04	
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000	0,85	0,85	
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000	1,20	1,20	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		<b>8,98</b>
TOTAL CUSTO UNITÁRIO							<b>41,70</b>
Referência: * Preço pesquisa de mercado MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							
<b>4.8</b>	<b>Eletricista de baixa tensão com encargos complementares</b>			<b>H</b>		Código:	<b>COMP PRÓPRIA</b>
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
CCT	ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO (HORISTA)		H	1,0000	22,60	22,60	
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000	1,33	1,33	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA		<b>23,93</b>
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	4,32	4,32	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	1,23	1,23	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	1,34	1,34	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H	1,0000	0,04	0,04	
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000	0,85	0,85	
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000	1,20	1,20	
					CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		<b>8,98</b>
TOTAL CUSTO UNITÁRIO							<b>32,91</b>
Referência: * Preço pesquisa de mercado MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO-DATA REF TÉCNICA: 18/01/2024 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais sem desoneração)							

MATERIAIS DIVERSOS SOB DEMANDA							
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Código	Valor Unitário Adotado	Preço Total	
<b>Materiais Diversos</b>							
01	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor preto.	SINAPI 034607	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00	
02	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor azul.	SINAPI 034607	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00	
03	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 4mm <sup>2</sup> cor verde.	SINAPI 034607	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00	
04	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor azul.	SINAPI 034609	R\$ 15,08	R\$ 15.080,00	
05	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor preto.	SINAPI 034609	R\$ 15,08	R\$ 15.080,00	
06	1000	m	Cabo elétrico flexível 750, revestimento em pvc, 6mm <sup>2</sup> cor verde.	SINAPI 034609	R\$ 15,08	R\$ 15.080,00	
07	500	m	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750, tipo pp, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre.	SINAPI 039258	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	
08	500	m	Cabo elétrico flexível, tipo pp multipolar, formação condutor 3 x 10mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, material isolamento pvc anti-chama.	SINAPI 039261	R\$ 33,04	R\$ 16.520,00	
09	500	m	Cabo elétrico isolado, material condutor cobre eletrolítico, têmpera condutor mole, seção nominal 10mm <sup>2</sup> , tensão isolamento 1kv, aplicação circuito serviço de segurança, classe de encordoamento 5, tipo unipolar, material isolamento barreira em mica.	SINAPI 001020	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00	
10	500	m	Cabo elétrico isolado, material condutor cobre, têmpera condutor mole, seção nominal 25mm <sup>2</sup> , formação condutor 7 fios, tensão isolamento 0,6/1, material isolamento condutor pvc antichama, cor do isolamento preta, características adicionais singela, classe de encordoamento 2, temperatura máxima trabalho 70.	SINAPI 00996	R\$ 24,58	R\$ 12.290,00	
11	125	kg	Massa corrida ip33, niveladora para interior na cor branca, composição básica emulsão acrílica; rendimento: até 75 m <sup>2</sup> ; tempo de secagem ao toque: 40 min, entre demãos: 3 h e final: 4 h.	SINAPI 43626	R\$ 3,36	R\$ 420,00	
12	125	kg	Massa acrílica; rendimento: até 75 m <sup>2</sup> /demão; tempo de secagem: 2 a 3 demãos, ao toque: 1 h, entre demãos: 1 h e final: 4 horas.	SINAPI 43651	R\$ 6,04	R\$ 755,00	
13	10	latão 18,00 l	Tinta acrílica fosca, lavável e com odor suave, cor branco gelo, com rendimento para 280m <sup>2</sup> , para duas demãos e secagem ao toque de 2 h e secagem final de 12 h.	PESQUISA	R\$ 763,98	R\$ 7.639,80	
14	10	latão 18,00 l	Tinta acrílica fosca, lavável e com odor suave, cor branco neve, com rendimento para 280m <sup>2</sup> , para duas demãos e secagem ao toque de 2 h e secagem final de 12 h.	PESQUISA	R\$ 763,98	R\$ 7.639,80	
15	5	latão 18,00 l	Tinta acrílica, para piso cor cinza chumbo, rendimento de 380m <sup>2</sup> , para duas demãos.	PESQUISA	R\$ 314,09	R\$ 1.570,45	
16	10	latão 18,00 l	Tinta acrílica, semibrilho pérola, fácil de limpar e sem cheiro; rendimento: 320 m <sup>2</sup> para 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 2 h, entre demãos: 4 h e final: 12 h.	PESQUISA	R\$ 745,89	R\$ 7.458,90	
17	5	galão 3,60 l	Tinta acrílica, semibrilho terracota, lavável, odor suave, com rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> ; tempo de secagem de 2h.	PESQUISA	R\$ 295,40	R\$ 1.477,00	
18	18	galão 3,60 l	Tinta esmalte, para ferro cor verde folha; rendimento: 67m <sup>2</sup> para 2 a 3 demãos; tempo de secagem: entre demãos 45min, ao toque 2h e final: 5h; diluição: 10% com aguarrás.	SINAPI 07292	R\$ 31,81	R\$ 572,58	
19	5	lata 3,60 l	Verniz, acabamento brilhante, cor incolor, aplicação madeira, secagem rápida: ao toque: 4 a 6h, entre demãos: 12 h e final: 24 h; rendimento: até 120 m <sup>2</sup> /galão 3,6 litros/demão.	SINAPI 010478	R\$ 37,35	R\$ 186,75	
20	5	L	Zarcão fundo anticorrosivo, acabamento acetinado.	SINAPI 07307	R\$ 34,31	R\$ 171,55	
21	36	L	Tinta epóxi brilhante cor branco, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	SINAPI 007304	R\$ 65,63	R\$ 2.362,68	
22	54	L	Tinta epóxi brilhante cor amarelo, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	SINAPI 007314	R\$ 48,77	R\$ 2.633,58	
23	36	L	Tinta epóxi brilhante cor vermelho, a base de resina acrílica especial para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza frequente e umidade.; rendimento 50m <sup>2</sup> , baixo odor.	SINAPI 007314	R\$ 48,77	R\$ 1.755,72	
24	36	L	Tinta epóxi brilhante cor azul, a base de resina acrílica especial para pisos cimentados; rendimento 70m <sup>2</sup> , médio odor.	SINAPI 007314	R\$ 48,77	R\$ 1.755,72	
25	1500	kg	Cimento CP II.	SINAPI 001379	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00	
26	180	kg	Argamassa polimérica semiflexível impermeável; densidade 1,5 g/cm <sup>3</sup> ; cor cinza; composição básica cimento, agregados minerais e polímeros; permite receber pintura.	SINAPI 00135	R\$ 3,26	R\$ 586,80	
27	250	kg	Argamassa AC II para ambientes interno e externos, de secagem rápida.	SINAPI 0034353	R\$ 2,14	R\$ 535,00	
28	10	Unidade	Registro de gaveta de 1/2" em latão forjado	SINAPI 006020	R\$ 21,74	R\$ 217,40	
29	10	Unidade	Registro de gaveta de 2", em latão forjado, pressão máxima de funcionamento de 140	SINAPI 006028	R\$ 86,76	R\$ 867,60	
30	10	Unidade	Registro de gaveta de 3/4", em latão forjado, pressão máxima de funcionamento de 140	SINAPI 006016	R\$ 22,93	R\$ 229,30	
31	10	Unidade	Registro de gaveta de 1 1/2" em latão forjado	SINAPI 006010	R\$ 62,28	R\$ 622,80	
32	10	Unidade	Registro de gaveta de 1 " em latão forjado	SINAPI 006019	R\$ 36,20	R\$ 362,00	
33	10	Unidade	Registro 3/4" tipo esfera em pvc marrom, com volante	SINAPI 006032	R\$ 43,53	R\$ 435,30	
34	10	Unidade	Registro de pressão de metal com acabamento e canopla cromado 3/4", para chuveiro	SINAPI 006024	R\$ 52,77	R\$ 527,70	
35	10	Unidade	Registro pressão 1/2", em metal com acabamento e canopla cromado, para chuveiro	SINAPI 006021	R\$ 51,05	R\$ 510,50	
36	10	Unidade	Torneira plástica jardim 3/4"	PESQUISA	R\$ 4,42	R\$ 44,20	
37	10	Unidade	Torneira plástica jardim 1/2"	PESQUISA	R\$ 4,42	R\$ 44,20	
38	10	Unidade	Torneira em pvc, com conector para bebedouro elétrico de garrafão, com alavanca de acionamento diâmetro 3/8"	PESQUISA	R\$ 38,29	R\$ 382,90	
39	10	Unidade	Kit torneira purificador/bebedouro, ibbl fr600, 2 lados.	PESQUISA	R\$ 32,00	R\$ 320,00	
40	10	Unidade	Sifão, material polipropileno, tipo corpo sanfonado / flexível, aplicação lavatório e pia, com sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola 50, padrão universal/duplo	SINAPI 044945	R\$ 12,40	R\$ 124,00	
41	10	Unidade	Chave de nível elétrica tipo bóia, corrente nominal 15A, com carga resistiva de 250V; temperatura de operação de 0 °C a 60 °C; grau de proteção: IP X8; comp: 1,20m; motores monofásicos 3/4CV em 127V / 1CV em 220V; bivolt (127V/220V); Material polipropileno	PESQUISA	R\$ 81,74	R\$ 817,40	

42	1	Unidade	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2, 17.000 Volts CA 38105	PESQUISA	R\$ 672,79	R\$ 672,79

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>160.014,42</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Observações:

1. As quantidades previstas nessa planilha são meramente estimativas, que serão pagos à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE, a seu critério exclusivo.

**EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo tesoura, com alcance mínimo de 12m, inclusive mobilização e desmobilização	DIA	60	R\$ 6.370,74	R\$ 382.244,40
02	Aluguel de plataforma elevatória móvel tipo articulada, inclusive mobilização e desmobilização	DIA	60	R\$ 12.255,33	R\$ 735.319,80
03	Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias	M²/dia	100	R\$ 885,60	R\$ 88.560,00
04	Locação de andaime fachadeiro, por até 15 dias	M²/dia	250	R\$ 2.832,00	R\$ 708.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.914.124,20</b>

Observações:

1. As quantidades previstas nessa planilha são meramente estimativas, que serão pagas à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE, a seu critério exclusivo.

**SERVIÇOS SOB DEMANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Análise de qualidade de energia	sv	5	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
02	Calibração de medidor de vazão	sv	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
03	Desentupimento de rede de esgoto com sistema 'roto-rooter'	sv	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
04	Esgotamento de fossa e Estação de tratamento de esgoto	sv	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
05	Estrutura em aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos e/ou de instalações	kg	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
06	Fornecimento e instalação de forro em placa de PVC branco 1,25x0,625m	M²	200	R\$ 65,66	R\$ 13.132,00
07	Inspeção termográfica com laudo	sv	5	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00
08	Lavagem de fachada de revestimento cerâmico – trabalho em altura	m²	3271,5	R\$ 7,30	R\$ 23.881,95
09	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, conforme normas da ANVISA	sv	4	R\$ 3.307,50	R\$ 13.230,00
10	Manutenção preventiva anual da Subestação	sv	2	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 176.338,95</b>

Observações:

1. As quantidades previstas nessa planilha são meramente estimativas, que serão pagos à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE, a seu critério exclusivo.

DIÁRIAS		%	R\$
I - Valor da diária *			R\$ 318,00
II - BDI			
Total - Bonificação e outras despesas		12,50%	R\$ 39,75
Preço unitário			R\$ 357,75
Quantidade mensal estimada			10
Preço mensal			R\$ 3.577,50
TOTAL ANUAL			R\$ 42.930,00

\* Para o valor da diária foi considerado o mesmo valor da diária do servidor, sendo esse valor fixo e inalterável.

**PREÇO DOS UNIFORMES**

**I - SERVENTE**

Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Camiseta gola redonda 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.	unidade	2	R\$ 43,37	R\$ 86,74
2	Calça cargo confeccionada em tecido de Brim, 100% de algodão, com bolsos laterais.	unidade	2	R\$ 84,67	R\$ 169,34
3	Botina com elástico PU (sapatão) -sem biqueira, com fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.	unidade	1	R\$ 69,14	R\$ 69,14
4	Meia Cano Longo, tipo militar, em algodão.	par	3	R\$ 16,63	R\$ 49,89
<b>Total</b>					<b>R\$ 375,11</b>
<b>Conjuntos por ano</b>					<b>2</b>
<b>Total anual</b>					<b>R\$ 750,22</b>
<b>Total mensal</b>					<b>R\$ 62,52</b>

**II - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO**

Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Camiseta gola redonda 65% Poliéster / 35% viscose, com a logomarca e nome da empresa visível na parte frontal da camisa.	unidade	2	R\$ 43,37	R\$ 86,74
2	Calça jeans com elastano.	unidade	2	R\$ 113,30	R\$ 226,60
3	Botina com elástico PU (sapatão) -sem biqueira, com fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica.	unidade	1	R\$ 69,14	R\$ 69,14
4	Meia Cano Longo, tipo militar, em algodão.	par	3	R\$ 16,63	R\$ 49,89
<b>Total</b>					<b>R\$ 432,37</b>
<b>Conjuntos por ano</b>					<b>2</b>
<b>Total anual</b>					<b>R\$ 864,74</b>
<b>Total mensal</b>					<b>R\$ 72,06</b>

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Alicate bomba d'água 10": Ajustável em 7 posições; Comprimento total do alicate: 10"; Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio; Capacidade de abertura: 35mm; Acabamento do alicate: Fosfatizado; cabo do alicate: Sem isolamento.	2	R\$ 97,77	R\$ 195,54
2	Alicate decapador, cortador e crimpador de fios cabos: Garra dentada especialmente projetada e usinada com precisão para segurar firmemente e remover facilmente o isolamento, decapagem rápida de fios; Descasque de fios de 10-24 AWG incluindo fio de cobre, cabo e fio de alumínio; rolha ajustável usada para ajustar o comprimento de decapagem de 0,6 cm a 1,6 cm; dispositivo de crimpagem de fio entre as duas alças do cortador de decapagem, crimpagem isolada 10-22AWG/0.5-6mm <sup>2</sup> e 3 terminais não isolantes crimpagem 12-10A/4-6mm <sup>2</sup> , 16-14awg/ 1,5-2,5mm <sup>2</sup> , 22-18 AWG/0,5-1mm <sup>2</sup> e um cortador de fio projetado na alça, corta vários fios com um tamanho de 10-24 AWG fácil de usar diretamente durante o trabalho.	2	R\$ 108,69	R\$ 217,38
3	Alicate de bico ½ cano reto 6": acabamento polido; fabricado em cromo vanádio; cabo isolado 1.000 V.	2	R\$ 70,12	R\$ 140,24
4	Alicate de corte diagonal 6"	2	R\$ 57,45	R\$ 114,90
5	Alicate de corte rente reforçado	2	R\$ 86,65	R\$ 173,30
6	Alicate de pressão 10"; Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm)	2	R\$ 63,23	R\$ 126,46
7	Alicate rebitador manual; cabo emborrachado ergonômico; para rebites de alumínio até 4,0 mm; acompanha 4 bicos: 3/32", 1/8" (2 peças) e 5/32" e chave	2	R\$ 87,56	R\$ 175,12
8	Alicate universal 8"	2	R\$ 66,06	R\$ 132,12
9	Arco de serra manual regulável: cabo ergonômico injetado em polipropileno; permite o uso de lâminas de 10" e 12".	2	R\$ 47,29	R\$ 94,58
10	Broca de aço rápido (jogo): acompanha estojo plástico, com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; composto por 19 peças, sendo elas de medidas: 1 – 1.5 – 2 – 2.5 – 3 – 3.5 – 4 – 4.5 – 5 – 5.5 – 6 – 6.5 – 7 – 7.5 – 8 – 8.5 – 9 – 9.5 – 10 mm	1	R\$ 154,04	R\$ 154,04
11	Brocas de vídea (jogo): acabamento brilhante; acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas; contém 08 peças, sendo de medidas: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	1	R\$ 79,19	R\$ 79,19
12	Chave B.L.I enroladeira para telefonia: ferramenta dupla para telefonia (em uma extremidade enrola e na outra desenrola o fio); para bloco tipo BLI; fabricada com cabo em alumínio e as ponteiros em latão com banho eletrolítico.	2	R\$ 46,42	R\$ 92,84
13	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas	1	R\$ 101,84	R\$ 101,84
14	Colher de Pedreiro 10 Pol. com Cabo de Madeira	2	R\$ 18,08	R\$ 36,16
15	Desempenadeira Aço Tramontina Dentada 12x27cm	2	R\$ 20,81	R\$ 41,62
16	Desentupidora manual, 3/4" a 1.1/2", trabalha através de sifões e curvas de banheiros, banheiras, bebedouros, etc. Possui mandril positivo tipo furadeira, tambor rotativo de plástico moldado e cabo com alma interna com 8 mm x 7,6 m. Tipo do desentupidor: Com mola; Diâmetro tubulação: 3/4" a 1.1/2"; Alcance: 7,6 m; Diâmetro da ponta do desentupidor: 8 mm; Material do desentupidor: PVC, borracha e alumínio.	2	R\$ 94,04	R\$ 188,08
17	Ferro de Solda 127v 100w; Material: baquelite, silicone, cobre, aço; potência: 100w; Tensão: 127v; Frequência: 60Hz; Temperatura: 480°C; com suporte; Comprimento do fio: 1mt.	1	R\$ 79,20	R\$ 79,20
18	Ferro de solda 40W (com ponta fina) com suporte de descanso, tensão máxima 110v	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50
19	Jogo chave Philips com 5 peças: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150mm	1	R\$ 78,57	R\$ 78,57
20	Jogo de chave ALLEN com 9 chaves: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm.	1	R\$ 40,14	R\$ 40,14
21	Jogo de chaves combinadas com 24 peças de 6 à 32mm (chaves 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm); Posição da boca 15°; Posição da cabeça (lado estrela) 15°; Acabamento cromado fosco em aço cromo vanádio.	1	R\$ 659,36	R\$ 659,36
22	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	2	R\$ 50,96	R\$ 101,92
23	Jogo de chaves Tork reta com 9 peças (T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 e T20); cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica, com apoio giratório; haste fabricada em aço carbono.	1	R\$ 91,40	R\$ 91,40
24	Jogo de Soquetes Sextavados 10 a 32mm com catraca, acoplado a um cabo, apresentado em uma maleta plástica com estojo organizador com 24 peças; acabamento niquelado e cromado; encaixe 1/2"; com 24 peças	1	R\$ 728,81	R\$ 728,81
25	Jogo Chave De Grifo Cano Americana com 6 peças: Tubo 24 (61cm) 18 (46cm) 14 (36cm) 12 (30cm) 10 (25cm) 8 (20cm)	1	R\$ 455,63	R\$ 455,63
26	Jogo de chaves de boca, fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos; composto por 8 chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	1	R\$ 111,40	R\$ 111,40
27	Jogo com 3 limas chatas bastarde de 6" e 8" com cabo e de 10" sem cabo	1	R\$ 107,11	R\$ 107,11
28	Jogo de Talhadeira com 3 peças em aço liga especial forjado e temperado, acabamento jateado; medidas: 9,5mm x 135mm, 12,7mm x 150mm, 15,8mm x 165mm	1	R\$ 84,11	R\$ 84,11
29	Jogo de tarraxas para cano de PVC 1/2" a 1" com 6 peças	1	R\$ 80,86	R\$ 80,86

30	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; diâmetro da cabeça: 25 mm; Comprimento total: 325 mm.	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
31	Maleta para ferramentas em estrutura rígida revestida externamente em alumínio na cor preta, com cantos plásticos e laterais reforçadas com cantoneira de alumínio; revestida internamente com material sintético macio (EVA), com 5 divisões internas removíveis e ajustáveis que se adequam a diferentes tamanhos e formatos de ferramentas; acompanha porta-ferramentas removível e alça auxiliar em nylon; com 2 fechos metálicos com chave e fivelas e dobradiças em aço; comprimento da maleta para ferramentas: 455,0 mm, largura: 330,0 mm e altura: 152,0mm; capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 10,0 kgf.	2	R\$ 422,28	R\$ 844,56
32	Pá reta e com bico com cabo	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
33	Ponteiro 10" com corpo em aço especial	2	R\$ 35,56	R\$ 71,12
34	Serra copo videa/diamantada 75 mm	2	R\$ 143,86	R\$ 287,72
35	Serra copo, kit com 6 peças, em aço carbono e dentes reforçados; com 01 suporte e 5 serras com as seguintes medidas: 32 mm, 38 mm, 44 mm, 54 mm e 59 mm.	2	R\$ 72,97	R\$ 145,94
36	Serrote de 22", com 7 dentes por polegada	2	R\$ 63,22	R\$ 126,44
37	Sugador de solda	2	R\$ 50,54	R\$ 101,08
			<b>Total</b>	<b>R\$ 6.420,23</b>

Item	Descrição	Valor	
1	Manutenção ferramentas (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficientes adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)	0,5%	R\$ 32,10
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%		R\$ 53,50
		<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 85,60</b>

	<b>Quantidade dos postos</b>	<b>2</b>
	<b>Total mensal por funcionário</b>	<b>R\$ 42,80</b>

<b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Total</b>
Máscara de proteção individual PFF-1S	und	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
Luva Anticorte e Alta Temperatura	par	12	R\$ 27,47	R\$ 329,64
Luvas raspa de couro 20cm	par	1	R\$ 19,95	R\$ 19,95
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.165,59</b>
Meses				12
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 97,13</b>
<b>SERVENTE</b>				
Luva látex	par	60	R\$ 4,94	R\$ 296,40
Luva Anticorte	par	12	R\$ 30,16	R\$ 361,92
Máscara de proteção individual PFF-1S	und	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.066,32</b>
Meses				12
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 88,86</b>

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Total
1	<p>Amperímetro tipo alicate; Instrumento digital portátil; possui função de congelamento de picos, LCD de 3 1/2 dígitos; destaca-se pela tensão DC máxima de 1000V, tensão AC máxima de 750V, corrente AC máxima de 1000A e função Peak Hold</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Características:</li> <li>- Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens); taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa "-"; Indicação de sobrefaixa: "1" ou "-1"; Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; Mudança de Faixa: Manual; Peak Hold; Ambiente: Operação: 0°C a 40°C, RH &lt; 75% - Armazenamento: 10°C a 50°C, RH &lt; 80% (sem bateria); Altitude de Operação: até 2000m; Alimentação: 1 bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou 006P); Diâmetro do Condutor &amp; Abertura de Garra Máx.: 40mm; Dimensões: 250(A) x 95(L) x 45(P)mm.</li> <li># Especificações Elétricas:</li> <li>Tensão DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; Precisão: ±(0.8%+5D); Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC</li> <li>• Tensão AC: Faixas: 200V, 750V; Precisão: ±(1.5%+5D); Resolução: 100mV, 1V; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz; Impedância de Entrada: 10MOhm; Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC.</li> <li>• Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: ±(3%+8D); Resolução: 10mA, 100mA, 1A; Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</li> <li>• Pico Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A; Precisão: 20A ±(6.0%+9D); 200A ±(4.0%+9D); 1000A ±(4.0%+9D) para = 800A; 1000A ±(6.0%+9D) para &gt;800A; Resolução: 10mA, 100mA, 1A; resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Proteção de Sobrecarga: 1000A AC.</li> <li>• Resistência: Faixas: 2000hm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm, 20MOhm; Precisão: 2000hm ±(1.5%+5D); 2kOhm ~ 200kOhm ±(1.5%+3D); 2MOhm ±(2%+5D); 20MOhm ±(3%+5D); Resolução: 0.1Ohm, 1Ohm, 10Ohm, 100Ohm, 1000Ohm, 1kOhm, 10kOhm; Tensão de Circuito Aberto: aproximadamente 0.4V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC.</li> <li>• Teste de Continuidade: Limiar Sonoro: Aprox. 50Ohm; Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS</li> <li>• Teste de Diodo: Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC; Corrente de Teste: &lt; 1mA</li> </ul>	un	1	R\$ 386,87	R\$ 386,87
2	Carro Aberto para Ferramentas (Ref: Tramontina): estrutura com paredes reforçadas; gaveta com corredeira telescópica; tranca para a gaveta, chave inclusa; três bandejas; rodas dianteiras fixas em borracha com 80mm de diâmetro; rodas traseiras giratórias em borracha com 80mm de diâmetro; capacidade de carga máxima por gaveta: 20kg; capacidade estática: 200kg; capacidade dinâmica: 100 – 150kg; espessura das chapas: corpo e bandeja: 1,2mm; gaveta: 1,1mm; puxador plástico; pintura eletrostática.	un	1	R\$ 893,70	R\$ 893,70
3	Escada em alumínio de 4 degraus	un	1	R\$ 193,57	R\$ 193,57
4	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até 1/2", potência: 650W; voltagem: 110V; impactos por minuto: 0 – 47600 IPM; velocidade: 0 – 2600 RPM; velocidade variável; seletor de velocidade variável; diâmetro do mandril: 1/2"; perfuração máxima em aço: 10mm; perfuração máxima em madeira: 25mm; perfuração máxima em alvenaria: 16mm; empunhadura emborrachada; comprimento do cabo: 2,0m."	un	1	R\$ 624,70	R\$ 624,70
5	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"; Voltagem: 110V; Potência: 450W; Mandril: 3/8"; Capacidade: Aço: 10mm (3/8"); Madeira: 25mm (1"); Rotações por Min.: 0-3.000rpm; Dimensões: 228 x 64 x 183mm; Cabo de energia: 2m.	un	1	R\$ 410,30	R\$ 410,30
6	Lanterna tática LED, 5 modos, 7000 lúmens com power bank, recarregável Tipo C, ajustável, com zoom, à prova d'água, leve, lanternas brilhantes/equipamento de luz de flash/acessórios/suprimentos; recarregável com lâmpada de acampamento de energia de emergência: Equipado com bateria 1 * 26650. Saída de energia TYPE-C integrada que pode fornecer energia de emergência. Exibição de energia com quatro luzes indicadoras acima do botão da lanterna, que reconhecem o status de energia a qualquer momento e o lembram de recarregar em tempo útil. resistência à água IPX5 confiável.	un	1	R\$ 208,80	R\$ 208,80
7	Martelo rompedor, potência mínima de 800 W, 110 V, com mandril Rotações: 1500 rpm; Impactos por minuto: 5500 ipm; tipo de encaixe do mandril: SDS Plus; energia de impacto: 2.6Joules; capacidade de perfuração: Ø de perfuração em concreto: 26 mm; Ø de perfuração em madeira: 30 mm; Ø de perfuração em aço: 13 mm.	un	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
8	Moto esmeril de bancada: Potência: 250 Watts; Rotações por min.: 2.850 RPM (50Hz) / 3.450 RPM (60Hz); Capacidade: 375mm; Rebolo: 150mm (6"); Eixo: 12,7mm (1/2"); Larg Rebolo Direito: 6,4mm; Larg Rebolo Esquerdo: 16mm	un	1	R\$ 1.041,87	R\$ 1.041,87



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO**  
(CCT do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON - AM)

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	R\$	4.196,94
B	Adicional de Periculosidade	R\$	1.259,08
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>5.456,02</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	454,49
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$	660,18
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.114,67</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	1.314,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$	164,27
C	SAT	3,00%	R\$	197,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	98,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	65,71
F	SEBRAE	0,60%	R\$	39,43
G	INCRA	0,20%	R\$	13,14
H	FGTS	8,00%	R\$	525,65
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.418,01</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário (R\$)		Valor mensal (R\$)	
A	Transporte	R\$	-	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	29,53	R\$	649,66
C	Seguro de vida	R\$	21,00	R\$	21,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>670,66</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	1.114,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	2.418,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	670,66
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>4.203,33</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	22,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	1,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	187,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	105,85
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$	39,28

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$	20,73
<b>Total</b>		<b>6,93%</b>	<b>R\$</b>	<b>378,10</b>

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais	1,63%	R\$ 88,93
C	Licença-Paternidade	0,07%	R\$ 3,82
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 18,00
E	Afastamento Maternidade	0,0556%	R\$ 3,03
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,09%</b>	<b>R\$ 113,79</b>

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
<b>Total</b>		<b>0</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 113,79
4.2	Intraornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 113,79</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 72,06
B	Manutenção de ferramentas	R\$ 42,80
C	Manutenção de Equipamentos	R\$ 49,07
D	EPI	R\$ 97,13
<b>Total</b>		<b>R\$ 261,06</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 520,62
B	Lucro	7,50%	R\$ 819,97
C	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	
	C.1. PIS	0,65%	R\$ 87,96
	C.2. COFINS	3,00%	R\$ 405,97
	C.3. ISS	5,00%	R\$ 676,62
	C.4. Outros (CPRB)	4,50%	R\$ 608,96
<b>Total</b>		<b>25,65%</b>	<b>R\$ 3.120,10</b>

a)	Tributos % = To = .....		<b>13,15%</b>
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	R\$	<b>11.752,89</b>
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	R\$	<b>13.532,40</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>R\$</b>	<b>1.779,51</b>

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.456,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.203,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 378,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 113,79

<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	261,06
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	R\$	10.412,31
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	3.120,10
	<b>Valor Total por Empregado</b>	R\$	13.532,40

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
SERVENTE**  
(CCT do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON - AM)

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	R\$	1.424,54
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>1.424,54</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	118,66
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$	172,37
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$</b>	<b>291,03</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	343,12
B	Salário Educação	2,50%	R\$	42,89
C	SAT	3,00%	R\$	51,47
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	25,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	17,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$	10,30
G	INCRA	0,20%	R\$	3,43
H	FGTS	8,00%	R\$	137,24
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>631,34</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário (R\$)		Valor mensal (R\$)	
A	Transporte	R\$	4,50	R\$	198,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	29,53	R\$	649,66
C	Seguro de vida	R\$	21,00	R\$	21,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>868,66</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	291,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	631,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	868,66
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>1.791,03</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	5,98
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	49,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	27,64
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$	10,26

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$	5,41
<b>Total</b>		<b>6,93%</b>	<b>R\$</b>	<b>98,72</b>

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais	1,63%	R\$ 23,22
C	Licença-Paternidade	0,07%	R\$ 1,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,70
E	Afastamento Maternidade	0,0556%	R\$ 0,79
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,09%</b>	<b>R\$ 29,71</b>

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
<b>Total</b>		<b>0</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 29,71
4.2	Intraornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 29,71</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 62,52
B	EPI	R\$ 88,86
<b>Total</b>		<b>R\$ 151,38</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 174,77
B	Lucro	7,50%	R\$ 275,26
C	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	
	C.1. PIS	0,65%	R\$ 29,53
	C.2. COFINS	3,00%	R\$ 136,28
	C.3. ISS	5,00%	R\$ 227,14
	C.4. Outros (CPRB)	4,50%	R\$ 204,43
<b>Total</b>		<b>25,65%</b>	<b>R\$ 1.047,41</b>

a)	Tributos % = To = ..... 100		<b>13,15%</b>
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	R\$	<b>3.945,42</b>
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	R\$	<b>4.542,79</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>R\$</b>	<b>597,38</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVENTE

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.424,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.791,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 29,71

<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	151,38
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	R\$	3.495,38
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.047,41
	<b>Valor Total por Empregado</b>	R\$	4.542,79